



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00518163

Enviado Por: Denize Rosa de Moraes

Destino: CONTROLADORIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Data Remessa: 2020-09-29

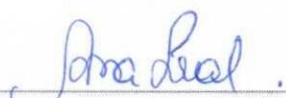
Hora: 12:09

Observação: ENCAMINHA PARECER CONCLUSIVO DO
CONTROLE INTERNO REF. AO 2º QUADRIMESTRE/2020 PARA
ENVIO AO SISTEMA APLIC DO TCE/MT.

Nr Processo
00686626/20

Requerente
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA

Tipo Documento
PARECER


Assinatura Recebimento
29/09/2020
14:28 hs


Assinatura Envio

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO – REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; no art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007; nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e na Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão, exercício 2016, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

A Controladoria Geral do Município de Várzea Grande, anteriormente criada sob a nomenclatura de Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI, pela Lei nº Lei nº 3.242/2008, alterada pela Lei Complementar nº 3.652/2011, passando a ser denominada Controladoria Geral do Município.

A Controladoria Geral do Município tem por objetivo executar as atividades de controle municipal, mediante o exercício das competências a ela atribuídas prevista na Lei nº 3.242/2008 e suas alterações, e considerando o disposto no art. 3º, inciso XXXIX da Lei Complementar nº 3.652/2011, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município e dá outras providências, sendo este o órgão competente para examinar e emitir Parecer sobre as Contas Anuais.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR: PREFEITO MUNICIPAL		
NOME:	LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	
RG:	024.9873-1	SSP/MT
CPF	078.334.311-68	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Manoel Francisco de Paula, 145 – Água Limpa – V. Gde - MT – 78.110-065	
FONE:	65-9981-1302	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Cfe Termo de Posse. Publicado na AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	gabinete.vg@gmail.com	

GESTOR: VICE – PREFEITO

NOME:	JOSÉ ADERSON HAZAMA	
RG:	549235	SSP/MT
CPF	452270981-15	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Dr. Manoel Vargas n° 536 CEP.: 78118-120 Bairro, Cristo Rei Várzea Grande/MT.	
FONE:	65 9.9971-4050	
PERÍODO COMO GESTOR:	A partir de 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeado cfe Termo de Posse. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:		

GESTOR: CONTADOR GERAL

NOME:	LUIZ MARCEL LEON BORDEST	
RG:	Nº 664 801	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	603.826.861-87	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Paramaribo - nº 175 - CEP: 78.060.588 – Jardim das Américas –Cuiabá – MT.	
FONE:	65 - 9284 7127	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeado cfe Ato nº 026/2017. Publicado na AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	lmleonbordest@hotmail.com	

GESTOR: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO INTERINO

NOME:	KLEBER FERREIRA RIBEIRO	
RG:	932.749 SSP/MT	
CPF	689.312.711-15	
ENDEREÇO/CEP:	RUA G, QD. 05 B, BL: 10, APTO: 301 – RESIDENCIAL PAIAGUÁS – CUIABÁ – MT – 78.048-254	
FONE:	65 98476-6703	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeado cfe Ato nº 417/2017 de 15.08.2017. Publicado em 17.08.2017 na AMM.	
E-MAIL:	kleber.kfr@gmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIA INTERINA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOME:	LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO	
RG:	7.367.657-6	SSP PR
CPF	020.956.309-55	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Otávio Jorge da Conceição, 16 – Pirineu – Várzea Grande - MT	
FONE:	65 9976 7595	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 13.08.2020 . Designada cfe Portaria PORTARIA GAB/PREF/PMVG 14/2018 de 12.04.2018. Publicado em 13.04.2018 na AMM.	
PERÍODO COMO GESTOR	De 14.08.2020 à 31.08.2020 . Nomeada Secretária de Gestão Fazendária cfe Ato nº 383/2020 de 14.08.2020. Publicada em 17.08.2020 na AMM.	
E-MAIL:	lucineiasribeiro@bol.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME:	PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA	
RG:	182.4159-0	SSP/MT
CPF	860.706.571-87	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1457, Bairro Ipase, CEP 78125-100, Várzea Grande/MT.	
FONE:	65 9.9200-0606	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 03.04.2020 . Nomeado cfe Ato nº 003/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017. Exonerado cfe Ato nº 242/2020 de 03.04.2020. Publicado em 06.04.2020 na AMM.	
E-MAIL:	pablogmp@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME:	DANIELA ASSIS DIAS BITES	
RG.:	540.939-0	SSP/MT
CPF	694.859.091-87	
ENDEREÇO/CEP:	RUA SALIN NADAF, 1.300 – CENTRO – VÁRZEA GRANDE – MT – 78.110-500	
FONE:	65 – 9 9224 - 5701	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 03.04.2020 à 31.08.2020 . Designada cfe Portaria: PORTARIA GAB/PREF/PMVG 07/2020 de 03.04.2020. Publicado em 08.04.2020 na AMM.	
E-MAIL:	gestãoadm.vg@gmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOME:	SÍLVIO APARECIDO FIDÉLIS	
RG:	1605785-6	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF	556.225.939-72	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Primavera nº 603 Qd 08 Lt 05 Bairro: Florais – Cuiabá – MT CEP: 78049414	
FONE:	65 96622-4677	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeado cfe Ato nº 024/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	sa-fidelis@uol.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME:	DIÓGENES MARCONDES	
RG:	760951	ORGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF	317.706.221-87	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 934 Bairro Jardim Costa Verde – Várzea Grande MT.	
FONE:	65-98476.6635	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeado cfe Ato nº 275/2017 Publicado no AMM em 28.03.2017.	
E-MAIL	diomarcon@gmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS

NOME:	LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA	
RG:	M 774.072	SSP/MG
CPF	302.206.026-20	
ENDEREÇO/CEP:	Rua C, Apto 201 – nº 33 – Miguel Sutil – 78.000-000	
FONE:	65 – 9648-6818	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeado cfe Ato nº 020/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	lucemol@terra.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA		
NOME:	BRENO GOMES	
RG:	Nº 1181262-1	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF	850.072.421-87	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Mário Palma, 268 – Jd. Mariana – Cuiabá – MT – 78.040-640	
FONE:	65 – 99608-4549.	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeado cfe Ato nº 023/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	brenogomesgomes@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
NOME:	FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR	
RG:	0472579-4	SSP - MT
ENDEREÇO/CEP:	Rua Manaus, 708, Nova Várzea Grande – Várzea Grande – MT – 78.135-611	
FONE:	65 – 9 9283 - 3883	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeada cfe Ato nº 007/2018 de 08.01.2018. Publicado em 12.01.2018 na AMM.	
E-MAIL:	Flavia.omar@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
NOME:	EDSON ROBERTO SILVA	
RG:	051252-4	
CPF	314.576.811-53	
ENDEREÇO/CEP:	Rua 07, nº 228, Bairro: Recanto dos Pássaros CEP: 88.075.270 – Cuiabá	
FONE:	65 8154-0018	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeado cfe Ato nº 018/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	edsonbetomt@globo.com	

GESTOR: SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL INTERINO

NOME:	EVANDRO HOMERO DIAS	
RG:	825.580	SSP/MT
CPF:	570.466.621-34	
ENDEREÇO/CEP:	Av. das Palmeiras, 255 – Cond. Resid. Rio Cuiabá, 62 – Jd. das Palmeiras – 78.075-850 – Cuiabá – MT.	
FONE:	(65) 9 9901 - 1902	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Designado cfe PORTARIA GAB/PREF/PMVG 16/2018 de 02.05.2018. Publicado em 03.05.2018 na AMM.	
E-MAIL:	evandrohomero@hotmail.com	

GESTOR: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME:	SADORA XAVIER FONSECA CHAVES	
RG:	10.332	OAB/MT
CPF:	992.880.441-91	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Ipiranga, 440 – Goiabeiras – Cuiabá – MT – 78.032-035	
FONE:	65 – 8115-4214	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeada cfe Ato nº 028/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017	
E-MAIL:	Sadora-fonseca@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL E SUSTENTÁVEL

NOME:	HELEN FARIAS FERREIRA	
RG:	108.6117-3	SSP/MT
CPF:	458.794.601-00	
ENDEREÇO/CEP:	Rua das Margaridas, 52 – Jd. Cuiabá – MT – 78.043-108	
FONE:	65 – 8115-5122	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeada cfe Ato nº 027/2017.	
	helenfferreira@gmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, ECONÔMICO E TURISMO INTERINO

NOME:	JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO	
RG:	068166	SSP/MT
CPF:	787.055.687-49	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Senador Filinto Muller, nº 1.243, Apto nº 501, Bairro: Quilombo, Cuiabá – MT – CEP.: 78.043-409.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

FONE:	(65) 98415 - 9996
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Designado cfe Portaria nº PORTARIA GAB/PREF/PMVG 13/2018 de 05.04.2018. Publicado em 09.04.2018 na AMM.
E-MAIL:	jrcastropinto@gmail.com

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME:	PEDRO MARCOS CAMPOS LEMNOS	
RG:	Nº CRP REG: 444 LV 002 TEM	
CPF:	266.191.991-00	
ENDEREÇO/CEP:	Rua: Itumbiara nº 2 Bairro: CoopHEMA – Cuiabá/MT CEP:78.085-085	
FONE:	65 – 9981-1190 - 8444-1085	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeado cfe Ato nº 021/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	Marcoslemos.vg@gmail.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL GERAL PELO APLIC

NOME:	LUIZ MARCEL LEON BORDEST	
RG:	Nº 664 801	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	603.826.861-87	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Paramaribo - nº 175 - CEP: 78.060.588 – Jardim das Américas – Cuiabá – MT.	
FONE:	65 - 9284 7127	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeado cfe Ato nº 339/2015 de 04.05.2015. Publicado em 07.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	lmleonbordest@hotmail.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC ATOS PESSOAL

NOME:	ROGÉRIO SANTOS DA SILVA	
RG:	2141582-0	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	036.090.581-10	
ENDEREÇO/CEP:	Rua 16, Jardim Primavera – Várzea Grande – MT – 78132-662	
FONE:	(65) 9 9270 - 1602	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeado cfe Ato nº 051/2018 de 01.02.2018. Publicado em 06.02.2018 na AMM.	
E-MAIL:	Rogggerio-santos@hotmail.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC LICITAÇÃO

NOME:	FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS	
RG:	Nº 0160237-3	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	208.809.521-72	
ENDEREÇO/CEP:	Rua B, Quadra 05, Casa 09, - CEP: 78.135.750 – Cond. Elias Domingos – Várzea Grande - MT.	
FONE:	(65) 9633-4915	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeada cfe Ato nº 396/2015 de 11.05.2015. Publicado em 12.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	licitavg05@hotmail.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC OBRAS

NOME:	FELIPE AUGUSTO TEZOLIN	
RG:	48344451-0	SSP/SP
CPF:	352.259.378.29	
ENDEREÇO/CEP:	RUA SANTA GENOVEVA QUADRA 07 BL A6 APT 302 BAIRRO: JD AEROPORTO.	
FONE:	(65) 9.9664-2992	
PERÍODO COMO GESTOR:	A partir de 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeado cfe Ato nº 425/2016. Publicado no AMM em 04.07.2016.	
E-MAIL:	augustotezolin@yahoo.com.br	

GESTOR: RESPONSÁVEL COMISSÃO EM GERENTE DE TRANSPORTE E LOGISTICA – SAD

NOME:	HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA	
RG:	0990826-9	Órgão Emissor: SSPMT
CPF:	842.790.361-87	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Profa. Neuza Lula Rodrigues, 12, Qda 11, Santa Amália, 78.035-600	
FONE:	(65) 9 9275 - 0516	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeado cfe Ato nº 104/2018 de 07.03.2018. Publicado em 15.03.2018 na AMM.	
E-MAIL:	Não informado	

GESTOR: COMISSÃO GERENTE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

NOME:	MARYANE BEIJAMIN DA SILVA	
RG:	20161000	SSP/MT
CPF:	039.043.811-13	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Gonçalo Domingos de Campos nº 975 Bairro Figueirinha – Várzea	

	Grande/MT.
FONE:	Não informado
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 31.08.2020 . Nomeada cfe Ato nº 200/2017, publicado no AMM em 09.02.2017.
E-MAIL:	Não Informado

1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1 RECEITA

A receita total estimada para o Município de Várzea Grande foi autorizada pela Lei Orçamentária Anual nº 4.5790/2019, totalizando o montante de **R\$ 987.162.853,00**, que após dedução do Fundeb e da receita tributária no valor de **R\$ 58.678.169,00** resultou na Receita estimada de **R\$ 928.484.684,00** e fixou a despesa em igual valor.

O orçamento da despesa ficou distribuída em Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 695.170.743,00** e da Seguridade Social no valor de **R\$ 233.313.941,00** que totalizou o montante de **R\$ 928.484.684,00**.

Do montante de **R\$ 928.484.684,00** o valor de **R\$ 831.698.214,00** corresponde ao Orçamento da Administração Direta (incluído o Legislativo) que corresponde ao valor de **R\$ 19.822.000,00**. Enquanto que o valor de **R\$ 49.175.070,00** foi destinado à Previdência Própria e o valor de **R\$ 47.611.400,00** à Administração Indireta - DAE. Anexo 1 – Quadro 01 e 02.

DETALHAMENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Anexo 1 – Quadro 01 – Consolidado

Receitas Correntes	600.044.098,00
Receitas de Capital	231.654.116,00
Total Bruto	831.698.214,00
DAE	47.611.400,00
Previvag	49.175.070,00
Total Geral	928.484.684,00

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada/Lei Orçamentária Anual nº 4.579/2019.

Anexo 1 - Quadro 02 – Administração Direta

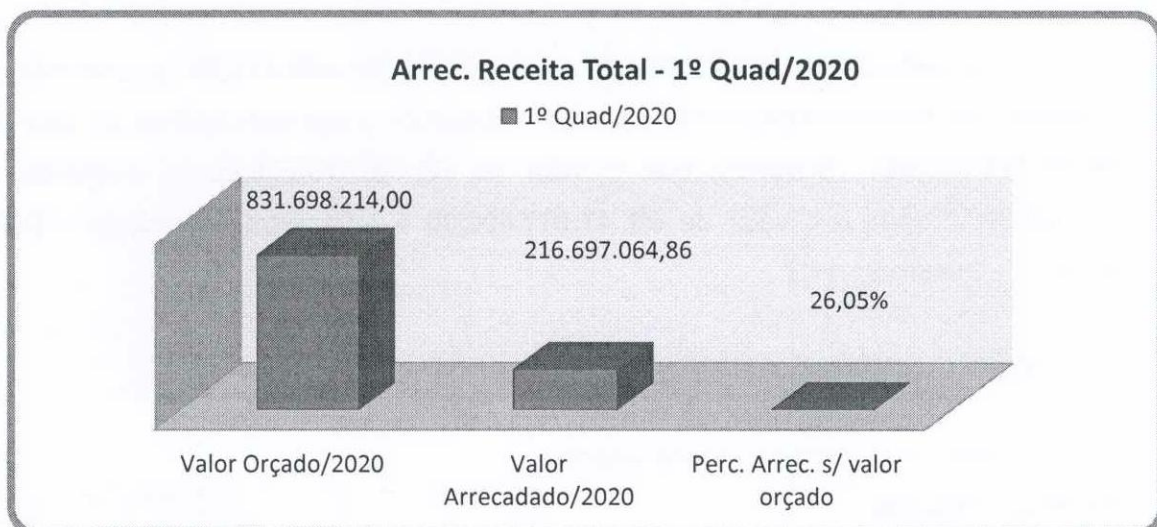
Receitas Correntes	600.044.098,00
Receitas de Capital	231.654.116,00
Total Bruto	831.698.214,00

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada/Lei Orçamentária Anual nº 4.579/2019.

Quadro Demonstrativo da Arrecadação da Receita Total em Relação ao Valor Orçado - 1º Quadrimestre/ 2020

Período	Valor Orçado/2020	Valor Arrecadado/2020	Perc. Arrec. s/ valor orçado
1º Quad/2020	831.698.214,00	216.697.064,86	26,05%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada até o 1º Quad/2020. Sistema Ábaco.

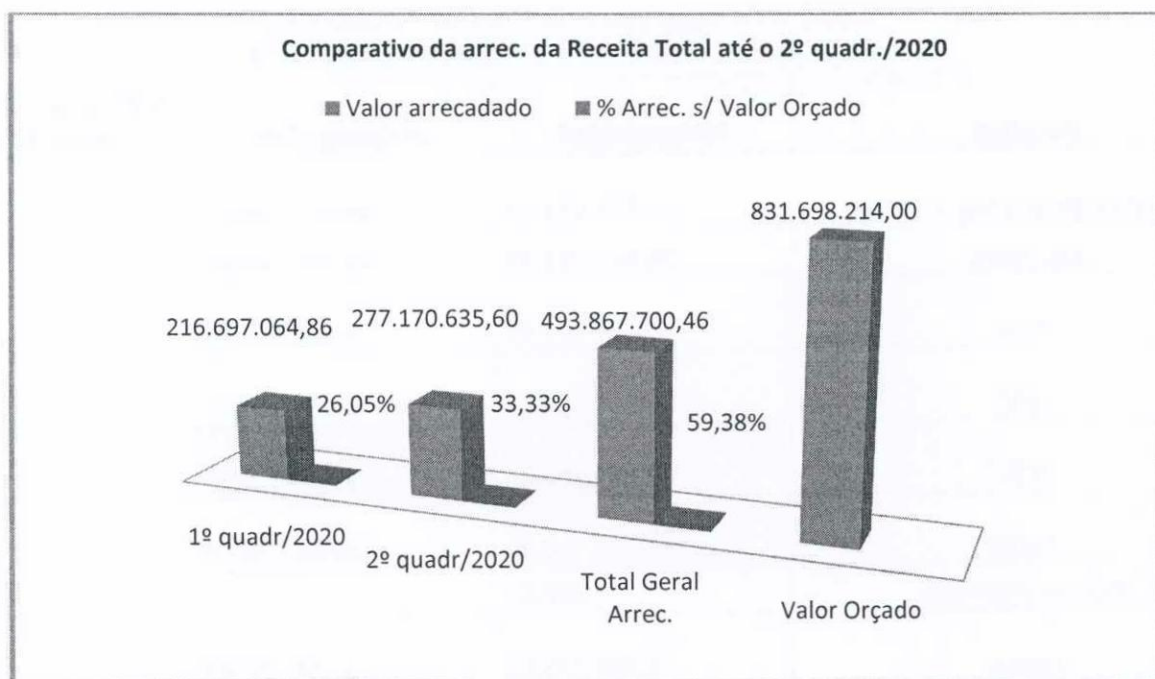


Segundo dados do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, a previsão de arrecadação da receita para o Exercício de 2020 foi de **R\$ 831.698.214,00** e a efetiva arrecadação de todos os tributos no 1º quadrimestre de 2020 perfizeram o montante de **R\$ 216.697.064,86**, representando **26,05%** sobre a previsão orçamentária anual para todo o exercício de 2020.

Quadro Demonstrativo da Arrecadação da Receita Total até o 2º quadr./2020

Receita Total	1º quadr/2020	2º quadr/2020	Total Geral Arrec.	Valor Orçado
Valor arrecadado	216.697.064,86	277.170.635,60	493.867.700,46	831.698.214,00
% Arrec. s/ Valor Orçado	26,05%	33,33%	59,38%	

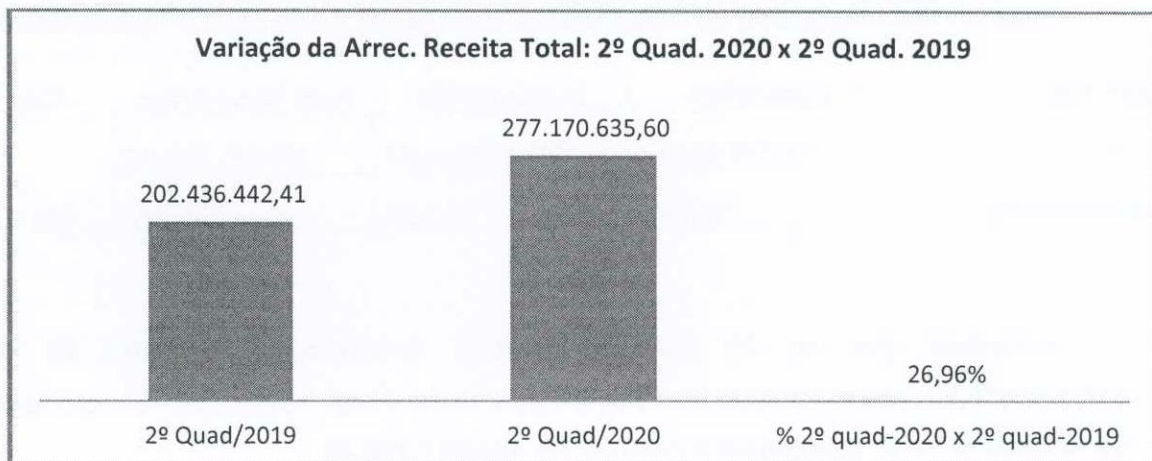
Enquanto que no 2º quadrimestre/2020 arrecadou-se o valor de **R\$ 277.170.635,60**, representando **33,33%** do orçamento inicial, perfazendo um montante arrecadado até o 2º quadrimestre/2020 de **R\$ 493.867.700,46**.



Quadro Comparativo da Arrecadação da Receita Total do 2º Quad/2020 x 2º Quad/2019.

Receitas	2º Quad/2019	2º Quad/2020	% 2º quad-2020 x 2º quad-2019
Receita Total	202.436.442,41	277.170.635,60	26,96%

Nesse aspecto, comparando a arrecadação de todos os tributos do 2º quadrimestre/2020 em relação ao 2º quadrimestre/2019 verificou-se que houve uma variação para mais de **26,96%**.



**Quadro Comparativo da Receita Tributária do
2º Quadrimestre 2020 x 2º Quadrimestre 2019.**

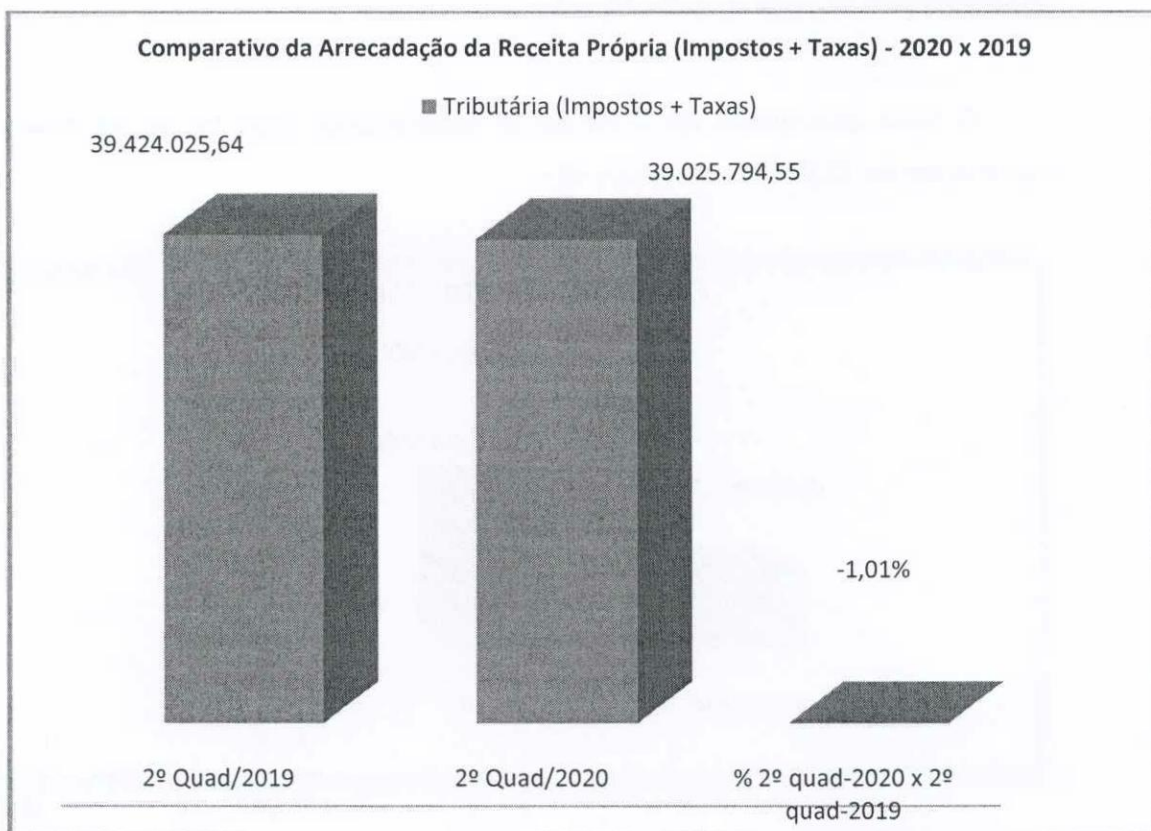
Receitas	2º Quad/2019	2º Quad/2020	% 2º quad-2020 x 2º quad-2019
Tributária (Impostos + Taxas)	39.424.025,64	39.025.794,55	-1,01%
Impostos	35.637.251,85	35.287.367,68	-0,98%
IPTU	6.511.227,66	5.609.699,75	-13,85%
IRRF	5.898.646,15	5.137.163,77	-12,91%
ITBI	2.805.206,46	2.799.118,47	-0,22%
ISSQN	14.763.320,39	16.505.549,48	11,80%
Outros Impostos	820,67	-	-100,00%
Taxas	3.786.773,79	3.738.426,87	-1,28%
Taxas	3.786.773,79	3.738.426,87	-1,28%
Contribuição de Melhoria	7.687.485,47	9.796.949,10	27,44%
Contribuição de Melhoria Exp. Rede Ilum. Púb.	7.687.485,47	9.796.949,10	27,44%
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Tributos	375.087,99	742.895,25	98,06%
Dívida Ativa Tributária	4.722.936,63	4.022.246,45	-14,84%
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Dívida Ativa Tributária	560.005,90	470.694,51	-15,95%
Receita Própria (Impostos + Taxas + Contribuições de Melhoria)	47.111.511,11	48.822.743,65	3,63%

Fonte: Anexo 10 da Receita/2019 x Anexo 10 da Receita/2020 – Ábaco Sistemas.

Em análise aos valores arrecadados da receita própria (impostos + taxas) no 2º quadrimestre/2020, verificou-se que houve uma ínfima variação para menos em relação ao 2º quadrimestre/2019.

Enquanto que no 2º quadrimestre/2019 arrecadou-se o valor de **R\$ 39.424.025,64**, no 2º quadrimestre/2020 arrecadou-se o montante de **R\$ 39.025.794,55** havendo uma ínfima variação para menos de **-1,01%**.

Nesse sentido, a pandemia do Covid-19 que assolou o planeta em escala global foi preponderante para a queda de arrecadação em todos os níveis de poderes, portanto, é justificável que em 2020 e anos subsequentes a crise econômica local e mundial serão fatores decisivos para a redução de arrecadação dos impostos nos entes federativos.



Quadro Comparativo da Arrecadação de IPTU em Relação ao Valor Orçado – 1º e 2º Quadrimestre/2020

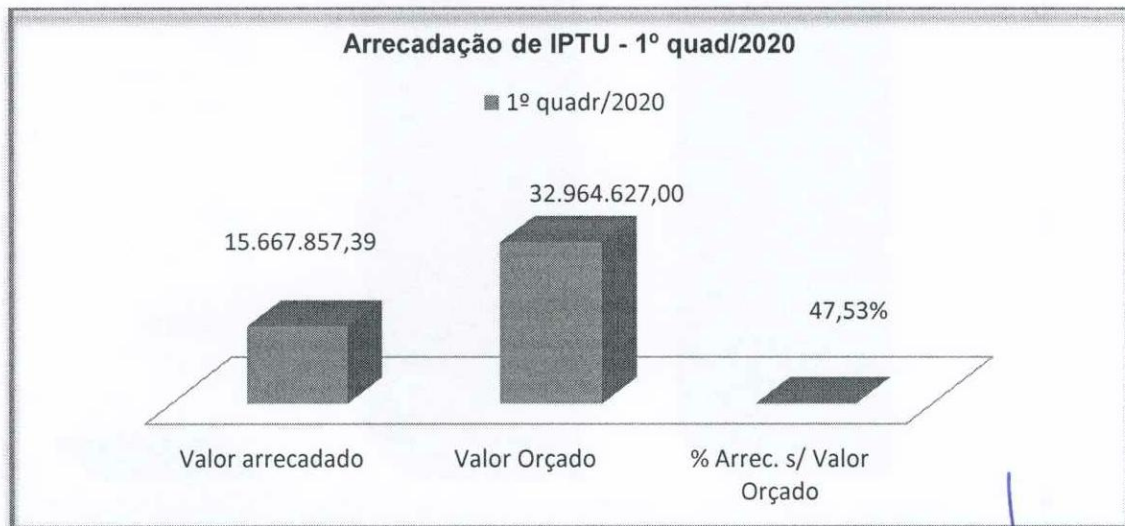
IPTU	1º quadr/2020
Valor arrecadado	15.667.857,39
Valor Orçado	32.964.627,00
% Arrec. s/ Valor Orçado	47,53%

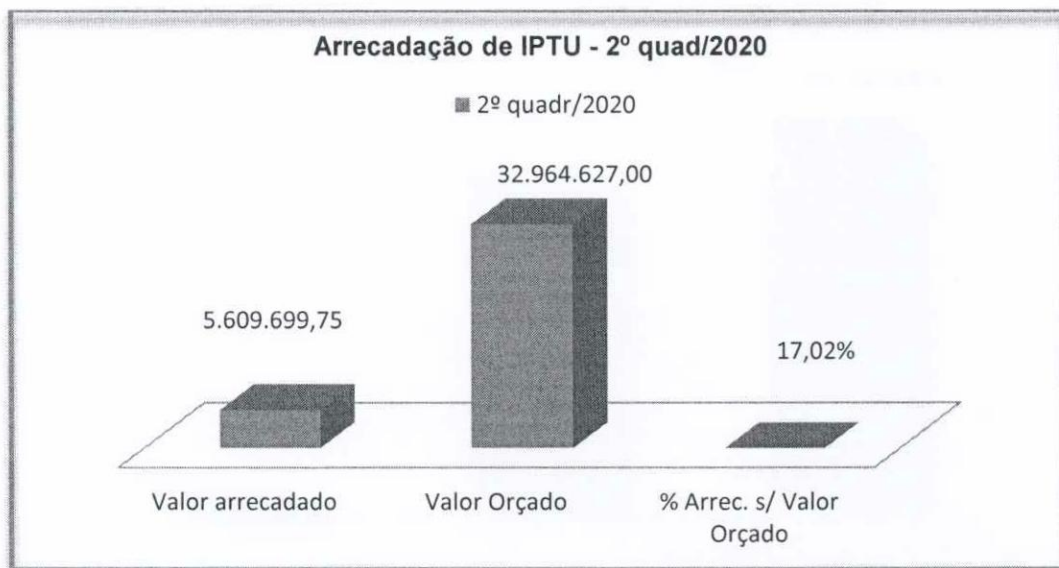
IPTU	2º quadr/2020
Valor arrecadado	5.609.699,75
Valor Orçado	32.964.627,00
% Arrec. s/ Valor Orçado	17,02%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 - 2020

O valor arrecadado de IPTU no 1º quadrimestre/2020 foi de **R\$ 15.667.857,39** representando **47,53%** do valor previsto.

O valor arrecadado de IPTU no 2º quadrimestre/2020 foi de **R\$ 5.609.699,75** representando **17,02%** do valor previsto.



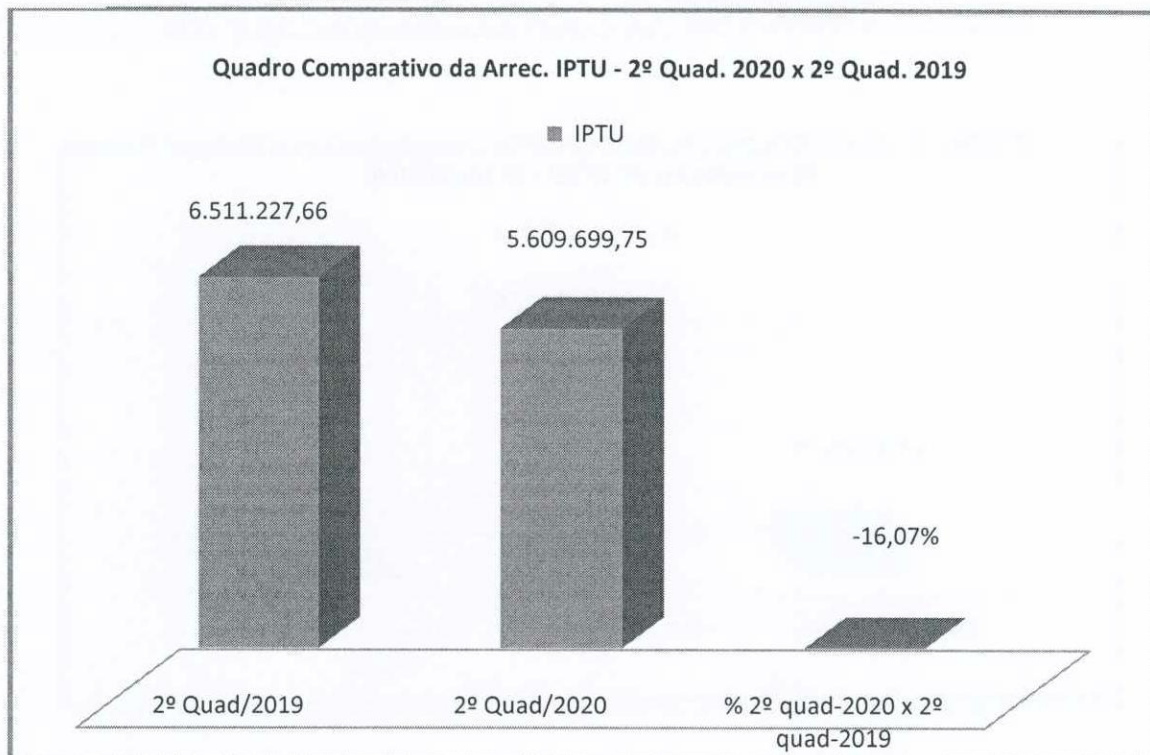


Quadro Comparativo da Arrecadação de IPTU do 2º Quadrimestre/2020 x 2º Quadrimestre/2019

Receitas	2º Quad/2019	2º Quad/2020	% 2º quad-2020 x 2º quad-2019
IPTU	6.511.227,66	5.609.699,75	-16,07%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – 2019/2020.

Nesse norte, analisando os números arrecadados do IPTU, verificou-se que no 2º quadrimestre/2019 arrecadou-se o total de **R\$ 6.511.227,66** enquanto que no 2º quadrimestre/2020 arrecadou-se o valor de **R\$ 5.609.699,75** havendo uma variação para menos de **-16,07%**.



A administração municipal por meio da Secretaria Municipal de Fazendária vem realizando desde 2017 ações para alavancar a arrecadação da receita própria, com a implementação de mecanismos de cobrança e modernização do sistema arrecadatório do município.

Nesse norte, verifica-se que umas das ações que contribui para a alavancagem da arrecadação é a realização do Mutirão Fiscal que vêm sendo implementado pela gestão atual.

Quadro Comparativo da Arrecadação da Receita de Capital do 1º Quad/2020 em Relação ao Valor Orçado.

Receita de Capital Valor Orçado/2020	Receita de Capital - Valor Arrecadado	Perc. Arrec. s/ valor orçado
231.654.116,00	14.990.653,46	6,47%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 - 2020

No 1º quadrimestre/2020 arrecadou-se o valor de **R\$ 14.990.653,46** de Receita de Capital contra um valor previsto de **R\$ 231.654.116,00**, representando apenas **6,47%** do valor orçado.



Quadro Comparativo da Arrecadação da Receita de Capital do 2º Quad/2020 em Relação ao Valor Orçado.

Receita de Capital Valor Orçado/2020	Receita de Capital - Valor Arrecadado	Perc. Arrec. s/ valor orçado
231.654.116,00	21.224.627,70	9,16%

No 2º quadrimestre/2020 arrecadou-se o valor de **R\$ 21.224.627,70** de Receita de Capital contra um valor previsto de **R\$ 231.654.116,00**, representando apenas **9,16%** do valor orçado.

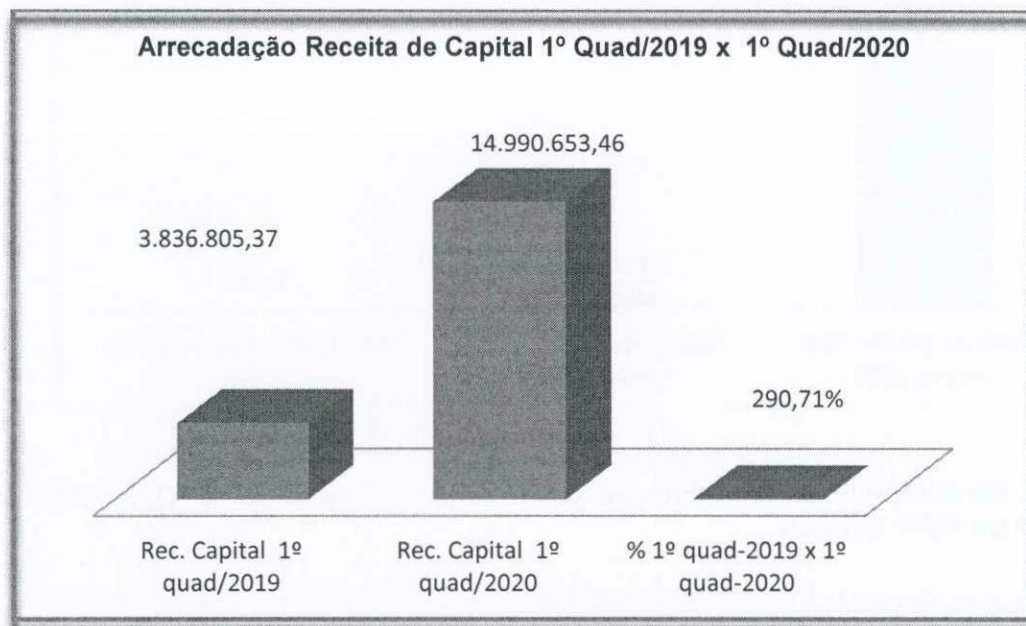
Observa-se que houve uma melhora na arrecadação de Receita de Capital no 2º quadrimestre/2020 em relação ao 1º quadrimestre/2020, sendo que no 1º quadrimestre arrecadou-se o valor de **R\$ 14.990.653,46**, no 2º quadrimestre arrecadou-se o valor de **R\$ 21.224.627,70**, ainda que esse montante é considerado baixo em relação ao valor previsto de **R\$ 231.654.116,00**.

Quadro Comparativo da Arrecadação da Receita de Capital do 1º Quad/2019 x 1º Quad/2020.

Rec. Capital 1º Quad/2019	Rec. Capital 1º Quad/2020	% 1º Quad-2020 x 1º Quad-2019
3.836.805,37	14.990.653,46	290,71%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – 2019/2020.

Observa-se que houve uma alavancagem na arrecadação da Receita de Capital no 1º quadrimestre/2020 em relação ao 1º quadrimestre/2019.

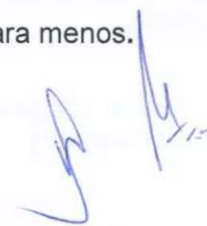


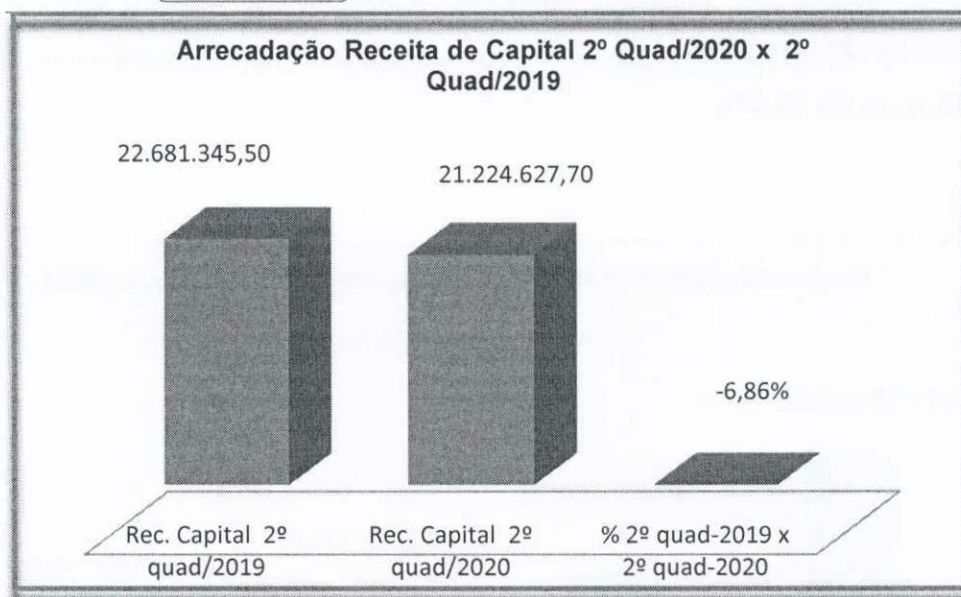
O valor arrecadado de Receita de Capital no 1º quadrimestre/2020 em relação ao valor arrecadado no 1º quadrimestre/2019 representou **290,71%** para mais.

Quadro Comparativo da Arrecadação da Receita de Capital do 2º Quad/2020 x 2º Quad/2019.

Rec. Capital 2º quad/2019	Rec. Capital 2º quad/2020	% 2º quad-2019 x 2º quad-2020
22.681.345,50	21.224.627,70	-6,86%

O valor arrecadado de Receita de Capital no 2º quadrimestre/2020 em relação ao valor arrecadado no 2º quadrimestre/2019 representou **-6,86%** para menos.





Observa-se que houve uma diminuição na arrecadação de Receita de Capital no 2º quadrimestre/2020 em relação ao 2º quadrimestre/2019, sendo que no 2º quadrimestre de 2020 arrecadou-se o valor de **R\$ 21.224.627,70**, e no 2º quadrimestre/2019 arrecadou-se o valor de **R\$ 22.681.345,50**.

3.2. DESPESAS

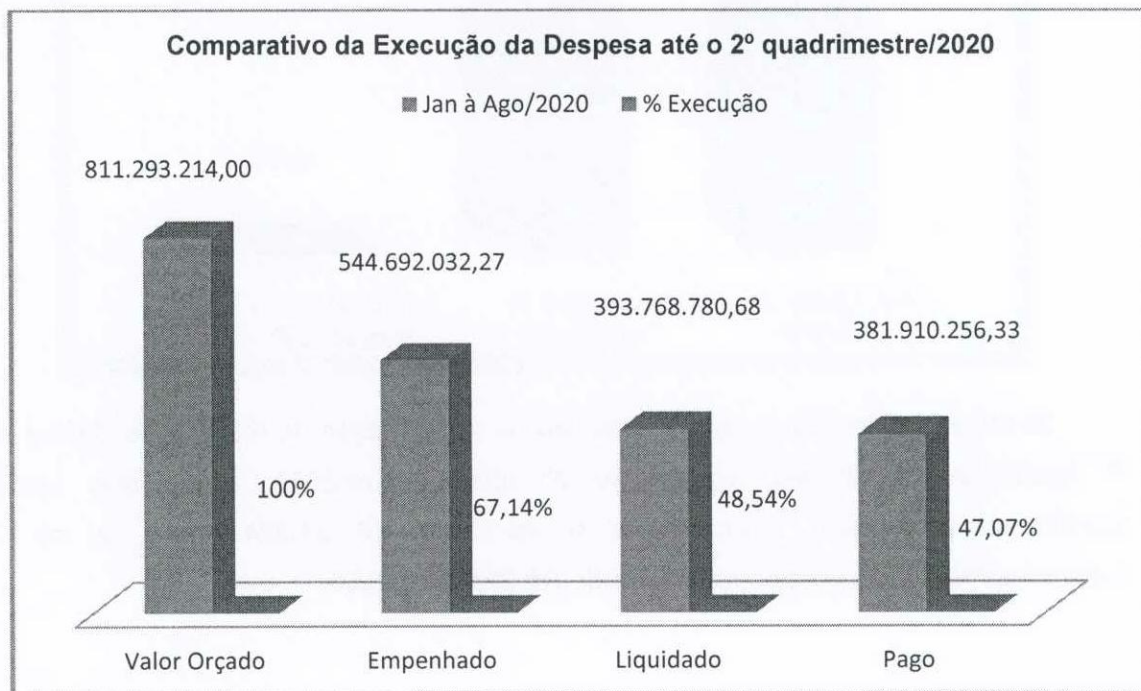
No período de janeiro à agosto/2020, conforme Relação de Empenhos Emitidos, foram empenhados, liquidados e pagos, os valores de **R\$ 544.692.032,27**, **R\$ 393.692.032,27** e **R\$ 381.910.256,33** respectivamente.

Demonstrativo dos valores empenhados, liquidados e pagos até o 2º quadrimestre/ 2020.

Período	Valor Orçado	Empenhado	Liquidado	Pago
Jan à Ago/2020	811.293.214,00	544.692.032,27	393.768.780,68	381.910.256,33
% Execução	100%	67,14%	48,54%	47,07%

Fonte: Relação de Empenhos Emitidos – jan-ago/2020.

Em análise aos relatórios contábeis depreende-se que do valor orçado da despesa de **R\$ 811.293.214,00** foram empenhados **67,14%** do orçamento, liquidados **48,54%** e pagos **47,07%**.



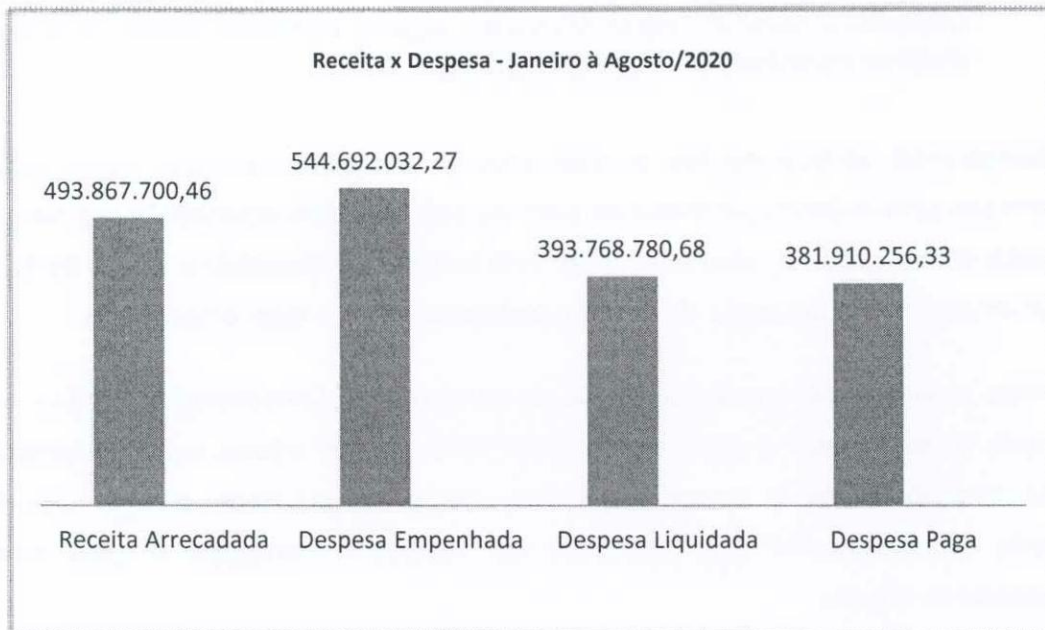
Comparativo da Receita Arrecadada x Despesa Executada

Período	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Jan à Ago/2020	493.867.700,46	544.692.032,27	393.768.780,68	381.910.256,33

Fonte: Comparativo da Despesa Orçada c/ Realizada – Anexo 11/Relação de Empenhos/Liquidações/Pagamentos. Ábaco Sistemas.

Déficit valor Empenhado	Superávit s/ valor liquidado	Superávit s/ valor pago	Quociente em relação ao valor empenhado	Quociente em relação ao valor liquidado	Quociente em relação ao valor pago
-50.824.331,81	100.098.919,78	111.957.444,13	0,91	1,25	1,29

Fonte: Comparativo da Despesa Orçada c/ Realizada – Anexo 11/Relação de Empenhos/Liquidações/Pagamentos. Ábaco Sistemas.



Em análise os demonstrativos contábeis sob a ótica dos valores empenhados, verificou-se que houve déficit de execução orçamentária no valor de **R\$ - 50.824.331,81** até o 2º quadrimestre/2020. Ou seja, as despesas empenhadas foram maiores que a receita arrecadada. E, com relação aos valores liquidados houve superávit de **R\$ 100.098.919,78**.

É importante que o gestor realize um planejamento das despesas em equilíbrio com os recursos arrecadados a fim de não incorrer em déficit de execução orçamentária, ou seja, gastar mais do que arrecada, contrariando o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal em que diz:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5).

Nessa linha, verificou-se que, considerando os valores empenhados houve déficit orçamentário apresentando um índice de **0,91**, ou seja, a receita arrecada foi menor que a despesa empenhada. E, com relação ao valor liquidado apresentou o índice de **1,25**. Ao final do exercício a apuração do índice é calculado sobre o valor empenhado.

Insta salientar que com a ocorrência da pandemia do Coronavírus (COVID – 19) em escala global, a qual o exercício de 2020 será um ano atípico onde obviamente estarão comprometidas o cumprimento das metas de resultado daquilo que foi planejado, principalmente pela escassez de recursos financeiros e pela baixa arrecadação de tributos.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

As ações realizadas no tocante a este tópico foi análise dos processos licitatórios de Dispensa de Licitação voltadas para atender as necessidades oriundas da pandemia de Covid – 19, a fim de orientar os gestores a cumprir a legislação vigente, com a emissão de parecer orientativo e preventivo.

Segue relação dos processos de Dispensa de Licitação analisados pela equipe de auditoria da Controladoria Geral do Município no 1º quadrimestre e 2º quadrimestre/2020.

Relação de processos analisados no 1º quadrimestre/2020.

PARECERES CONTROLE INTERNO						
Nº Parecer	Secretaria	Nº Processo	Nº DL	Objeto	Valor	Recurso
não foi analisado	Secretaria Municipal de Saúde	663048/2020	28.2020	Instalação de 2 (dois) postos de transformação para alimentação (UTI Neonatal e UTI Adulto)	R\$ 139.000,00	
08.2020	Secretaria Municipal de Assistência Social	662458/2020	31.2020	Aquisição de camas de solteiro para atender aos moradores de rua	R\$ 9.800,00	Próprio
08.2020	Secretaria Municipal de Saúde	662947/2020	33.2020 (revogado)	Aquisição de equipamento hospitalar (camas)	R\$ 243.000,00	Federal
09.2020	Secretaria Municipal de Saúde	662757/2020	32.2020	Aquisição por caráter excepcional de equipamento de proteção individual (EPIs)	R\$ 174.025,00	Federal
10.2020	Secretaria Municipal de Saúde	663265/2020	34.2020 (revogado)	Aquisição por caráter excepcional de equipamento de proteção individual (EPIs)	R\$ 995.532,20	Federal
cancelado antes de emitir parecer	Secretaria Municipal de Saúde	663727/2021	35.2020 (cancelado)	Aquisição de camas de solteiro para atender aos profissionais de saúde.	R\$ 22.000,00	Federal
11.2020	Secretaria Municipal de Saúde	664311/2020	37.2020	Aquisição de insumos hospitalares (álcool em gel 70% e máscaras cirúrgicas descartáveis)	R\$ 524.400,00	Federal
12.2020	Secretaria Municipal de Saúde	664398/2020	38.2020 (revogado)	Aquisição por caráter emergencial de produtos de limpeza hospitalar	R\$ 136.360,00	Federal
15.2020	Secretaria Municipal de Saúde	666600/2020	39.2020	Aquisição por caráter emergencial de material de consumo hospitalar (Filtro Ventilação Mecânica – Tipo HME – reto adulto com traqueia)	R\$ 39.800,00	Próprio
20.2020	Secretaria Municipal de Saúde	666797/2020		Aquisição por caráter emergencial de material de consumo hospitalar (luva não cirúrgica - de procedimento – tamanho M)	R\$ 136.465,00	Federal
					Montante analisado	R\$ 2.419.982,20
					(-) cancelado	R\$ 1.396.892,20
					(=) Dispensas efetivadas	R\$ 1.023.090,00

Relação de processos analisados no 2º quadrimestre/2020.

Nº Parecer	Secretaria	Nº Processo	Nº DL	Objeto	Valor	Valor cancelado	Valor adquirido	Recurso
06.2020	Secretaria Municipal de Assistência Social	662458/2020	31.2020	Aquisição de camas de solteiro para atender aos moradores de rua	R\$ 9.600,00	R\$ -	R\$ 9.600,00	Próprio
08.2020	Secretaria Municipal de Saúde	662847/2020	33.2020 (revogado)	Aquisição de equipamento hospitalar (camas)	R\$ 243.000,00	R\$ 243.000,00	R\$ -	Federal
09.2020	Secretaria Municipal de Saúde	662757/2020	32.2020	Aquisição por caráter excepcional de equipamento de proteção individual (EPIs)	R\$ 174.025,00	R\$ 48.000,00	R\$ 126.025,00	Federal
10.2020	Secretaria Municipal de Saúde	663285/2020	34.2020	Aquisição por caráter excepcional de equipamento de proteção individual (EPIs) Revogada parcial	R\$ 995.532,20	R\$ 54.160,00	R\$ 941.372,20	Federal
Cancelado antes de emitir parecer	Secretaria Municipal de Saúde	663727/2021	35.2020 (cancelado)	Aquisição de camas de solteiro para atender aos profissionais de saúde.	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ -	Federal
11.2020	Secretaria Municipal de Saúde	664311/2020	37.2020	Aquisição de insumos hospitalares (álcool em gel 70% e máscaras cirúrgicas descartáveis)	R\$ 524.400,00	R\$ -	R\$ 524.400,00	Federal
12.2020	Secretaria Municipal de Saúde	664398/2020	38.2020 (revogado)	Aquisição por caráter emergencial de produtos de limpeza hospitalar	R\$ 136.360,00	R\$ 136.360,00	R\$ -	Federal
15.2020	Secretaria Municipal de Saúde	666600/2020	39.2020	Aquisição por caráter emergencial de material de consumo hospitalar (Filtro Ventilação Mecânica – Tipo HME – reto adulto com traqueia)	R\$ 39.600,00	R\$ -	R\$ 39.600,00	Próprio
20.2020	Secretaria Municipal de Saúde	666797/2020	43/2020	Aquisição por caráter emergencial de material de consumo hospitalar (luva não cirúrgica - de procedimento – tamanho M)	R\$ 136.465,00	R\$ -	R\$ 136.465,00	Federal
21.2020	Secretaria Municipal de Saúde	666711/2020	47/2020	Aquisição por caráter emergencial de equipamento hospitalar (aspirador cirúrgico)	R\$ 98.000,00	R\$ -	R\$ 98.000,00	Federal
22.2020	Secretaria Municipal de Saúde	666491/2020	45/2020	Aquisição por caráter emergencial de material de consumo hospitalar (capote cirúrgico)	R\$ 51.198,00	R\$ -	R\$ 51.198,00	Federal
24.2020	Secretaria Municipal de Saúde	662625/2020	48/2020	Contratação por caráter emergencial de empresa para instalação de Rede a vácuo, Oxigênio e	R\$ 33.800,00	R\$ -	R\$ 33.800,00	Federal

				Ar comprimido.				
Não foi analisado	Secretaria Municipal de Saúde	672558/2020	49/2020	Aquisição por caráter emergencial de medicamentos (2.300 ampolas de Midazolam - custo unit. R\$ 21,73)	R\$ 49.981,30	R\$ -	R\$ 49.981,30	Federal / Estadual / Próprio
25.2020	Secretaria Municipal de Saúde	672156/2020	50/2020	Aquisição de Centrífuga, Rotor e Micropipeta.	R\$ 4.901,00	R\$ -	R\$ 4.901,00	Federal / Estadual / Próprio
28.2020	Secretaria Municipal de Saúde	674591/2020	51/2020	Aquisição por caráter emergencial de medicamentos (5.000 comprimidos de Hidroxicloroquina 400mg - custo unit. R\$ 10,00)	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00	Federal / Estadual / Próprio
29.2020	Secretaria Municipal de Saúde	674590/2020	52/2020	Aquisição por caráter emergencial de medicamentos (20.000 comprimidos de Ivermectina - custo unit. R\$ 1,70)	R\$ 34.000,00	R\$ -	R\$ 34.000,00	Federal / Estadual / Próprio
30.2020	Secretaria Municipal de Saúde	674592/2020	53/2020	Aquisição por caráter emergencial de medicamentos (50.000 comprimidos de Azitromicina - custo unit. R\$ 5,98)	R\$ 299.000,00	R\$ -	R\$ 299.000,00	Federal / Estadual / Próprio
				Montante analisado	R\$ 2.901.862,50	R\$ 503.520,00	R\$ 2.398.342,50	

3.4. CONTRATOS

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

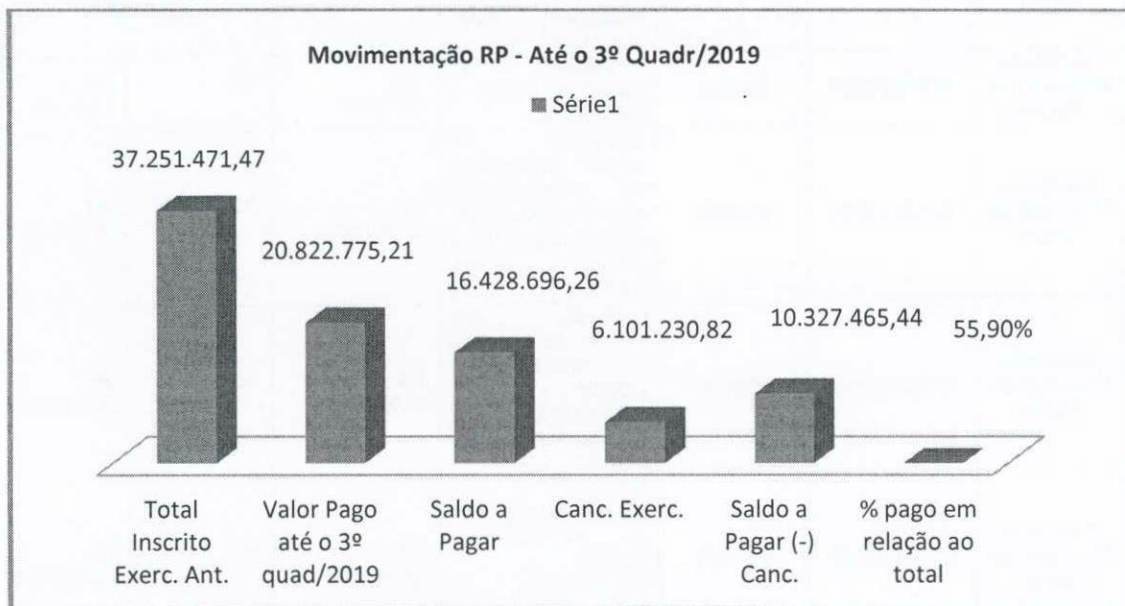
3.6. DÍVIDA ATIVA

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

3.7. RESTOS A PAGAR

Em análise ao Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante verificou-se que até o 3º quadrimestre/2019 foram pagos o montante de **R\$ 20.822.775,21**, sobre o saldo

devedor de **R\$ 37.251.471,47**, referentes aos restos inscritos até o exercício de 2018. Esse valor representou **55,90%** do saldo devedor de restos de exercícios anteriores de **R\$ 37.251.471,47**.

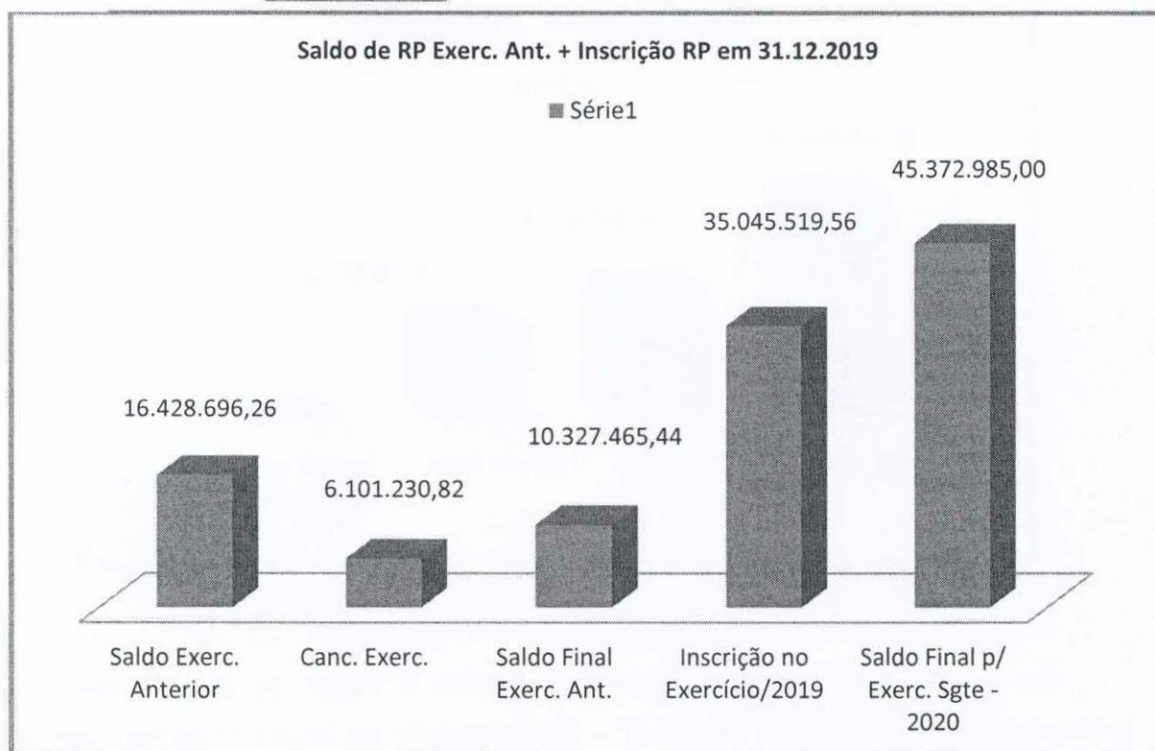


Em análise ao Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante verificou-se que o saldo de restos para o Exercício Seguinte importou no valor de **R\$ 45.372.985,00**. Desse valor o montante de **R\$ 10.327.465,44** refere-se ao exercício anterior e o valor de **R\$ 35.045.519,56** refere-se à inscrição de restos no exercício de 2019.

Movimento de RP em 2019

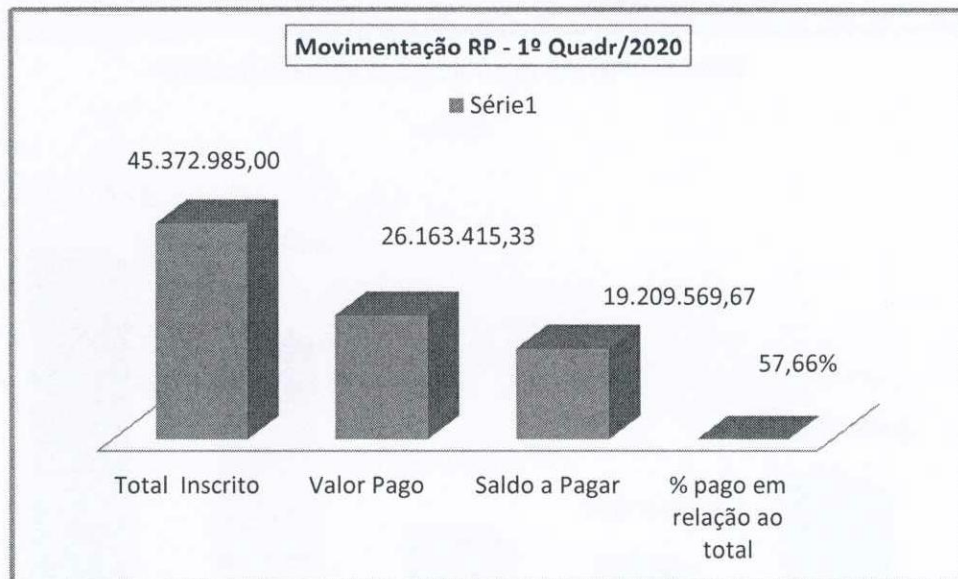
Saldo Exerc. Anterior	Canc. Exerc.	Saldo Final Exerc. Ant.	Inscrição no Exercício/2019	Saldo Final p/ Exerc. Sgte - 2020
16.428.696,26	6.101.230,82	10.327.465,44	35.045.519,56	45.372.985,00

Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante/2019



Valor Inscrito Exerc. Anteriores	Valor Inscrito Restos a Pagar em 31.12.2019	Total Inscrito	Valor Pago - 1º quad/2020	Consig.	Saldo a Pagar	% pago em relação ao total
10.327.465,44	35.045.519,56	45.372.985,00	26.163.415,32	0,00	19.209.569,68	57,66%

De acordo com as informações dos Restos a Pagar de 2019 e exercícios anteriores, demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que a movimentação no 1º quadrimestre/2020 foi de **R\$ 26.163.415,33**, restando um saldo devedor de **R\$ 19.209.569,67**.

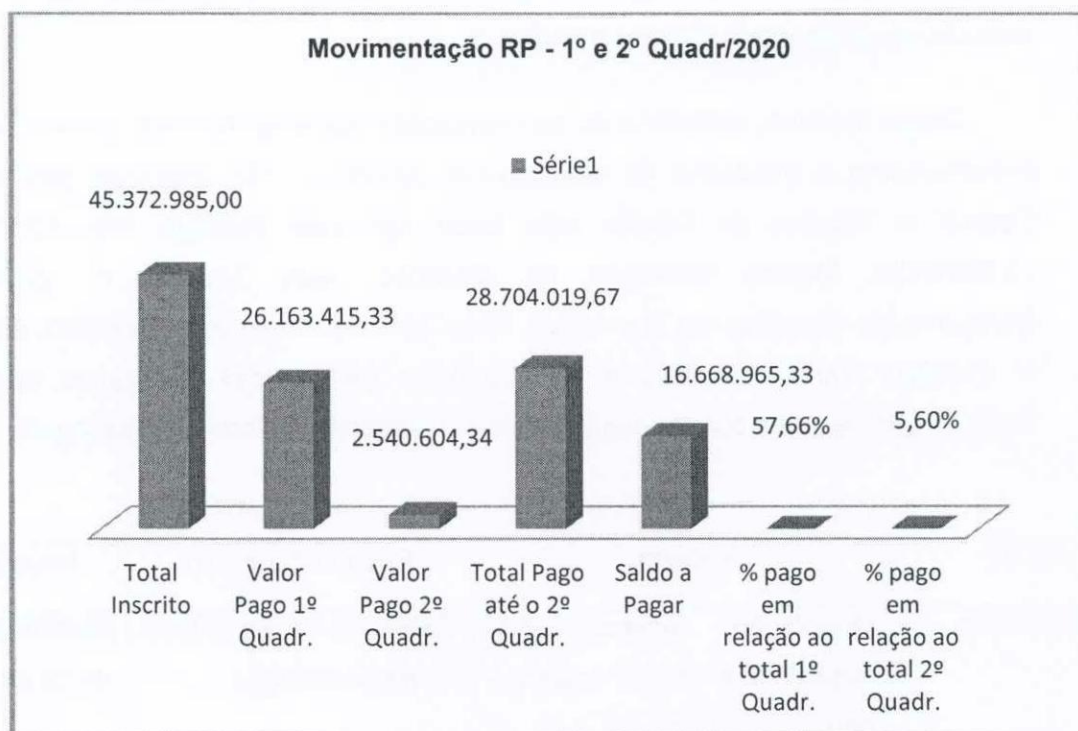


De acordo com as informações dos Restos a Pagar de 2019 e exercícios anteriores, demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que a movimentação no 2º quadrimestre/2020 foi de **R\$ 2.540.604,34**, restando um saldo devedor de **R\$ 16.668.965,33**.

Os restos pagos no 2º quadrimestre/2020 representou **5,60%** do total dos restos inscritos.

Total Inscrito	Valor Pago 1º Quadr.	Valor Pago 2º Quadr.	Total Pago até o 2º Quadr.	Saldo a Pagar	% pago em relação ao total 1º Quadr.	% pago em relação ao total 2º Quadr.
45.372.985,00	26.163.415,33	2.540.604,34	28.704.019,67	16.668.965,33	57,66%	5,60%





O total pago de Restos a Pagar até o 2º quadrimestre/2020 no valor de **R\$ 28.704.019,67** representou **63,26%** do total de restos no valor de **R\$ 45.372.985,00**, restando ainda um saldo a pagar de **R\$ 16.668.965,33**.

3.8. EDUCAÇÃO

A Controladoria Geral encaminhou Orientação Técnica nº 07/CGM/2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos gestores no tocante à Merenda Escolar no período da paralisação das aulas escolares devido à pandemia do Coronavírus.

Houve também o encaminhamento da Orientação Técnica nº 10/CGM/2020 que dispõe sobre os procedimentos relativos à contratação temporária dos profissionais da educação no período de calamidade de saúde pública em virtude da pandemia do coronavírus (COVID – 19).

3.9. SAÚDE

As ações realizadas no tocante a este tópico foi análise dos processos licitatórios

de Dispensa de Licitação voltadas para atender as necessidades oriundas da pandemia de Covid – 19, a fim de orientar os gestores a cumprir a legislação vigente, com a emissão de parecer orientativo e preventivo.

Dessa maneira, considerando as orientações sobre as medidas administrativas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID – 19), exaradas pelo Governo Federal e Tribunal de Contas com base nas Leis Federais nºs, 13.979/2020, 13.987/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Nota Técnica, nº 22/2020 da Confederação Nacional dos Municípios, Nota Técnica Conjunta SEGEPRES/SEGECEX nº 01/2020, Parecer Jurídico nº 026/2020 da AMM, foram realizadas orientações técnicas aos gestores para que promovesse o cumprimento das normas legais.

OT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
06/CGM/2020	Orientação acerca dos requisitos a serem acatados para incidência da Lei nº 13.979/2020 que autoriza a Dispensa de Licitação.	Gabinete do Secretário de Administração	664030/20-483989/20 de 15.04.2020

3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Não foram previstas ações para este quadrimestre.

3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não foram previstas ações para este quadrimestre.

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relação dos responsáveis pelo envio de documentos e informações conforme planilha abaixo:



Documento/Informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, e-mail)	Cargo	Período
Informes mensais do Aplic/Balancetes Mensais	Luiz Marcel Leon Bordest RG.: Nº 664 801 Órgão Emissor: SSP-MT CPF: 603 826 861-87 Fone: 65 - 9284 7127/3688-8076 E-mail: lmleonbordest@hotmail.com	Coordenador do Aplic	De 02.01.2020 à 31.08.2020
Informes Imediatos de Licitações	Fátima Benedita dos Santos RG.: 0160237-3 SSP/MT CPF.: 208.809.521-72 Fone: 065 – 3364-9384 E-mail: licitavg05@hotmail.com	Cargo Assistente Técnico	De 02.01.2020 à 31.08.2020
Informes do Geo-Obras	Janaine Soares Santana CPF.: 735.610.291-91 Fone: 65 – 9 9256 0085 E-mail: janas.soares.js@gmail.com	Assistente Técnico Designado cfe Ofício nº 05/2018SPLIC/SAD de 26.02.2018.	De 02.01.2020 à 31.08.2020
Informes Imediatos de Concursos	Rogério Santos da Silva RG.: 2141582-0 CPF.: 036.090.581-10 E-Mail: <u>Rogggerio-santos@hotmail.com</u>	Assistente Aplic	De 02.01.2020 à 31.08.2020
Informes Geo - Obras	Felipe Augusto Tezolin RG.: Nº 483.44451-0 Órgão Emissor: SSP-SP CPF.: 352.259.378-29 E-mail: augustotezolin@yahoo.com.br	Assistente Geo-Obras	De 02.01.2020 à 31.08.2020

A Unidade de Controle Interno do Poder Executivo no período de 02.01.2020 à 31.08.2020 esteve sob a responsabilidade do Sr. Kleber Ferreira Ribeiro nomeado conforme Ato nº 417/2017.

O Sistema de Controle Interno foi instituído mediante lei específica (art. 74, da Constituição Federal, art. 10, da Lei Complementar 269/2007 e art. 2º, da Resolução Normativa TCE-MT 01/2007).

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Administração Indireta foram instituídos por meio da Lei nº 3.242/2008, de 26/12/2008.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande publicou em 27/09/2011, a Lei Complementar nº 3.652/2011, dispondo sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI para Controladoria Geral do Município, alterando sua estrutura organizacional, criando cargos em comissão, dentre outras providências.

O Decreto nº 42/2011 regulamentou o sistema de controle interno do município, conforme disposto no Art. 1º, *in verbis*:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Em 2012, foi editada a Lei Complementar nº 3.754/2012 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e quadro de cargos de provimento em comissão, definindo os cargos das Secretarias Municipais de Várzea Grande.

A Lei nº 3.754/2012 alterou a Lei nº 3.652/2011, alterando a estrutura de cargos da Controladoria Geral do Município.

A Lei Complementar nº 3.965/2013 alterou Lei nº 3.754/2012 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e quadro de cargos de provimento em comissão das Secretarias Municipais de Várzea Grande e dá outras providências.”

De acordo com a referida lei, ficou alterada na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, conforme disposto no artigo 2º como segue:

Art. 2º. Fica extinto um cargo da estrutura da Controladoria Geral do Município constante da unidade 2.1 alterando o anexo II da Lei Complementar nº 3.754/2012.

A Lei Complementar nº 4.084/2015 alterou Lei nº 3.965/2013 que "Dispõe sobre a Diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e função de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências ."

De acordo com a referida lei, ficou alterada na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, conforme anexo IV como segue:

CARGO	SIMB	QTD
1 – Controlador Geral do Município	DNS - 1	1
2 – Ouvidor	DNS - 3	1
3 – Superintendente	DNS - 3	1
4 – Assessor Especial	DNS - 3	2
5 – Coordenador Adm. e Financeiro	DNS - 4	1
6 – Coordenador	DNS - 4	1
7 – Assessor Técnico	DNS - 6	1
8 – Assistente Técnico	DNS - 7	3
Total		11

A Controladoria Geral durante o 2º quadrimestre/2020 realizou trabalhos importantes que colaboraram para orientar os gestores nas mais diversas áreas de atuação da administração municipal bem como o cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nesse aspecto, foram realizadas orientações técnicas, relatórios técnicos, pareceres que foram os meios utilizados para disseminar as informações produzidas por esta Controladoria com o objetivo de cumprir com o seu papel de órgão de controle interno a fim de possibilitar os controles orientativos e preventivos capazes de reduzir riscos e desvios oriundos dos atos e fatos da administração pública.

Dessa maneira, considerando as orientações sobre as medidas administrativas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID – 19), exaradas pelo Governo Federal e Tribunal de Contas com base nas Leis Federais nºs, 13.979/2020, 13.987/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Nota Técnica, nº 22/2020 da Confederação Nacional dos Municípios, Nota Técnica Conjunta SEGEPRES/SEGECEX nº 01/2020, Parecer Jurídico nº 026/2020 da AMM, foram realizadas orientações técnicas aos gestores para que promovesse o cumprimento das normas legais.

O caput e §1º de seu art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 estabelece hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A equipe técnica da Controladoria elaborou as seguintes orientações técnicas a fim de disseminar a obrigatoriedade de cumprir os pressupostos das leis federais, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a realização de aquisição de: bens, serviços, inclusive serviços de engenharia e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública ao combate à pandemia do coronavírus (COVID – 19), preservando a necessidade da correta motivação, com razões de escolha do fornecedor e do preço, conforme assentado no art. 26, incs, II e III da Lei 8.666/93, não autorizando em momento algum, que estas aquisições sejam desmesuradas e irracionais.

OT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
06/CGM/2020	Orientação acerca dos requisitos a serem acatados para incidência da Lei nº 13.979/2020 que autoriza a Dispensa de Licitação.	Gabinete do Secretário de Administração	664030/20-483989/20 de 15.04.2020

Dessa forma a equipe técnica da Controladoria elencou as seguintes ações a serem observadas pelos Gestores Municipais:

- Não obstante a autorização legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento do COVID-19, o gestor público deve sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93;
- Mesmo se tratando de procedimento de contratação direta, deve ser observado o rito e a instrução da denominada fase interna do procedimento, de acordo com as regras da Lei nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93;
- A regulação pertinente às aquisições pela Administração Pública trazida pela Lei nº 13.979/2020 (com as alterações dadas pela Medida Provisória nº 926/2020) incide exclusivamente na aquisição de bens, serviços de engenharia, e insumos que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo descabida qualquer interpretação extensiva da permissão legal (art. 4º, caput, da Lei Federal 13.979/2020);
- Trata-se de espécie de lei excepcional, que tem sua vigência limitada ao período em que perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de forma que, uma vez cessada a emergência de saúde, inviável se tornará a realização de dispensa de licitação com tal fundamento (art. 4º, § 1º, da Lei Federal 13.979/2020);
- Todas as contratações ou aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação):
 - ❖ o nome do contratado;
 - ❖ o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil;
 - ❖ o prazo contratual;
 - ❖ o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei Federal 13.979/2020).

- Excepcionalmente, quando houver demonstração inequívoca da existência de um único fornecedor para determinado bem ou serviço, será admissível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido (art. 4º, § 3º, da Lei Federal 13.979/2020);
- Admite-se a aquisição de bens e contratação de serviços que envolvam equipamentos usados, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido (art. 4º-A da Lei Federal 13.979/2020);
- Presumem-se atendidas, nas dispensas de licitação objeto da Lei Federal 13.979/2020), não havendo, portanto, necessidade de comprovação (art. 4º-B):
 - ❖ ocorrência de situação de emergência;
 - ❖ necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
 - ❖ existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestações de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
 - ❖ limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência;
- Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da pandemia do coronavírus, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, (art. 4º-C da Lei Federal 13.979/2020);
- O Gerenciamento de Riscos das contratações de insumos para o combate à pandemia somente será exigível durante a gestão do contrato (art. 4º-D da Lei Federal 13.979/2020);
- Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento do coronavírus, será admitida a apresentação de termo

de referência simplificado ou de projeto básico simplificado (art. 4º- E, caput, da Lei Federal 13.979/2020);

- O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o art. 4º- E, caput, conterá:

- ❖ a declaração do objeto (§ 1º, inciso I);
- ❖ a fundamentação simplificada da contratação (§ 1º, inciso II);
- ❖ a descrição resumida da solução apresentada (§ 1º, inciso III);
- ❖ os requisitos da contratação (§ 1º, inciso IV);
- ❖ os critérios de medição e pagamento (§ 1º, inciso V);
- ❖ as estimativas dos preços (§ 1º, inciso VI);
- ❖ adequação orçamentária (§ 1º, inciso VII).

- As estimativas de preços mencionadas no art. 4º-E, § 1º, inciso VI deverão ser obtidas por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

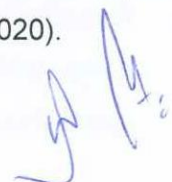
- ❖ portal de Compras do Governo Federal;
- ❖ pesquisa publicada em mídia especializada;
- ❖ sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ❖ contratações similares de outros entes públicos; ou
- ❖ pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

- Excepcionalmente e mediante justificativa expressa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços a que alude o art. 4º-E, § 2º, da Lei Federal 13.979/2020);

- Mediante justificativa nos autos, poderá o Poder Público contratar os bens e serviços objeto da Lei Federal 13.979/2020 por valores superiores à estimativa realizada, em razão de oscilações ocasionadas pela variação de preços (art. 4º-E, § 3º, da Lei Federal 13.979/2020);

- Havendo restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, pode a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispensar a apresentação de documentação relativa à (art. 4º-F da Lei Federal 13.979/2020);

- ❖ regularidade fiscal e trabalhista;
- ❖ cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvado a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à seguridade social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento do coronavírus, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade (art. 4º-G, caput, da Lei Federal 13.979/2020);
 - ❖ Quando o prazo original de que trata o art. 4º-G, caput, for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente (§ 1º);
 - ❖ Os recursos dos procedimentos licitatórios tratados na Lei Federal 13.979/2020) somente terão efeito devolutivo (§ 2º);
 - ❖ Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações mencionadas na modalidade pregão, eletrônico ou presencial (§ 3º).
- Os contratos regidos pela Lei Federal 13.979/2020 terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública ocasionada pelo coronavírus (art. 4º-H da Lei Federal 13.979/2020);
- Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal 13.979/2020, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 4º-I da Lei Federal 13.979/2020).



OT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
07/CGM/2020	Orientação acerca das ações a serem observadas pelos gestores municipais pelo cumprimento da Lei Federal nº 13.987/2020	Gabinete do Secretário de Educação	664589/2020 - 485039/2020 – 22.04.2020

Esta orientação foi elaborada com base nas orientações sobre as medidas administrativas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID – 19) dispostas na Lei Federal nº 13.987/2020, na Resolução nº 02 de 9 de abril de 2020, bem como na Nota Técnica nº 22/2020 da Confederação Nacional dos Municípios.

Em resposta à grave situação epidemiológica no país, a Lei Federal nº 13.987/2020 incluiu em seu artigo, o artigo 21 – A na Lei 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) autorizou os municípios a distribuir, em caráter excepcional, os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE diretamente aos pais ou responsáveis dos alunos das escolas públicas, durante o período de suspensão das aulas da educação básica, em virtude da situação de emergência para os estudantes possam continuar tendo o acesso à alimentação.

Dessa forma a equipe técnica da Controladoria elencou as seguintes ações a serem observadas pelos Gestores Municipais:

- Avaliar a viabilidade de adequações nos contratos vigentes, a contratação emergencial de refeições ou cestas básicas destinadas a atender os estudantes que ficaram desassistidos, ou adoção de outras formas de distribuição (crédito em cartões de vale-alimentação) de recursos que possam mitigar os problemas advindos da suspensão das aulas e da merenda escolar.
- Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos e a receber e os respectivos prazos de validade, com vistas a melhor organização dos produtos que serão distribuídos;

- Levantar as instituições filantrópicas e entidades comunitárias conveniadas com o poder público de Educação Infantil e Educação Especial, cujas famílias serão beneficiadas com a entrega dos produtos alimentícios;
- Realizar o levantamento de famílias com filhos matriculados nas escolas, para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento prioritário na distribuição da alimentação. Para esta ação, pode-se contar com o apoio da Assistência Social;
- Analisar qual forma de distribuição da merenda adequa-se melhor à realidade do Município e, normatizá-las, considerando ainda, a duração dessa medida;
- Tomar os devidos cuidados para que os alimentos sigam as determinações da legislação do PNAE, no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, bem como respeitando as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde. Outro cuidado a ser observado é quanto ao fornecimento semanal de porções de frutas in natura e de hortaliças, de acordo com a Resolução nº 2.2020, sempre que possível tal fornecimento deverá ser mantido;
- Definir um cronograma/plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, que melhor atendam à realidade do Município, observando as normas e procedimentos de segurança contidas na Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020;
- O Município pode optar pela entrega dos gêneros alimentícios diretamente na casa dos estudantes (preferencialmente) ou pela disponibilização dos mesmos nas unidades escolares, situação em que deverá ficar bem esclarecido que somente 1 (um) membro da família poderá buscá-los na unidade escolar, em horário a ser definido previamente, a fim de evitar aglomerações;
- Comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma de entrega e os cuidados para recebimento dos alimentos, repassando orientações às famílias dos estudantes quanto a importância de lavarem com água e sabão todos os produtos entregues, para evitar possíveis contaminações;



- Atentar para a participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) durante todo o processo, pois é o responsável pelo acompanhamento da execução do PNAE, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre todas as estratégias estabelecidas para distribuição da merenda escolar adquirida com recursos federais;
- Atentar para o que a Lei do PNAE estabelece quanto à aquisição de produtos da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais. Essa questão não foi alterada, por isso sempre que possível, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida, priorizando-se a compra local;
- Atentar para o disposto no Art. 2º, § 3º da Resolução Normativa nº 02.2020 que autoriza a gestão local negociar com os fornecedores vencedores dos processos licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar o adiamento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas;
- A Gestão Municipal deverá conferir ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, e realizar o controle efetivo da alimentação escolar entregue, no qual deverá constar a data, o local e estudante contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.
- A Entidade Executora - EEx deverá manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas no Município para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.
- A Entidade Executora - EEx deverá proceder ao levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo, que poderá avançar para o ano letivo de 2021.
- Os Recursos repassados pelo FNDE às Entidades Executoras, no âmbito do PNAE, nos termos tratados nesta Resolução, serão computados junto aos

repasse regulares do exercício de 2020, para efeitos de prestação de contas, a ser realizados no ano subsequente, conforme as regras vigentes do Programa.

OT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
10/CGM/2020	Orientações acerca das medidas adotadas pela Prefeitura Municipal em relação aos contratos temporários de professores e demais profissionais contratados, tendo em vista a suspensão das aulas motivadas pela pandemia provocada pela COVID-19.	Gabinete do Secretário de Educação	669031/2020-492127/2020 Ofício nº181/CGM/2020

Esta orientação foi elaborada com base na Orientação Técnica nº 01/2020 do TCE – MT a qual tece recomendações aos gestores municipais quanto à tratativa referente aos contratos temporários dos profissionais da educação em virtude da suspensão das aulas devido a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS, publicada em 30 de janeiro de 2020 e da Declaração pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 356, publicada em 11 de março de 2020, de estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, foi sancionada o Decreto Municipal nº 20 de 20 de março de 2020 que declarou situação de emergência no Município de Várzea Grande.

Dessa forma a equipe técnica da Controladoria elencou as seguintes recomendações a serem observadas pelos Gestores Municipais:

- 1) Avaliar a viabilidade de manter os contratos temporários de professores e demais profissionais da educação que possam continuar prestando seus serviços durante a suspensão das aulas da rede municipal de ensino. Tal recomendação tem fundamento em dois pressupostos apresentados na OT nº 01/2020 do TCE MT, in verbis:

“Primeiro, por se tratar de uma situação emergencial imprevisível (força maior) de alcance mundial, reconhecida pela Lei Federal 13.979/2020, e um estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e pelo Decreto Estadual nº 424/2020, que tem implicado em medidas de quarentena e de isolamento humano por exigências de órgãos internacionais e federais (portaria MS 356/2020), estaduais e municipais, **não seria razoável e nem juridicamente oportuno** dispensar tais profissionais antes do término de vigência dos seus contratos, em vista de não terem dado causa à situação.

Segundo, ao se realizar a dispensa abrupta desses profissionais, os alunos municipais ficariam desamparados quando da volta às aulas, visto que o município teria que realizar um novo processo seletivo, o que demandaria tempo e novo dispêndio de recursos públicos, em prejuízo a princípios constitucionais como a eficiência e a economicidade.”

- 2) Disponibilizar aos professores e demais profissionais da educação contratados condições para que exerçam suas atividades em regime de teletrabalho e/ ou revezamento, em dias alternados, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.
- 3) Analisar a necessidade de promover a alteração do prazo final dos contratos temporários dos professores e demais profissionais da educação contratados, a fim de atender ao que preceitua seu objeto, principalmente no caso daqueles instrumentos que já estão em vias de vencimento, assegurando a prestação do serviço educacional necessário à conclusão do ano letivo que poderá também ser prorrogado.
- 4) Regular as medidas alternativas durante a suspensão das aulas, a exemplo de: uso de recursos tecnológicos para ministração de aulas à distância ou elaboração de atividades para retirada na unidade educacional, concessão de férias aos profissionais que tenham direito ao gozo, aproveitamento e antecipação

de feriados, banco de horas e direcionamento do trabalhador para capacitação. Tais medidas visam manter os profissionais trabalhando, de modo a demonstrar uma contrapartida à manutenção dos vínculos trabalhistas pelo Município.

5) Manter o pagamento mensal dos contratos temporários dos professores e demais profissionais que possam continuar prestando seus serviços durante a suspensão das aulas da rede municipal conforme os ajustes regulamentados, garantido o pagamento das despesas devidamente comprovadas com pessoal e encargos, sendo que as ausências serão consideradas faltas justificadas, estando esses profissionais preparados para prontamente retornar às unidades de ensino para retomada das atividades.

6) Avaliar a necessidade de redimensionar a expectativa de efetivo ingresso de recursos financeiros para a Educação, devido ao decréscimo na arrecadação de receitas, reduzindo-se do montante esperado aquelas de realização improvável ou altamente incerta.

7) Realizar um planejamento de como será concluído o ano letivo de 2020 na rede de ensino municipal, levando-se em consideração que na hipótese de exigência de recuperação ou reposição de aulas e dias letivos não devem ser pagas horas extras aos profissionais envolvidos.

As demais ações da Controladoria no tocante ao cumprimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas estão elencadas no tópico 4. Cumprimento das Recomendações e Determinações do TCE/MT deste Parecer.

3.15. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir do mês de maio/2015, deu um passo importante quanto à disponibilização de ferramentas de acesso à informação ao cidadão.

Nesse sentido, foram criados no portal da Prefeitura, os links de acesso à Ouvidoria Cidadã e ao Sistema de Acesso à Informação - SIC. Por meio dessas ferramentas o cidadão poderá realizar as suas reivindicações como denúncia,

reclamação, sugestão e elogio bem como solicitar informações por meio do SIC que por ventura não estejam disponibilizadas no Portal da Transparência.

O objetivo dessas ferramentas é possibilitar uma interação maior entre o cidadão e poder público municipal, permitindo que a população exerça efetivamente o seu direito, constitucionalmente previsto, de acesso à informação.

Diante disso, o cidadão poderá exercer o efetivo controle social sobre as ações realizadas pelo poder público municipal.

4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

Ações realizadas no SEGUNDO Quadrimestre 2020

Adiante, será demonstrado individualmente, por Secretaria de origem, as respectivas respostas às citações dessa Egrégia Casa de Contas – direcionados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT, na pessoa do Controlador Geral do Município – Sr. Kleber Ferreira Ribeiro – que aqui apresenta suas alocações frente aos processos adiante comentados:

i) **SECRETARIA DE SAÚDE**

a) Processo 12.617-9/2020 – possíveis irregularidades na nomeação e posse do servidor Luiz Wilson de Lima Gusmão, como médico intensivista do município – Denúncia chamado 915/2020.

*** Ofício 351/2020/GCSJJM – 01.07.2020**

b) Processo 12.072-3/2020 – supostas irregularidades na contratação e no valor do salário do Senhor Dante Martins Miraglia Lima no desvio de função em relação aos Senhores Humberto, Joilce e Lucimara – esta última acusada de nepotismo cruzado por ser parente do Ver. Sr. Edilei Roque de Cesário - Denúncia chamado 861 e 866/2020.

*** Ofício 387/2020GCS/JJM – 17.07.2020**

c) Processo 14.290-5/2020 – desvio de função do Sr. Gislan Antônio Garcia da Silva e o seu aumento salarial de forma irregular. - Denuncia chamado 1018/2020.

*** Ofício 389/2020/GCS/IJJM – 20.07.2020**

d) Processo/Protocolo 12.791-4/2020 – possíveis irregularidades na nomeação do servidor Sr. José Luiz de Oliveira (cadastrado no Portal Transparência como Coordenador, exerce a função de Gestor Público do SUS) – Denúncia chamados 954 e 1049/2020.

* Ofício 443/2020/GCSJJM – 31.07.2020

e) Processo/Protocolo 17.403-3/2020 – supostas irregularidades na contratação e no valor do salário do Senhor Dante Martins. O suposto servidor requereu redução da jornada de 40 para 30 horas, pois tem ciência de que está acumulando função de forma ilegal, uma vez que presta serviços na Prefeitura de Várzea grande e na Santa Casa, e os dois cargos são de 40 horas – Denúncia chamado 1240/2020

* Ofício 548/2020/GCSJJM – 09.09.2020

f) Processo/Protocolo 10.219-9/2020 – possíveis irregularidades quanto ao pagamento indevido de salários à servidora que não mais ocupa o cargo em comissão. Celina Thereza Bernardes. Superintendente DNS 03 – Denúncia chamado 690/2020.

* Ofício 272/2020/GCSJM – 18.05.2020

g) Processo/Protocolo 10.151-6/2020 – possíveis irregularidades quanto ao acúmulo ilegal de cargos pelo servidor, Senhor Dante Martins Miraglia Lima – Denúncia chamado 674/2020.

* Ofício 266/2020/GCSJJM – 15.05.2020.

h) Processo/1.245-9/2020 – descumprimento da jornada de trabalho por médicos lotados no Centro de Especialidades Médicas de Várzea Grande - Denúncia chamado 163/2020.

* Ofício 247/2020/GCSJJM – 04.05.2020.

Em atendimento as respectivas citações, este Controlador através de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, direcionado ao Secretário Diógenes Marcondes, solicitou as justificativas plausíveis frente às denúncias da irregularidade oriundos dos apontamentos destacados no quadro supra destacados.

Eis as manifestações que embasam cada justificativa, amparados pelos anexos acostados neste Parecer:

i) SECRETARIA DE SAÚDE

a) Processo 12.617-9/2020 – possíveis irregularidades na nomeação e posse do servidor Luiz Wilson de Lima Gusmão, como médico intensivista do município – Denúncia chamado 915/2020.

*** Ofício 351/2020/GCSJJM – 01.07.2020**

a) As manifestações frente ao processo de denúncia 12.617-9/2020 serão consignadas no Parecer do próximo quadrimestre, tendo em vista que encontra-se em andamento o acompanhamento do deslinde da ação judicial.

b) Processo 12.072-3/2020 – supostas irregularidades na contratação e no valor do salário do Senhor Dante Martins Miraglia Lima no desvio de função em relação aos Senhores Humberto, Joilce e Lucimara – esta última acusada de nepotismo cruzado por ser parente do Ver. Sr. Edilei Roque de Cesário - Denúncia chamado 861 e 866/2020.

*** Ofício 387/2020GCS/JJM – 17.07.2020**

f) Processo/Protocolo 17.403-3/2020 – possíveis irregularidades no acúmulo ilegal de cargos. O denunciante relata que o servidor Dante Martins Miraglia Lima requereu redução da sua jornada de 40 para 30 horas, pois tem ciência de que está acumulando função de forma ilegal, uma vez que presta serviços na Prefeitura de Várzea Grande e na Santa Casa, e os dois cargos são de 40 horas – Denúncia chamado 1240/2020

*** Ofício 548/2020/GCSJJM – 09.09.2020**

h) Processo/Protocolo 10.151-6/2020 – possíveis irregularidades quanto ao acúmulo ilegal de cargos pelo servidor, Senhor Dante Martins Miraglia Lima – Denúncia chamado 674/2020.

*** Ofício 266/2020/GCSJJM – 15.05.2020.**

a) Os processos nºs 12.072-3/2020, 17.403-3/2020 e 10.151-6/2020 que trata de possíveis irregularidades quanto ao acúmulo ilegal de cargos pelo servidor, Senhor Dante Martins Miraglia serão respondidas conjuntamente como segue:

- b) A Controladoria Geral do Município encaminhou Ofício nº 160/CGM/2020 à Secretaria Municipal de Saúde para providências quanto aos fatos narrados na denúncia.
- c) A Secretaria de Saúde por meio do Ofício nº 388/GAB/SMS informou que solicitou explicações para o servidor quanto ao teor da denúncia.
- d) O servidor reconheceu que havia assinado a frequência equivocadamente, reconhecendo o seu erro, e, que o mesmo acordou com a chefia imediata que os dias em questão, serão descontados em suas férias e os valores devolvidos aos cofres públicos. Anexo (Doc I)

c) Processo 14.290-5/2020 – desvio de função do Sr. Gislan Antônio Garcia da Silva e o seu aumento salarial de forma irregular. - Denúncia chamado 1018/2020.

*** Ofício 389/2020/GCS/IJJM – 20.07.2020**

- a) As manifestações frente ao processo de denúncia 14.290-5/2020 serão consignadas no Parecer do próximo quadrimestre, tendo em vista que encontra-se em andamento a análise da referida denúncia.

d) Processo/Protocolo 12.791-4/2020 – possíveis irregularidades na nomeação do servidor Sr. José Luiz de Oliveira (cadastrado no Portal Transparência como Coordenador, exerce a função de Gestor Público do SUS) – Denúncia chamados 954 e 1049/2020.

*** Ofício 443/2020/GCSJJM – 31.07.2020**

- a) As manifestações frente ao processo de denúncia 12.791-4/2020 serão consignadas no Parecer do próximo quadrimestre, tendo em vista que encontra-se em andamento a análise da referida denúncia.

g) Processo/Protocolo 10.219-9/2020 – possíveis irregularidades quanto ao pagamento indevido de salários à servidora que não mais ocupa o cargo em comissão. Celina Thereza Bernardes. Superintendente DNS 03 – Denúncia chamado 690/2020.

*** Ofício 272/2020/GCSJM – 18.05.2020**

- a) A respectiva demanda refere-se a possíveis irregularidades quanto ao pagamento indevido à servidora que não mais ocupa o cargo em comissão.
- b) Em atendimento à demanda a Controladoria Geral encaminhou Ofício nº 161/CGM/2020 à Secretaria de Saúde para esclarecimentos.
- c) A Secretaria de Saúde por meio do Ofício nº 354/GAB/SMS/VG informou que a referida denúncia não condiz com a realidade dos fatos, uma vez que, a servidora Celina Thereza Bernardes, exercia atividades administrativas junto ao Gabinete do Secretário de Saúde inerentes ao cargo de Superintendente e a sra. Lucélia foi designada para responder pelo setor de “Atenção Básica” por meio da portaria GAB/PREF/PMVG nº 04/2020 sem efeitos financeiros.
- d) Diante dos esclarecimentos da Secretaria de Saúde, esta Controladoria realizará a análise dos fatos que será consignada no parecer do próximo quadrimestre. Anexo (Doc II).

i) Processo/1.245-9/2020 – descumprimento da jornada de trabalho por médicos lotados no Centro de Especialidades Médicas de Várzea Grande - Denúncia chamado 163/2020.

*** Ofício 247/2020/GCSJJM – 04.05.2020**

- a) Em atendimento a demanda do processo nº 1.245-9/2020, a qual de descumprimento da jornada de trabalho por médicos lotados no Centro de Especialidades Médicas, emitiu-se Ordem de Serviço para o corpo técnico de auditores a fim de apurar os fatos.
- b) A equipe de auditores informou por meio da CI nº 05/CGM/2020 que os trabalhos foram iniciados, e a Secretaria de Saúde recebeu a solicitação de auditoria, requerendo os processos e controle de ponto dos funcionários do Centro de Especialidades Médicas.
- c) Argumentaram os auditores que a solicitação fora atendida e analisada, porém, devido haver fragilidades nos controles da documentação analisada se faz

necessário realizar outros procedimentos de auditoria complementares para uma conclusão mais precisa e segura.

- d) Alegaram que a referida demanda de auditoria carece de análise minuciosa de informações/fatos que, em virtude do momento atual de pandemia do Covid-19, não será possível dar continuidade ao trabalho neste momento, por envolver um grande número de pessoas, setores, Secretaria de Saúde, que deverão ser contactados, oferecendo risco de contaminação para todos os envolvidos no processo.
- e) Sugeriram que os trabalhos sejam retomados após o fim da pandemia. Anexo (Doc. III).

j) Processo 12.617-9/2020 – possíveis irregularidades na nomeação e posse do servidor Luiz Wilson de Lima Gusmão, como médico intensivista do município – Denúncia chamado 915/2020.

*** Ofício 351/2020/GCSJJM – 01.07.2020**

- a) As manifestações frente ao processo de denúncia 12.617-9/2020 serão consignadas no Parecer do próximo quadrimestre, tendo em vista que encontra-se em andamento a análise da referida denúncia.

i) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) Processo/Protocolo 10.319-5/2020 – suposto esquema de corrupção na execução de obras realizadas pela empresa WN Construtora Ltda – Denúncia chamado 709/2020.

*** Ofício 432/2020/GCSJJM – 29.07.2020**

*** Ofício 433/2020/GCSJJM – 29.07.2020**

- a) A presente denúncia trata-se de suposto esquema de corrupção na execução de obras realizadas pela empresa WN Construtora Ltda.

b) A Secretaria Municipal de Educação informou por meio do Ofício nº 0586/2020/GS/SMECEL/VG que fora encaminhado cópias físicas e mídias digitais dos contratos firmados com a empresa WN Construções LTDA-EPP ao Delegado da Polícia Civil, Dr. Luiz Henrique Damasceno em atendimento ao

Ofício nº 1032/2020/DECCOR/PJC/MT para providências quanto ao teor da denúncia. Anexo (Doc. IV).

i) SECRETARIA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

a) Processo/Protocolo 10.319-5/2020 – suposto esquema de corrupção na execução de obras realizadas pela empresa WN Construtora Ltda – Denúncia chamado 709/2020.

*** Ofício 432/2020/GCSJJM – 29.07.2020**

*** Ofício 433/2020/GCSJJM – 29.07.2020**

- a) A presente denúncia trata-se de suposto esquema de corrupção na execução de obras realizadas pela empresa WN Construtora Ltda.
- b) A Secretaria Municipal de Assistência Social informou por meio do Ofício nº 1271/2020 – CAF/SMAS/VG que os trâmites para a contratação da referida empresa ocorreu tudo dentro dos trâmites processuais legais, não incorrendo em nenhuma irregularidade na execução do contrato para a construção da Creche do Idoso no município de Várzea Grande.
- c) De acordo com o relatório de fiscalização de contrato e planilhas de medição fora informado que não há conhecimento de nenhuma irregularidade que possa ensejar esquema de corrupção na execução das obras realizadas pela empresa. Anexo (Doc. V).

i) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Processo/Protocolo 10.319-5/2020 – suposto esquema de corrupção na execução de obras realizadas pela empresa WN Construtora Ltda – Denúncia chamado 709/2020.

*** Ofício 432/2020/GCSJJM – 29.07.2020**

*** Ofício 433/2020/GCSJJM – 29.07.2020**

- d) A presente denúncia trata-se de suposto esquema de corrupção na execução de

obras realizadas pela empresa WN Construtora Ltda.

- e) A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana argumentou por meio do Ofício nº 35/SMSPMU/2020 que a denúncia relata basicamente um suposto esquema de corrupção e irregularidades na entrega de transformadores elétricos ao Município de Várzea Grande pela empresa WN Construtora LTDA, contudo, assevera que a referida secretaria não realizou nenhum serviço com a referida empresa que necessitasse da aquisição de tais transformadores.
- f) A secretaria informou também que a empresa WN possui apenas 03 (três) contratos com a empresa nos anos de 2019/2020, quais sejam, os contratos nº 139/2019, 150/2019 e 182/2020, onde os mesmos foram realizados por meio de licitação, com ampla participação e na modalidade Tomada de Preço.
- g) Onde os contratos nº 139/2019, nº 150/2019 referem-se à reformas e urbanizações de praças públicas, e nº 182/2020, a qual este, tem como objeto a construção da praça pública do Mapin, consistindo apenas em serviços de baixa complexidade, não necessitando de aquisição de transformadores.
- h) Por todo o exposto, a referida denúncia apresenta-se genérica e desconexa, não apresentando elementos, evidência ou documento que comprove as alegações de irregularidade e corrupção elencadas pelo denunciante, onde a secretaria não tem conhecimento de suposta irregularidade e corrupção na execução das obras realizadas pela empresa WN Construtora LTDA. Anexo (Doc. VI).

5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.2. Lei de Acesso à Informação – Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso editou a Resolução Normativa nº 25/2012, normatizando a implementação da LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que deverá ser executada pelos municípios, conforme cronograma de procedimentos, previsto no Guia para Implantação da LAI.

Em dezembro de 2013 foi aprovada a Lei nº 3.967/2013 que regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências.

Em dezembro de 2013 foi elaborada a Lei nº 3.968/2013 que dispõe sobre a Criação da Ouvidoria Geral do Município, publicada em 11 de março de 2014.

Nesse sentido, a Ouvidoria de acordo com a Lei nº 3.968/2013 era vinculada ao Gabinete do Prefeito, porém, com a edição da Lei nº 4.083/2015, esta passou a ser parte integrante da Controladoria Geral do Município, bem como o Sistema de Acesso à Informação – SIC regulamentada pela Lei nº 3.967/2013.

A partir do mês de maio/2015 foi disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal o link de acesso ao SIC – Sistema de Informação ao Cidadão e também da Ouvidoria.

Nesse norte, o objetivo dessas ferramentas possibilita uma interação maior entre o cidadão e o poder público municipal, permitindo que a população exerça efetivamente o seu direito, constitucionalmente previsto, de acesso à informação.

Nessa perspectiva, foram criados no Portal da Prefeitura, os links de acesso à Ouvidoria Cidadã e ao Sistema de Acesso à Informação - SIC. Por meio dessas ferramentas o cidadão poderá realizar as suas reivindicações como denúncia, reclamação, sugestão e elogio bem como solicitar informações por meio do SIC que por ventura não estejam disponibilizadas no Portal da Transparência.

Para todos os atendimentos, foram gerados números de protocolos e e-mails de respostas aos cidadãos, informando-os sobre todo o andamento das solicitações/reclamações ora recebidas.

Dessa forma, o cidadão poderá exercer o efetivo controle social sobre as ações realizadas pelo poder público municipal.

A partir do mês de junho/2015 foram realizadas ações pela Ouvidoria em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – TI, para possibilitar a inserção dos dados estatísticos por meio de gráficos, das demandas da Ouvidoria no site da Prefeitura a fim de permitir ao cidadão exercer maior controle social sobre as atividades da administração pública.

A Prefeitura de Várzea Grande em parceria com a Controladoria Geral da União –

CGU, deu início em 2017 da implementação de novas ferramentas de controle para possibilitar ao cidadão facilidade, agilidade e eficiência em suas reclamações, denúncias, solicitações elogios.

Demandas da Ouvidoria
Quadro 5.2.1. Quadro Demonstrativo das Demandas da Ouvidoria
no período de janeiro à agosto/2020

TOTAL GERAL DE DEMANDAS MÊS JANEIRO A AGOSTO/2020				
Secretaria	Respostas Pendentes agosto/20	Respostas Justificadas(agosto/20)	Acumulado/Respostas Realizadas (jan a agosto/20)	Total GERAL de Demandas <u>justificadas agosto + respostas realizadas e acumuladas jan a agosto/20</u>
Sec. M. de Serv. Públicos	0	6	167	173
Sec. M. de Obras	0	0	39	39
Sec. M. Desenv. Urbano	0	1	20	21
Sec. M. Meio Ambiente	0	2	17	19
Sec. M. de Saúde	0	5	74	79
Sec. M. de Educação	0	0	35	35
Sec. M. de Administração	0	0	6	6
Sec. M. de Gestão Fazendária	0	1	28	29
Sec. M. de Comunicação	0	0	1	1
Sec. M. de Defesa Social	0	0	6	6
Sec. M. de Assistência Social	0	0	7	7
Sec. M. de Planejamento	0	0	0	0
Sec. M. A. Estratégicos	0	0	2	2
Procuradoria Geral do Município	0	0	4	4
Controladoria Geral do Município	0	0	0	0
Gabinete da Prefeita	0	0	0	0
Gabinete do Subprefeito	0	0	0	0
Sec. M. de Governo	0	0	0	0
PREVIVAG	0	0	0	0
DAE	0	0	13	13
TOTAL GERAL DE DEMANDAS-Meses: janeiro a agosto/2020	0	15	419	434

Fonte de dados: Relatórios Estatísticos emitidos pela Ouvidoria Municipal.

Da análise do quadro acima constatou-se que no período de janeiro à agosto de 2020, as demandas da Ouvidoria totalizaram 434 atendimentos, dos quais não há nenhuma solicitação pendente, há apenas 15 serviços justificados e 419 foram atendidos/realizados.

A meta de longo prazo e de curto prazo para a Ouvidoria de acordo com o PDI do Tribunal de Contas é a seguinte:

Meta de longo prazo 3.4: Elevar o percentual de resposta ao cidadão de 0% para 100% até 2033.

Meta de curto prazo 3.4: Manter o percentual de resposta ao cidadão em 92,49% até dezembro/2020 (2% a.a).

Avaliação de meta alcançada entre os meses de janeiro à agosto/2020.

$419/434 \times 100 = 96,54\%$ - meta/PDI – PDI janeiro à agosto/2020.

Nesse sentido, verificou-se que o total de demandas realizadas/atendidas de 419 atingiu o percentual de 95,54% em relação ao total de 434 demandas registradas.

O total de demandas atendidas superou as demandas justificadas apresentando superávit de atendimento ao cidadão.

A Ouvidoria divulga os seus trabalhos por meio de banners em ambientes internos e externos;

Publicação mensal dos Relatórios Estatísticos gerados pela Ouvidoria no site da Prefeitura podendo ser visualizados no link:
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/20/1898>.

6. RECOMENDAÇÕES

A Controladoria Geral do Município durante o 1º quadrimestre do Exercício de 2020 propôs medidas orientativas, preventivas e corretivas aos gestores com o objetivo de reduzir as causas dos problemas identificados nos diversos setores que compõe a estrutura organizacional do órgão. (Documentos arquivados no órgão).

7. CONCLUSÃO

Diante das constatações dos trabalhos realizados pela Controladoria Geral do Município concluiu-se que:

3.1. Receita

A arrecadação de todos os tributos até o 2º quadrimestre/2020 perfizeram o montante de **R\$ 493.867.700,46**, representando **59,38%** da previsão de receita de **R\$ 831.698.214,00**;

Comparando a arrecadação de todos os tributos do 2º quadrimestre/2020 em relação ao 2º quadrimestre/2019 verificou-se que houve uma variação para mais de **26,96%**.

Houve uma ínfima variação na arrecadação da receita própria (impostos + taxas) do 2º quadrimestre/2020 em relação ao 2º quadrimestre/2019 no percentual de **-1,01%**, enquanto no 1º quadrimestre/2019 arrecadou-se o valor de **R\$ 39.424.025,64**, no 2º quadrimestre/2020 arrecadou-se **R\$ 39.025.794,55**.

O valor arrecadado de IPTU no 2º quadrimestre/2020 foi de **R\$ 5.609.699,75** representando **17,02%** do valor previsto.

A arrecadação de IPTU até o 2º quadrimestre/2020 atingiu o montante de **R\$ 21.277.557,14** contra um valor orçado de **R\$ 32.964.627,00** atingindo um percentual de **64,55%** sobre valor previsto;

O IPTU arrecadado no 2º quadrimestre/2020 foi de **R\$ 5.511.227,66** enquanto que no 2º quadrimestre/2019 foi de **R\$ 6.511.227,66** apresentando uma variação para menos de **-16,07%**;

No 1º quadrimestre/2020 arrecadou-se o valor de **R\$ 14.990.653,46** de Receita de Capital contra o valor previsto de **R\$ 231.654.116,00** representando apenas **6,47%** do

valor orçado;

Houve um aumento da arrecadação da Receita de Capital no 1º quadrimestre/2020 em relação ao 1º quadrimestre/2019 de **290,71%**;

Enquanto que no 1º quadrimestre/2019 arrecadou-se o valor de **R\$ 3.836.805,37**, no 1º quadrimestre/2020 arrecadou-se o montante de **R\$ 14.990.653,46**;

Já no 2º quadrimestre/2020 arrecadou-se o valor de **R\$ 21.224.627,70** representando **9,16%** do valor orçado;

Houve uma melhora na arrecadação de Receita de Capital no 2º quadrimestre/2020 em relação ao 1º quadrimestre/2020;

Mas, comparando a arrecadação da Receita de Capital do 2º quadrimestre/2020 em relação ao 2º quadrimestre/2019, verificou-se que houve uma queda de **-6,86%**, enquanto que no 2º quadrimestre/2020 arrecadou-se o valor de **R\$ 21.224.627,70**, no 2º quadrimestre/2019 arrecadou-se o valor de **R\$ 22.681.345,50**;

3.2. Despesas

No período de janeiro à agosto/2020, conforme Comparativo da Despesa Orçada c/ Realizada – Anexo 11, foram empenhados, liquidados e pagos os valores de **R\$ 544.692.032,27**, **R\$ 393.768.780,68** e **R\$ 381.910.256,33** respectivamente;

Os valores empenhados, liquidados e pagos representaram **57,14%**, **48,54%** e **47,07%** sobre o valor previsto de **R\$ 811.293.214,00**;

Sob a ótica dos valores empenhados houve déficit de execução de despesa no valor de **R\$ R\$ 50.824.331,81**, apresentando o coeficiente de **0,91**;

Enquanto sob a ótica dos valores liquidados houve superávit apresentando um coeficiente de **1,25**.

Nesse sentido, a auditora solicitou a documentação necessária para análise e finalização das atividades da Ordem de Serviço nº 01/2020 no prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento do presente relatório

3.3. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades.

As ações realizadas no tocante a este tópico foi análise dos processos licitatórios de Dispensa de Licitação voltadas para atender as necessidades oriundas da pandemia de Covid – 19, a fim de orientar os gestores a cumprir a legislação vigente, com a emissão de parecer orientativo e preventivo conforme lista de processos elencados no tópico 3.3 deste Parecer.

3.7. Restos a Pagar

Em análise ao Anexo 17 verificou-se que até o 2º quadrimestre/2020 foram pagos o montante de Restos a Pagar de **R\$ 28.704.019,67**, sobre o saldo devedor de **R\$ 45.372.985,00**;

O total pago de **R\$ 28.704.019,67** representou o percentual de **63,26%** sobre o montante registrado de **R\$ 45.372.985,00**;

No 2º quadrimestre/2020 foram pagos o valor de **R\$ 2.540.604,34** de restos.

O total pago de Restos a Pagar até o 2º quadrimestre/2020 no valor de **R\$ 28.704.019,67** representou **63,26%** do total de restos no valor de **R\$ 45.372.985,00**, restando ainda um saldo a pagar de **R\$ 16.668.965,33**.

3.8. EDUCAÇÃO

A Controladoria Geral encaminhou Orientação Técnica nº 07/CGM/2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos gestores no tocante à Merenda Escolar no período da paralisação das aulas escolares devido à pandemia do Coronavírus.

Houve também o encaminhamento da Orientação Técnica nº 10/CGM/2020 que dispõe sobre os procedimentos relativos à contratação temporária dos profissionais da educação no período de calamidade de saúde pública em virtude da pandemia do coronavírus, (COVID – 19).

3.9. SAÚDE

As ações realizadas no tocante a este tópico foi análise dos processos licitatórios de Dispensa de Licitação voltadas para atender as necessidades oriundas da pandemia de Covid – 19, a fim de orientar os gestores a cumprir a legislação vigente, com a emissão de parecer orientativo e preventivo.

Dessa maneira, considerando as orientações sobre as medidas administrativas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID – 19), exaradas pelo Governo Federal e Tribunal de Contas com base nas Leis Federais nºs, 13.979/2020, 13.987/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Nota Técnica, nº 22/2020 da Confederação Nacional dos Municípios, Nota Técnica Conjunta SEGEPRES/SEGECEX nº 01/2020, Parecer Jurídico nº 026/2020 da AMM, foram realizadas orientações técnicas aos gestores para que promovesse o cumprimento das normas legais.

OT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
06/CGM/2020	Orientação acerca dos requisitos a serem acatados para incidência da Lei nº 13.979/2020 que autoriza a Dispensa de Licitação.	Gabinete do Secretário de Administração	664030/20-483989/20 de 15.04.2020

4. Cumprimento das Recomendações e Determinações do TCE/MT

A Controladoria Geral do Município realizou as ações necessárias para possibilitar o cumprimento das Recomendações e Determinações emanadas pelo TCE/MT quanto aos processos demonstrados abaixo que consta no item 4 deste Parecer.

ii) SECRETARIA DE SAÚDE

a) Processo 12.617-9/2020 – possíveis irregularidades na nomeação e posse do servidor Luiz Wilson de Lima Gusmão, como médico intensivista do município – Denúncia chamado 915/2020.

*** Ofício 351/2020/GCSJJM – 01.07.2020**

b) Processo 12.072-3/2020 – supostas irregularidades na contratação e no valor do salário do Senhor Dante Martins Miraglia Lima no desvio de função em relação

aos Senhores Humberto, Joilce e Lucimara – esta última acusada de nepotismo cruzado por ser parente do Ver. Sr. Edilei Roque de Cesário - Denúncia chamado 861 e 866/2020.

* Ofício 387/2020/GCS/JJM – 17.07.2020

c) Processo 14.290-5/2020 – desvio de função do Sr. Gislan Antônio Garcia da Silva e o seu aumento salarial de forma irregular. - Denúncia chamado 1018/2020.

* Ofício 389/2020/GCS/IJJM – 20.07.2020

d) Processo/Protocolo 12.791-4/2020 – possíveis irregularidades na nomeação do servidor Sr. José Luiz de Oliveira (cadastrado no Portal Transparência como Coordenador, exerce a função de Gestor Público do SUS) – Denúncia chamados 954 e 1049/2020.

* Ofício 443/2020/GCSJJM – 31.07.2020

e) Processo/Protocolo 17.403-3/2020 – supostas irregularidades na contratação e no valor do salário do Senhor Dante Martins. O suposto servidor requereu redução da jornada de 40 para 30 horas, pois tem ciência de que está acumulando função de forma ilegal, uma vez que presta serviços na Prefeitura de Várzea grande e na Santa Casa, e os dois cargos são de 40 horas – Denúncia chamado 1240/2020

* Ofício 548/2020/GCSJJM – 09.09.2020

f) Processo/Protocolo 10.219-9/2020 – possíveis irregularidades quanto ao pagamento indevido de salários à servidora que não mais ocupa o cargo em comissão. Celina Thereza Bernardes. Superintendente DNS 03 – Denúncia chamado 690/2020.

* Ofício 272/2020/GCSJM – 18.05.2020

g) Processo/Protocolo 10.151-6/2020 – possíveis irregularidades quanto ao acúmulo ilegal de cargos pelo servidor, Senhor Dante Martins Miraglia Lima – Denúncia chamado 674/2020.

* Ofício 266/2020/GCSJJM – 15.05.2020.

h) Processo/1.245-9/2020 – descumprimento da jornada de trabalho por médicos lotados no Centro de Especialidades Médicas de Várzea Grande - Denúncia chamado 163/2020.

* Ofício 247/2020/GCSJJM – 04.05.2020

i) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) Processo/Protocolo 10.319-5/2020 – suposto esquema de corrupção na execução de obras realizadas pela empresa WN Construtora Ltda – Denúncia chamado 709/2020.

* Ofício 432/2020/GCSJJM – 29.07.2020

* Ofício 433/2020/GCSJJM – 29.07.2020

i) SECRETARIA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

a) Processo/Protocolo 10.319-5/2020 – suposto esquema de corrupção na execução de obras realizadas pela empresa WN Construtora Ltda – Denúncia chamado 709/2020.

* Ofício 432/2020/GCSJJM – 29.07.2020

* Ofício 433/2020/GCSJJM – 29.07.2020

i) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Processo/Protocolo 10.319-5/2020 – suposto esquema de corrupção na execução de obras realizadas pela empresa WN Construtora Ltda – Denúncia chamado 709/2020.

* Ofício 432/2020/GCSJJM – 29.07.2020

* Ofício 433/2020/GCSJJM – 29.07.2020

5.2. Lei de Acesso à Informação – Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

Por meio dos dados estatísticos produzidos pela Ouvidoria foi possível verificar que a demanda total do período de janeiro à agosto/2020 importou em 434 atendimentos, dos quais foram realizados o total de 419 serviços e 15 serviços encontram-se justificados, não havendo nenhum serviço pendente de resposta.

apresentou índice de 95,54% até o 2º quadrimestre/2020, cuja meta era manter o percentual de resposta ao cidadão de 92,49% até dezembro/2020;

Por todo o exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos acerca das Contas de Gestão do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições institucionais, recomenda-se aos gestores municipais:

- a) Que cumpra as recomendações exaradas na Orientação Técnica nº 06/CGM/2020 que dispõe sobre os requisitos a serem acatados para a incidência da Lei nº 13.979/2020 que autoriza a Dispensa de Licitação;
- b) Que cumpra as recomendações exaradas na Orientação Técnica nº 07/CGM/2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos gestores no tocante à Merenda Escolar no período de paralisação das aulas devido à pandemia do coronavírus;
- c) Que cumpra as recomendações exaradas na Orientação Técnica nº 10/CGM/2020 que dispõe sobre os procedimentos relativos à contratação temporária dos profissionais da educação no período de calamidade de saúde pública em virtude da pandemia do coronavírus;

Ressaltamos ainda, que foi autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Processo nº 120073/2013 – Autos Digitais e Ofício nº 1552/2013/TCE/MT/GCS-LHL de 19 de agosto de 2013, em resposta ao Ofício 017/CGM/2013 desta Controladoria, a manter os documentos comprobatórios utilizados como anexos, para compor o Parecer Conclusivo do Controle Interno, arquivado na Unidade de Controle Interno para serem disponibilizados caso a equipe técnica do TCE/MT ou o Relator os solicitem.

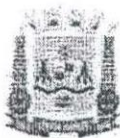
É o parecer.

Várzea Grande-MT, 28 de setembro de 2020.

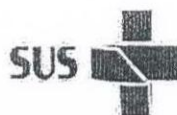

DENIZE ROSA DE MORAIS
Agente Administrativo


KLEBER FERREIRA RIBEIRO
Controlador Geral do Município

Anexo (DOC I):



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 388/GAB/SMS

Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2020.

Para: KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Assunto: Encaminhamento do Ofício nº 266/2020/GCSJJM, Protocolo nº 10.151-6/2020 - Denúncia (chamado 674/2020) - para conhecimento e resposta
Representação de Natureza Externa

Senhor Controlador,

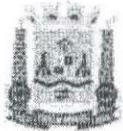
Em cumprimento ao disposto no Ofício nº 160/CGM/2020, segue resposta acerca da denúncia de com possível irregularidade quanto ao acúmulo ilegal de cargos pelo servidor, Senhor Dante Martins Miranglia Lima.

Atenciosamente,



Diógenes Marcondes
Secretário Municipal da Saúde

Ao
Senhor
Kleber Ferreira Ribeiro
Controlador Geral do Município de Várzea Grande-MT



PROCESSO :10.151-6/2020.

PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ASSUNTO: PROTOCOLO Nº 10.151-6/2020 - DENÚNCIA (CHAMADO 674/2020),

GESTORA: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIO: DIÓGENES MARCONDES

RELATÓRIO DE DEFESA

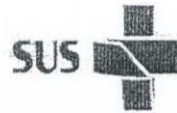
1- INTRODUÇÃO

Trata-se de denuncia formado no Tribunal de conta do Estado, com possível irregularidade quanto ao acúmulo ilegal de cargos pelo servidor, Senhor Dante Martins Miranglia Lima.

2- MANIFESTAÇÃO DA DEFESA

Senhor Controlador relatamos que a denúncia contida no processo referente ao servidor Dante Martins Miranglia Lima lotado no CRIDAC - REABILITACAO DOM AQUINO CORREA Anexo ao Centro Médico de Especialização (Postão), relatamos que solicitado explicação ao servidor que prontamente respondeu dizendo "assinei errado equivocada a frequência, reconhecendo seu erro e informando que havia acordado com a chefia imediata que tais dias seriam compensados posteriormente nas suas férias, fato confirmado com sua chefia imediata

Logo realizada instrução sumaria verificada a boa fé do servidor manifestada em sua declaração que segue assinada de próprio punho, a favor de descontar os dias em questão em suas férias e devolver valores aos cofres públicos, ratificamos seu pedido para tomada as medidas cabíveis e desconfigurando assim qualquer prejuízo ao " Erário Publico" esta secretaria entende por estar resolvida esta demanda, no entanto, caso esta Controladoria Geral do Município entenda de forma diferente, solicitamos que de digne a apresentar uma solução diversa para o caso.



Documentos comprobatórios das medidas adotadas seguem em anexo, onde solicitamos a secretaria de administração que realizem os cálculos para desconto dos valores nas férias do servidor.

Diante de todo o exposto e considerando ao atual período pandêmico, contamos com a vossa compreensão e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos, desde já agradeço o apoio e colaboração

Atenciosamente,

Várzea Grande – MT, 22 de junho de 2020.



Diógenes Marcondes
Secretário Municipal da Saúde



Matrícula	Servidor	Cargo	Secretaria		
126191	DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS Ocupação: FISIOTERAPEUTA - PNS - SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Vínculo	Carga Horária				
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)		SEMANAL: 6 HORAS - MENSAL: 30 HORAS			
Evento	C/D	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00 1.575,00	30,00 1.575,00	30,00 1.338,75	30,00 2.000,00
I.N.S.S.	D	11,00000 366,85	11,00000 366,85	11,00000 340,86	11,00000 358,45
I.R.R.F.	D	15,00000 90,42	15,00000 90,42	7,50000 64,04	15,00000 80,23
FALTAS (DIAS)	D	0,00	0,00	0,00 4,00	501,33
Evento	C/D	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00 2.000,00	30,00 2.000,00	30,00 1.800,00	30,00 1.900,00
I.N.S.S.	D	11,00000 413,60	11,00000 413,60	11,00000 361,14	11,00000 350,58
I.R.R.F.	D	15,00000 147,16	15,00000 147,16	15,00000 83,50	15,00000 70,68
FALTAS (DIAS)	D	0,00	0,00 2,00	237,33 5,00	443,33
ATRASSO	D	0,00	0,00 1,00	39,55 1,00	29,55
Evento	C/D	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
13º SALÁRIO INTEGRAL	C	0,00	0,00	0,00 12,00	1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00 1.800,00	30,00 2.000,00	30,00 2.000,00	30,00 2.000,00
I.N.S.S.	D	11,00000 391,60	11,00000 413,60	11,00000 413,60	11,00000 413,60
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00 0,00	158,40
I.R.R.F.	D	15,00000 120,46	15,00000 147,16	15,00000 147,16	15,00000 147,16

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	3.335,00	3.335,00	3.098,75	3.760,00	3.760,00	3.760,00	3.560,00	3.660,00	3.560,00	3.760,00	3.760,00	5.520,00
Descontos	457,27	457,27	404,90	940,01	560,76	560,76	721,52	894,14	512,06	560,76	560,76	719,16
Liquido	2.877,73	2.877,73	2.693,85	2.819,99	3.199,24	3.199,24	2.838,48	2.765,86	3.047,94	3.199,24	3.199,24	4.800,84
B. Prev	3.335,00	3.335,00	3.098,75	3.258,67	3.760,00	3.760,00	3.283,12	3.187,12	3.560,00	3.760,00	3.760,00	3.760,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	1.393,15	2.968,15	2.757,89	2.900,22	3.346,40	3.346,40	2.921,98	2.836,54	3.168,40	3.346,40	3.346,40	3.346,40
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,60



Matrícula	Servidor	Cargo	Secretaria
126191	DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS Ocupação: FISIOTERAPEUTA - PNS - SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vínculo	Carga Horária
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	SEMANAL: 6 HORAS - MENSAL: 30 HORAS

Evento	C/D	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00 1.800,00	0,00	0,00	0,00
VI - LEI Nº 4434/2019	C	0,00	30,00 1.800,00	30,00 1.800,00	30,00 1.800,00
I.N.S.S.	D	11,00000 391,60	9,00000 158,40	9,00000 158,40	9,00000 158,40
I.R.R.F.	D	15,00000 120,46	0,00	0,00	0,00

Evento	C/D	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
VI - LEI Nº 4434/2019	C	30,00 1.800,00	30,00 1.800,00	30,00 3.500,00	30,00 3.500,00
I.N.S.S.	D	9,00000 158,40	9,00000 158,40	9,00000 158,40	9,00000 158,40

Evento	C/D	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
13º SALÁRIO INTEGRAL	C	0,00	0,00	0,00	12,00 1.760,00
VI - LEI Nº 4434/2019	C	30,00 3.500,00	30,00 3.500,00	30,00 3.400,00	30,00 3.060,00
I.N.S.S.	D	9,00000 158,40	9,00000 158,40	9,00000 158,40	9,00000 158,40
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	9,00000 158,40

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	3.560,00	3.560,00	3.560,00	3.560,00	3.560,00	3.560,00	5.260,00	5.260,00	5.260,00	5.260,00	5.160,00	6.580,00
Descontos	512,06	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	316,80
Líquido	3.047,94	3.401,60	3.401,60	3.401,60	3.401,60	3.401,60	5.101,60	5.101,60	5.101,60	5.101,60	5.001,60	6.263,20
B. Prev	3.560,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	3.168,40	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 01/01/2018

POSSE: 01/01/2018

EXERCÍCIO: 01/01/2018

FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2020

Matrícula	Servidor	Cargo	Secretaria		
126191	DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS Ocupação: FISIOTERAPEUTA - PNS - SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Vínculo		Carga Horária			
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)		SEMANAL: 6 HORAS - MENSAL: 30 HORAS			
Evento	C/D	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
VI - LEI Nº 4434/2019	C	30,00 2.500,00	30,00 2.000,00	30,00 2.000,00	30,00 2.000,00
I.N.S.S.	D	8,00000 140,80	8,00000 140,80	9,00000 142,72	9,00000 142,72

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	4.260,00	3.760,00	3.760,00	3.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos	140,80	140,80	142,72	142,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquido	4.119,20	3.619,20	3.617,28	3.617,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	1.519,20	1.519,20	1.517,27	1.517,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE



CADASTRO DE SERVIDOR – CONTRATO

Nome do servidor: <i>Walter Martins Macedo Lima</i>		Sexo: <i>M</i>	
Data de nascimento: <i>30/08/1980</i>	Natural de <i>Cuiabá</i> (cidade/UF): <i>MT</i>	CPF nº: <i>917.242.522-90</i>	
R.G.: <i>1047567-2</i>	Expedido por: <i>SSP/MT</i>	Data de expedição: <i>13/04/08</i>	Naturalidade: <i>Paraná</i>
Título de eleitor nº: <i>205184118124</i>	Zona: <i>001</i>	Seção: <i>0838</i>	Município / UF: <i>Cuiabá - MT</i>
PIS/PASEP nº: <i>197.30277.59-2</i>		Data de expedição: <i>1 / 1</i>	
Escolaridade: ☐ 1º Grau ☐ 2º Grau ☒ 3º Grau		Graduação: <i>Forstengia</i>	
Estado Civil: <i>casado</i>	Nome do cônjuge (Cópia certidão de casamento): <i>Fabiana Magalhães da Rocha Macedo</i>		CPF e RG do cônjuge (Cópia)
Quantidade de dependentes: <i>01</i>		(Anexar certidão de casamento e certidão de nascimento de filhos, caso maior de 18 anexar CPF)	
Nome do Pai: <i>Julio César Sola Lima</i>		Nome da Mãe: <i>Conceição Macedo</i>	
Endereço: <i>Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande, MT</i>		Nº: <i>1900</i>	Bairro: <i>Petropolis</i>
Cidade: <i>Várzea Grande</i>		UF: <i>MT</i>	CEP: <i>78</i>
Telefone Residencial: <i>65-3686-3721</i>	Celular: <i>65-99228-3810</i>	Email: <i>documentos@netmail.com</i>	
DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA RENOVAÇÃO CONTRATO 2018			
Exame Admissional ☒		Certidão Negativa de quitação Eleitoral ☒	
Comprovante de residência (ATUALIZADO) ☒		Declaração de Parentesco ☒	
Declaração de Não acumulo ilegal de cargo ☒		Certidão Negativa Justiça Estadual de 1º e 2º Graus ☒	
Declaração de bens ou não bens ☒		Certidão Negativa Justiça Federal ☒	
Comprovante de quitação com obrigação militar ☒		Declaração da autenticidade dos documentos entregue ☒	

*Obs. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário e anexar a esta cópia todos os documentos obrigatórios, sem estes o contrato ficará pendente e sem movimentação. Trazer os originais para conferência. Trazer originais para conferência e autenticar.

Assinatura do Contratado

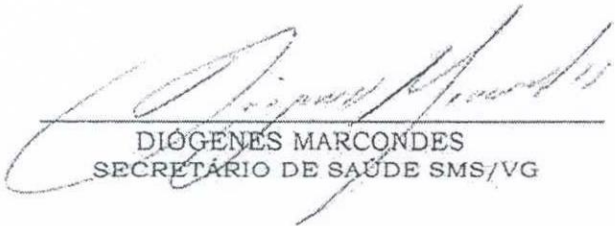
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Aditivo de Contrato de trabalho nº _____ /2017

DADOS PESSOAIS			
Nome: DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA			
Endereço: RODOVIA MARIO ANDREZA, CASA: 383, COND. RUBI, BAIRRO: NOVA ESPERANÇA			
Cidade: VÁRZEA GRANDE - MT		Telefone: (65) 9228-3810	
Filiação: JULIO CESAR SALES LIMA ANNIE MIRAGLIA			
Naturalidade: CUIABA-MT		Data de nascimento: 30/08/1980	
Sexo: MASCULINO		CPF Nº 917.242.521-00	
CTPS			
Nº 86.173	Série: 00013/MT	Emissão: 10/06/99	
RG			
PIS/PASEP: 190.30077.59-2	Nº 1047567-2	Órgão Emissor: SSP/MT	Emissão: 13/04/2009
Título Eleitoral Nº 205184118/21	Zona: 001	Seção: 0838	
DADOS CONTRATUAIS			
Dotação Orçamentária 09.002.10.302.0004.02195.3.1.90.04.00			
Secretaria: Saúde		Departamento CRIDAC	
Cargo: FISIOTERAPEUTA		Tipo de Salário MENSAL	
Jornada Semanal 30 HS		Prazo Determinado 01/05/2017 e encerra em 30/06/2017	
Vencimento: 1.760,00 (HUM MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)		Fundamentação Inciso IV-Alínea C, lei Mun. Nº 2613/2003, de 05/11/03.	

As partes ajustam e acordam em caráter excepcional, a prestação de serviços, nos termos da Lei Municipal nº 2613/2003 mediante as cláusulas e condições constantes no verso.

VARZEA GRANDE - MT, 01/05/2017.


DIÓGENES MARCONDES
SECRETÁRIO DE SAÚDE SMS/VG


DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA

637

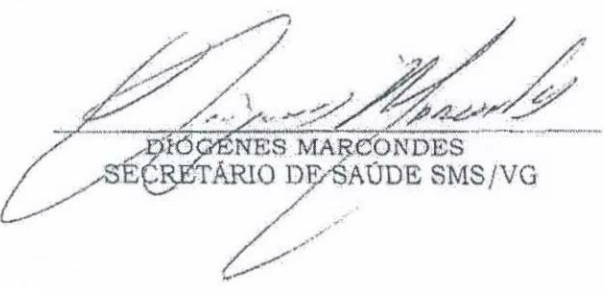
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

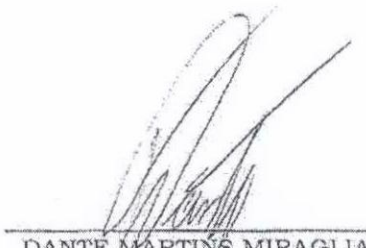
Contrato de trabalho nº /2018

DADOS PESSOAIS			
Nome: DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA			
Endereço: RODOVIA MARIO ANDREZA, CASA: 383, COND. RUBI, BAIRRO: NOVA ESPERANÇA			
Cidade: VÁRZEA GRANDE - MT		Telefone: (65) 9228-3810	
Filiação: JULIO CESAR SALES LIMA ANNIE MIRAGLIA			
Naturalidade: CUIABA-MT		Data de nascimento: 30/08/1980	
Sexo: MASCULINO		CPF Nº 917.242.521-00	
CTPS			
Nº 86.173	Série: 00013/MT	Emissão: 10/06/99	
RG			
PIS/PASEP: 190.30077.59-2	Nº 1047567-2	Orgão Emissor: SSP/MT	Emissão: 13/04/2009
Título Eleitoral Nº 205184118/21		Zona: 001	Seção: 0838
DADOS CONTRATUAIS			
Dotação Orçamentária 09.002.10.302.0004.02195.3.1.90.04.00			
Secretaria: Saúde		Departamento CRIDAC	
Cargo: FISIOTERAPEUTA		Tipo de Salário MENSAL	
Jornada Semanal 30 HS		Prazo Determinado 01/01/2018 e encerra em 30/06/2018	
Vencimento: 1.760,00 (HUM MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)		Fundamentação Inciso IV-Alínea C, lei Mun. Nº 2613/2003, de 05/11/03.	

As partes ajustam e acordam em caráter excepcional, a prestação de serviços, nos termos da Lei Municipal nº 2613/2003 mediante as cláusulas e condições constantes no verso.

VARZEA GRANDE - MT, 01/01/2018.


DIÓGENES MARCONDES
SECRETÁRIO DE SAÚDE SMS/VG


DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE

SUS  **SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 637/2018

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.507.548/0001-10, com sede no Av. Castelo Branco, nº 2500 – Centro Sul CEP: 78.125-700, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Diogenes Marcondes**, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) Sr.(a) **DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA**, CPF nº **91724252100**, ora denominado(a) **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO n.º 01/2018** ao contrato de n.º **637/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. – DO OBJETO

Fica alterada o artigo 3º (do prazo) do Contrato nº **637/2018**, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para **31/10/2018**, conforme faculta a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo terá vigência de até 04 (quatro) meses. Este termo dar-se-á por rescindido automaticamente decorrido o prazo de 04 (quatro) meses, podendo ainda, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, ou pela Administração Pública em caso de não cumprimento das regras dos seus meios reguladores.

CLÁUSULA 2ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº **637/2018**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado por excepcional Interesse público.

Várzea Grande/MT, 01 de Julho 2018.



DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): _____

DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA - CPF: 91724252100

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

35899-CRIDAC - REABILITACAO DOM AQUINO CORREA

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78 125-700



TERMO ADITIVO N.º 02/2018 AO CONTRATO N.º 637/2018

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.507.548/0001-10, com sede no Av. Castelo Branco, nº 2500 – Centro Sul CEP: 78.125-700, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Diogenes Marcondes**, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) Sr.(a) **DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA**, CPF nº 91724252100, ora denominado(a) **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO n.º 02/2018** ao contrato de n.º 637/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. – DO OBJETO

Fica alterada o artigo 3º (do prazo) do Contrato nº 637/2018, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2018, conforme faculta a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo terá vigência de até 02 (dois) meses. Este termo dar-se-á por rescindido automaticamente decorrido o prazo de 02 (dois) meses, podendo ainda, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, ou pela Administração Pública em caso de não cumprimento das regras dos seus meios reguladores.

CLÁUSULA 2.ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 637/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado por excepcional interesse público.

Várzea Grande/MT, 01 de Novembro 2018.



DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO(A):



DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA - CPF: 91724252100

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

35899-CRIDAC - REABILITACAO DOM AQUINO CORREA



TERMO ADITIVO N.º 03/2019 AO CONTRATO N.º 637/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.507.548/0001-10, com sede no Av. Castelo Branco, nº 2500 – Centro Sul CEP: 78.125-700, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Diogenes Marcondes**, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) Sr.(a) **DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA**, CPF nº 91724252100, ora denominado(a) **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO n.º 03/2019** ao contrato de n.º 637/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. – DO OBJETO

Fica alterada o artigo 3º (do prazo) do Contrato n.º 637/2019, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para **30/06/2019**, conforme faculta a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo terá vigência de até 91 (noventa e um) dias. Este termo dar-se-á por rescindido automaticamente decorrido o prazo de 91 (noventa e um) dias, podendo ainda, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, ou pela Administração Pública em caso de não cumprimento das regras dos seus meios reguladores.

CLÁUSULA 2.ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 637/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado por excepcional interesse público.

Várzea Grande/MT, 01 de Abril 2019.



DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): _____

DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA - CPF: 91724252100

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

35899-CRIDAC - REABILITACAO DOM AQUINO CORREA



TERMO ADITIVO N.º 03/2019 AO CONTRATO N.º 637/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.507.548/0001-10, com sede no Av. Castelo Branco, nº 2500 – Centro Sul CEP: 78.125-700, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Diogenes Marcondes**, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) Sr.(a) **DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA**, CPF nº 91724252100, ora denominado(a) **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO n.º 03/2019** ao contrato de n.º 637/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. – DO OBJETO

Fica alterada o artigo 3º (do prazo) do Contrato nº 637/2019, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para **31/03/2019**, conforme faculta a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo terá vigência de até 90 (noventa) dias. Este termo dar-se-á por rescindido automaticamente decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ainda, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, ou pela Administração Pública em caso de não cumprimento das regras dos seus meios reguladores.

CLÁUSULA 2.ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 637/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado por excepcional interesse público.

Várzea Grande/MT, 01 de Janeiro 2019.



DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde



CONTRATADO(A): _____
DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA- CPF: 91724252100

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

35899-CRIDAC - REABILITACAO DOM AQUINO CORREA



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA DE SAÚDE

MÊS: Janeiro 2020

DEP/GER/COORD: SECUNDARIA- CER II

LOCALIZAÇÃO: CRIDAC/CER II - VG

SERVIDOR: DANTE MARTINS MARAGLIA LIMA

MATRÍCULA: 126191

CARGA HORARIA: 8h/dia

VÍNCULO: CONTRATO

CARGO: RESPONSÁVEL TÉCNICO

HORAS SEMANAIS

TRABALHADAS: 40h

FREQUÊNCIA
INTEGRAL

SOMATÓRIO AUSENCIAS,
ATRASOS E SAÍDAS
NÃO JUSTIFICADAS

DIA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	RUBRICA DO SERVIDOR	OCORRÊNCIA	HORAS TRABALHADAS
01	07:00	11:00	13:00	17:00			
02	07:00	11:00	13:00	17:00			
03	07:00	11:00	13:00	17:00			
04	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO
05	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO
06	07:00	11:00	13:00	17:00			
07	07:00	11:00	13:00	17:00			
08	07:00	11:00	13:00	17:00			
09	07:00	11:00	13:00	17:00			
10	07:00	11:00	13:00	17:00			
11	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO
12	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO
13	07:00	11:00	13:00	17:00			
14	07:00	11:00	13:00	17:00			
15	07:00	11:00	13:00	17:00			
16	07:00	11:00	13:00	17:00			
17	07:00	11:00	13:00	17:00			
18	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO
19	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO
20	07:00	11:00	13:00	17:00			
21	07:00	11:00	13:00	17:00			
22	07:00	11:00	13:00	17:00			
23	07:00	11:00	13:00	17:00			
24	07:00	11:00	13:00	17:00			
25	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO
26	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO
27	07:00	11:00	13:00	17:00			
28	07:00	11:00	13:00	17:00			
29	07:00	11:00	13:00	17:00			
30	07:00	11:00	13:00	17:00			
31	07:00	11:00	13:00	17:00			

ASSINATURA DO SERVIDOR:

Dante Martins Maraglia Lima
Fisioterapeuta
CPF: 091.217558-F

DATA: 31/01/2020

VISTO DO CHEFE IMEDIATO:

Gisela Maria da Silva Ribeiro
Coord. do Centro Especializado em Reabilitação CER II

Cartão Ponto

Empregador: MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE CNPJ: 03.507.548/0001-10

Endereço: , MT

Empregado: DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA | PIS: 019030077592 | Matrícula: 126191

Departamento: CRIDAC - REABILITACAO DOM AQUINO CORREA | Cargo: PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS

Admissão: 01/01/2018

Relatório emitido em: 04/02/2020

Período: 01/Jan/2020 a 31/Jan/2020

Algumas batidas podem ter sido obtidas por sistemas alternativos previstos na Portaria 373/11.

Data	Escala	Batidas Motivos			Resultados
		Hora	Ocor.	Motivo	
01/01	Quarta SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				PONTO FACULTATIVO: 08:00
02/01	Quinta SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
03/01	Sexta SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
04/01	Sábado SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - SABADO				
05/01	Domingo SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - DOMINGO				
06/01	Segunda SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
07/01	Terça SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
08/01	Quarta SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
09/01	Quinta SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
10/01	Sexta SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
11/01	Sábado SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - SABADO				
12/01	Domingo SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - DOMINGO				
13/01	Segunda SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
14/01	Terça SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
15/01	Quarta SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
16/01	Quinta SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
17/01	Sexta SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
18/01	Sábado SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - SABADO				
19/01	Domingo SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - DOMINGO				
20/01	Segunda SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
21/01	Terça SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
22/01	Quarta SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
23/01	Quinta SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
24/01	Sexta SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
25/01	Sábado SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - SABADO				
26/01	Domingo SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - DOMINGO				
27/01	Segunda SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
28/01	Terça SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
29/01	Quarta SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
30/01	Quinta SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00
31/01	Sexta SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:00/SMS/CRIDAC - 08:00 12:00 13:00 17:0				BANCO DE HORAS: -08:00

Sócio do plano eletrônico com a sua designação as mensagens, sendo que representam o número médio por hora.

Totais de horas

PONTO FACULTATIVO	08:00
Banco de horas no mês	-176:00
SALDO ATUAL	-176:00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE

SUS  **SECRETARIA DE SAÚDE**

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILÍCITO DE APOSENTADORIA, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

EU, Ricardo Antonio Muniz Lima, portador (a) da carteira de
identidade nº 1042567-2, CPF nº 919.242.521-00

DECLARO, sob pena de responsabilidade, que não ocupo ou recebo proventos de
aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na
forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme o Art. 299 do
CP dato e assino a presente.

Várzea Grande, 02 de março de 2018.

Assinatura

Obs. Caso ocupe outro cargo ou função pública dever ser anexado declaração da unidade de
lotação. Identificando local cargo e horário de trabalho



Várzea Grande, 29 de maio de 2020.

Declaração

Vimos através do presente, informar que assinei errada e equivocada a frequência de registro do ponto do mês de janeiro de 2020, nos dias 22, 23 e 24/01/2020, pois esses dias não trabalhei e será descontado das minhas férias futuras sem ônus para a instituição de acordo com a chefia imediata.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.


Dante Martins Miraglia Lima
Fisioterapeuta
CPF nº 0.91.271.533-F

Dante Martins Miraglia Lima
Fisioterapeuta



Comunicação Interna nº 947/2020

Várzea Grande, 04 de Junho de 2020.

Prezado Secretário de Administração de Várzea Grande,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, informar que fora recebido por esta Secretaria Municipal de Saúde a C.I. nº 212 e nº 150 da Procuradoria Geral Municipal no qual em síntese, solicita documentações e informa de denúncia em desfavor do Servidor Dante Martins Miraglia Lima, documentos em anexo.

A denúncia em questão, em resumo, relata que o servidor em destaque recebeu valores a título de labor mesmo não trabalhando devido a descanso.

Em instrução sumária fora identificado que o teor da denúncia era plausível e em tratativas para com o servidor o mesmo editou uma declaração externando sua vontade de devolver valores ao Erário Municipal, documento em anexo.

Desta forma, ratificamos o solicitado pelo Servidor Dante Martins Miraglia Lima e insistimos no cálculo dos valores a serem restituídos e após, o abatimento desses valores nas férias solicitadas afim de restituir os Cofres Públicos do Município.

Segue toda a documentação necessária em anexo.

Respeitosamente.

José Luiz De Oliveira
Coordenador Gestão de Pessoas

André Eduardo Viana Malacarne
Assessor Jurídico SMS/VG

De Acordo: Diante do Parecer, autorizo às férias do servidor Srº Dante Martins Miraglia Lima, encaminhe-se os autos para processamento e providências junto a Secretária de Administração de Várzea Grande/MT.

Diógenes Marcondes
Secretário de Saúde SMS/VG

A Sr^a
Daniela Assis Dias Bites
Secretária Municipal de Administração
SAD/VG Secretaria de Administração
Várzea Grande/MT



ESPELHO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO

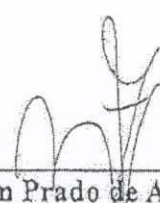
SERVIDOR (A): DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA
VÍNCULO: CONCURSADO
MATRÍCULA: 126191
ADMISSÃO: 01/01/2018
CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS
OCUPAÇÃO: FISIOTERAPEUTA
LOTAÇÃO: CRIDAC
CPF: 917.242.521-00

FÉRIAS			
Período Aquisitivo	Tempo	Situação	Período Gozado
2018/2019	30 Dias	DEFERIDO	
2019/2020	30 Dias	DEFERIDO	

a) As informações citadas acerca das férias/ Licença Prêmio do (a) referido (a) servidor (a) não garantem o período de gozo do direito, sendo efetivado apenas APÓS A AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

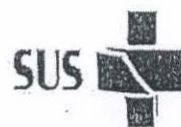
b) O servidor deverá comparecer no RH para a assinatura de Aviso Prévio de Férias ou Licença Prêmio, quando for liberado para gozo do direito (CONCURSADO)

Responsável pela Informação: _____


Wallison Prado de Arruda
Agente Administrativo

Superintendência de Gestão de Pessoas SMS/VG

Várzea Grande – 2 de junho de 2020.



Da Sra: Gilssa M. da S. Ribeiro Coordenadora - CER II	Para: Sra. Lucélia Cristina de L Lopes Superintendência Secundária	Data: 01/06/20	CI nº: 177/20
--	---	-------------------	------------------

Assunto: Férias

Cumprimentando-o, e na oportunidade vimos informar o período de férias do servidor, Dante Martins Miraglia Lima, contratado no cargo de profissional nível superior, Perfil: Fisioterapeuta CPF: 917 242 521 00 matrícula: 126191 nas datas de 01/07/2020 à 30/07/2020, (30 dias) retornado no dia 31/07/2020 referente ao período aquisitivo de (2018/2019).

Atenciosamente,


GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO
Coordenadora CER-II
SMSAVG
Gilssa Maria da Silva Ribeiro
Coord. do Centro Especializado em Reabilitação - CER II

Recebido por:	Data de Recebimento:
---------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

SERVIDOR (A): Antônio Manoel Moreira Lima

VÍNCULO: Contato

ADMISSÃO: _____ MATRÍCULA: _____

CARGO: Fisioterapeuta LOTAÇÃO: Port II / Prédio

CPF: 917.242.521-00 PROCESSO: _____

COMUNICO AO (A) SERVIDOR (A) Antônio Manoel Moreira Lima

QUE ESTÁ SENDO LIBERADO (A) PARA O GOZO DE 30 MÊS (ES) DE FÉRIAS A PARTIR
DE 01/07/20 A 30/07/20 REFERENTE
AO PERÍODO AQUISITIVO 2019 / 2020.

COMUNICO AINDA QUE EVENTUAL SUSPENSÃO/INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DEVERÁ SER
PROCEDIDA DE ALTERAÇÕES FORMAIS DESTES DOCUMENTOS.

CIENTE: Antônio Manoel Moreira Lima

ASSINATURA DO SERVIDOR (A)

AUTORIZADO POR:

Gláucia Maria da Silva Ribeiro
Coord. do Centro Especializado em Reabilitação-CER II

VÁRZEA GRANDE, 01 DE junho 2020

- Todos os campos são de preenchimentos obrigatórios

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

1823311463

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1823311463

DANTE MARQUES PEREIRA SILVA

RG 10475674 PRIMEIRA VIA

DATA DE NASCIMENTO 30/08/1980

CPF 047.447.31-00

ENDEREÇO: RUA CESAR SALES, 780

CIDADE: ANTONIO CARLOS

UF: SC

DATA DE EMISSÃO 23/05/2018

VALIDADEZ 23/05/2023

06362988265

OBSERVAÇÕES

VALZEA GRANDE/MT

MATO GROSSO

Anexo (DOC II):



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00493780

Data Remessa: 2020-06-08

Hora: 10:05

Enviado Por: Elizaine de Campos Oliveira

Destino: CONTROLADORIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: Encaminhado Ofício nº 354/GAB/SMS/VG, em resposta ao Ofício nº 161/CGM/2020.

Nr Processo
00668383/20

Requerente
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Tipo Documento
OFICIO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio



Ofício nº 354/GAB/SMS/VG

Várzea Grande 04 de junho de 2020.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 272/2020/GCSJJM, Protocolo nº 10.219-9/2020 - Denúncia (chamado 690/2020).

Senhor Controlador,

Em cumprimento ao disposto no Ofício nº 161/CGM/2020, segue resposta acerca da denúncia de possível irregularidade quanto ao pagamento indevido de salários à servidora que não mais ocupa o cargo em comissão.

Atenciosamente,



Diógenes Marcondes
Secretário Municipal da Saúde

Ao
Senhor
Kleber Ferreira Ribeiro
Controlador Geral do Município de Várzea Grande-MT



Trata-se de análise acerca da denúncia formulada junto ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, na qual apontou possível irregularidade quanto ao pagamento indevido de salários à servidora que não mais ocupa o cargo em comissão.

Senhor Controlador, o que foi relatado na denúncia ora analisada não condiz com a verdade dos fatos, o denunciante alega que a servidora Celina Thereza Bernardes, Superintendente – DNS 3 Comissão, recebeu pagamentos indevidos, vejamos:

“No Portal Transparência consta em exercício a servidora, matrícula 135264, CELINA THEREZA BERNARDES, SUPERINTENDENTE - DNS 03 COMISSÃO, EM EXERCÍCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE ADMINISTRATIVO. A mesma não está mais no cargo, quem está respondendo é a superintendente Lucélia, acumula duas pastas, a Atenção Secundária e a Básica. No entanto, a senhora Celina, recebeu o mês de março e abril/2020. Pela PORTARIA GAB/PREF/PMVG 04/2020, Jornal AMM/MT, a prefeita designa Sra. Lucélia para responder pela pasta.”

A Equipe Técnica, em sua análise, afirma que embora a denúncia contenha informações merecedoras de verificação, apresenta-se como sendo de baixo risco, com relevância e materialidade insuficientes a ensejar uma fiscalização por parte do TCE-MT. Por esse motivo solicito à controladoria a apreciação da presente denúncia.

Relatamos o ocorrido com os fatos reais para subsidiar a análise da Controladoria. Dessa forma, a informação sobre a servidora Lucélia ter sido designada para responder pelo setor “Atenção Básica”, cuja a responsabilidade seria da servidora Celina é parcialmente verídica.

Ocorre que a partir de 09 de março de 2020, por meio da portaria GAB/PREF/PMVG 04/2020, a Superintendente Lucélia tomou a frente dos serviços nas unidades básicas, mantendo-se até a presente data. Concomitantemente a superintendente Celina exerceu serviços administrativos junto ao gabinete do Secretário de Saúde, não sendo necessária portaria para essa atividade uma vez que a mesma exercia funções inerentes ao cargo de superintendente, e já possuía nomeação para o exercício do cargo.



Ademais, a servidora exerceu tais funções somente até 30 de abril de 2020, data de sua exoneração, ATO nº 289/2020, em anexo. Ressalto que em nenhum momento a servidora recebeu rendimentos não estando nomeada para o cargo descrito na denúncia.

Por fim, há plena convicção de que em nenhum momento houve pagamento indevido à servidora ou pagamento sem que a mesma estivesse trabalhando.

Atenciosamente,

Diógenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 28 de Maio de 2020, de número 3.488, está disponível.

Baixar edição

28/05/20

3.488

Edição COVID-19

(https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/2020/5/28/6740_79be713f-9f71-4d08-9354-55f7892d815a_2020-05-28.pdf)



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



Edições anteriores ▾



(/mt/amm/publicacoes/covid-19/)

Covid-19 (/mt/amm/publicacoes/covid-19/)



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 18 de Março de 2020.

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 04/2020

Dispõe sobre a designação da servidora pública e dá outras providências.

ção do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares: 05-ÁREAS DIVIDIDAS EM LOTES lote 01. 02, 04, 05 e 06 medindo: LOTE 01-AREA 12 - 10.642,99 m²; LOTE 02- AREA 11 - 10.332,81 m²; LOTE 04 - AR EA 10- 10.585,12 m; LOTE 05- AREA 15 - 24.309,55 m²; LOTE 06-AREA 05 - 9.975,97 m², Matrícula: 44.718 livro nº 02 Ficha 01 a 05, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo as Leis 8.987/95 e 8.666/93. VALOR: Este Contrato não terá ônus financeiro para o Município ou para a Concessionária, durante o processo de licitação. **UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** **FONTE: 0100.** **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência, pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o Concessionário usufruirá, do direito real de uso, do imóvel concedido, atendido as especificações do Edital licitatório, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado o interesse público mediante solicitação da Secretaria concedente. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização caberá ao servidor o senhor FERNANDO DA SILVA SÉ e GIORGIO ANTONIO DE BARROS GOMES.

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2020

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, Econômico E Turismo Concedente

UNIVERSAL QUÍMICA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Concessionária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº091/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de 01.06.2020 a 30.06.2020, a servidora LETICIA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 595, exercendo o cargo de ATENDENTE COMERCIAL.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº092/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de 01.06.2020 a 30.06.2020, a servidora ROSILEY NUNES DE PAULA, matrícula nº 529, exercendo o cargo de AUX. ADMINISTRATIVO.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 522/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 070/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 290/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Celina Thereza Bernardes, no cargo em Comissão de Superintendente de Auditoria DNS - 3, Controladoria Geral do Município, com efeito, a partir de 04 de Maio de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Maio de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Kleber Ferreira Ribeiro

Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº. 088/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SILVIA DE SOUZA CUELHO**".

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº.2019.04.27124P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº. 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº. 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº. 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº. 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº. 289/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

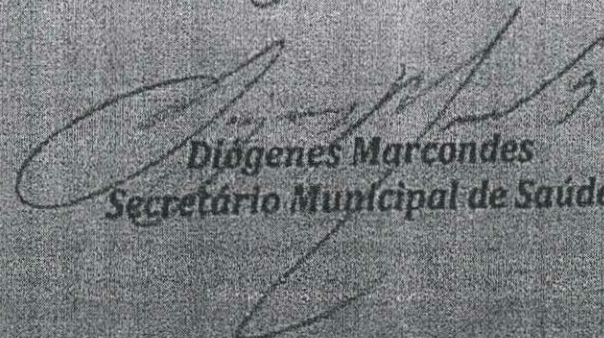
R E S O L V E:

EXONERAR Celina Thereza Bernardes, do cargo em Comissão de Superintendente DNS - 3, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 30 de Abril de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Maio de 2020.


Lucimar Sacre de Campos
Prefeita Municipal


Diógenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde

Anexo (DOC III):



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

DOC (I)

CI N°05 /CGM/2020

Várzea Grande, 04 de setembro de 2020.

Para: Controlador Geral do Município

Assunto: Apuração da denúncia do descumprimento da jornada de trabalho por médicos lotados no Centro de Especialidades Médicas de Várzea Grande. (Processo 1.245-9/2019 TCE-MT)

CONSIDERANDO o Decreto N° 6, DE 2020 que trás o reconhecimento do estado de calamidade pública, previsto para durar até 31 de dezembro.

CONSIDERANDO A Portaria 042/2020 do TCE/MT e Resolução MPC/MT 01/2020, e suas atualizações.

CONSIDERANDO a situação na saúde pública em virtude da pandemia de covid-19 que envolve o Município e seus profissionais de saúde.

Senhor Controlador,

O documento do TCE/MT apresenta o devido texto aqui transcrito:

“A partir da análise dos fatos, a equipe técnica concluiu pela procedência dos fatos e apresentou as seguintes propostas de encaminhamento para denúncia:

a) Notificação do controle interno da unidade gestora para conhecimento desta denúncia e para que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, visto que o Controlador Interno tem o dever de fiscalizar os fatos ilegais narrados na denúncia, inclusive, a obrigação de representar a este Tribunal de Contas quando constada irregularidade grave e/ou danos ao erário não reparado, sob pena de responsabilidade solidária em caso de omissão.

b) Por fim, sugere-se determinar ao Controle Interno do Município a instauração de processo para apurar os fatos narrados na denúncia, com indicação dos responsáveis pelas irregularidades evidenciadas, os valores a serem restituídos aos cofres públicos e as propostas de recomendações e determinações que o Controle Interno do município indicar como necessárias para correção dos desvios identificados.

c) O período analisado deve abranger, ao menos, os últimos 12 meses de vigências dos contratos celebrados com os médicos lotados no Centro de Especialidades Médicas de Várzea Grande.

d) Além disso, fixa-se um prazo máximo de 15 para conclusão dos trabalhos

mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

realizados pelo Controle Interno e seu posterior encaminhamento à Secex Saúde e Meio Ambiente para andamento desta Representação.

Eis que os trabalhos foram iniciados e a Secretaria de Saúde recebeu a solicitação de auditoria, requerendo os processos e controle do ponto dos funcionários do Centro de Especialidades Médicas de Várzea Grande.

A solicitação foi atendida e analisada, e embora exista fragilidade nos controles da documentação analisada, é necessário a realização de outros procedimentos de auditoria complementares para uma conclusão mais precisa e segura.

A aplicação dos procedimentos de auditoria deve ser realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, cabendo ao auditor, com base na análise de riscos de auditoria e outros elementos de que dispuser, determinar a amplitude dos exames necessários à obtenção dos elementos de convicção que sejam válidos para o todo.

Deste modo, É necessário além da análise dos documentos, procedimento de inspeção (exame de registros, documentos e de ativos in loco), observação (acompanhamento de processo ou procedimento quando de sua execução), investigação e confirmação (obtenção de informações junto a pessoas ou entidades conhecedoras do processo, dentro ou fora da entidade), além de entrevistas e indagações.

Sendo que o momento atual não é compatível com a realização desses procedimentos, pois oferece alto risco de contaminação tanto aos auditores quanto a alguns de seus familiares que estão incluídos em grupo de risco da doença.

Desta forma, recomendo que o trabalho seja retomado após o fim da pandemia ou ao menos depois de uma maior normalização nas rotinas de trabalho tanto dos auditores quanto dos funcionários da Secretária de Saúde sobrecarregados com a pandemia, por se tratar de uma análise *a posteriore*, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

então pausa não modificará o resultado dos trabalhos ao ser executado em um momento mais oportuno.

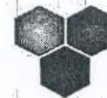
Atenciosamente,

M. Tsuneda
Maryele M. Tsuneda
Auditor Municipal

Kleber F. Ribeiro
08/09/2020

Kleber F. Ribeiro
Administrador e Contador
CRA/MT 4410
CRC/MT 016.232/O-8
1111 1111 1111

Anexo (DOC IV):

**GesPro**
Gestão de Processos**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

0

Nr. Remessa: 00503995**Data Remessa:** 2020-07-31**Hora:** 11:51**Enviado Por:** Richard Rodrigues da Silva**Destino:** CONTROLADORIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** Ofício n.º 0586/2020/GS/SMECEL/VG - Resposta
ao Ofício n.º 246/CGM/2020 em referência ao Ofício
433/2020/GCSJJM (Protocolo n.º 10.319-5/2020 em Denúncia
Chamado 709/2020).**Nr Processo**
00676940/20**Requerente**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**Tipo Documento**
OFICIO

Mikena Cortez 10/08/2020
Assinatura Recebimento 08:46 horas

Richard Rodrigues da Silva
Assinatura Envio Assessor Jurídico da Educação
OAB/MT 8.602

Ass. Cont.

Antônio Kleber



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ofício n.º 0586/2020/GS/SMECEL/VG

Várzea Grande, 07 de agosto de 2020.

Ilma. Senhor
Kleber Ferreira Ribeiro
Controlador Geral do Município de Várzea Grande-MT.

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 246/CGM/2020 – em referência ao Ofício 433/2020/GCSJJM (Protocolo n.º 10.319-5/2020 – Denúncia – Chamado 709/2020).

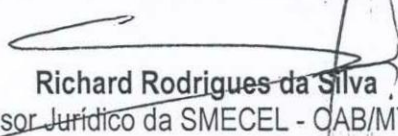
Senhor Controlador Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que foi encaminhado cópias físicas e mídia digital dos contratos firmados com a Empresa WN Construções LTDA-EPP ao Delegado da Polícia Civil Dr. Luiz Henrique Damasceno, conforme documentos em anexos.

Atenciosamente.


Silvio Aparecido Fidelis

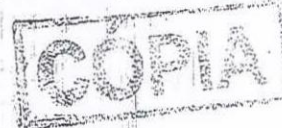
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


Richard Rodrigues da Silva

Assessor Jurídico da SMECEL - CAB/MT 8.602

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ofício n.º 0466/2020/GS/SMECEL/VG

Várzea Grande, 02 de junho de 2020.



Excelentíssimo Senhor
Luiz Henrique Damasceno
Delegado da Polícia Judiciária Civil
Delegacia Especializada em Crimes Fazendários e Contra a Administração Pública

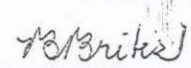
Assunto: Resposta ao Ofício n.º 1032/2020/DECCOR/PJC/MT - PPI n.º 36/2020 - Gisele Teixeira.

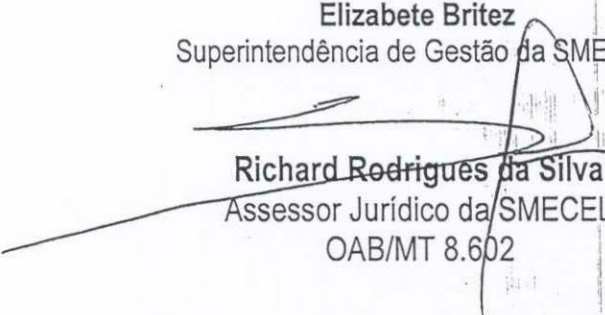
Excelentíssimo Senhor Delegado,

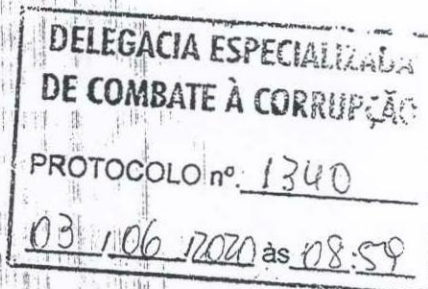
Como requerido, segue em anexos, cópias físicas e mídia digital dos contratos firmados com a Empresa WN Construções LTDA-EPP.

Atenciosamente.


Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.


Elizabete Brites
Superintendência de Gestão da SMECEL


Richard Rodrigues da Silva
Assessor Jurídico da SMECEL
OAB/MT 8.602





POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES FAZENDÁRIOS E
CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Ofício nº 1032/2020/DECCOR/PJC/MT
PPI nº 36/2020 - Gisele Teixeira

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2020.

Ao

Ilmo. Sr.

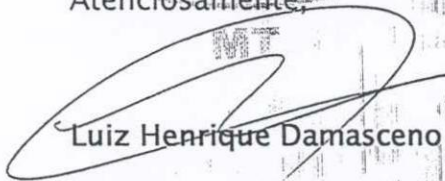
Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande/MT
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE

Ilmo. Sr. Secretário,

Cumprimento o cordialmente, venho através deste, solicitar que encaminhe a esta especializada todos os contratos firmados entre a empresa WN construção (CNPJ: 19699306/0001-06) e a Secretária de Educação de Várzea Grande, devendo encaminhá-los em mídia digital.

Nada mais, no ensejo, renovamos nossas considerações, fazendo votos de cooperação mútua.

Atenciosamente,


Luiz Henrique Damasceno
Delegado de Polícia Judiciária Civil

URGENTE

Richard,
organizar c1 Bete
reporta
P

Anexo (DOC V):



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00505133

Enviado Por: Mona Carvalho de Sousa

Destino: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Data Remessa: 2020-08-06

Hora: 12:23

Observação: Ofício nº 1271/2020 - resposta ao ofício nº 246/CGM/2020 - denúncia recebida pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do do Estado de Mato Grosso sobre esquema de corrupção na execução de obras realizadas pela empresa WN Construções Ltda.

Nr Processo
00676940/20

Requerente
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Tipo Documento
OFICIO

Milena Cortez 07/08/2020
Assinatura Recebimento 10:36 haa

Mona
Assinatura Envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

Ofício nº 1271/2020 – CAF/SMAS/VG

Várzea Grande, 06 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Kleber Ferreira Ribeiro
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 246/CGM/2020 - Denúncia recebida pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT sobre esquema de corrupção na execução de obras realizadas pela empresa WN Construtora LTDA.

Senhor Secretário,

Considerando o recebimento do ofício nº 246/CGM/2020 da Controladoria Geral do Município cujo qual trata de denúncia recebida pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT sobre esquema de corrupção na execução de obras realizadas pela empresa WN Construtora LTDA em contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Diante do exposto, informamos a Vossa Senhoria que no que compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, o trâmite do processo licitatório correu de acordo com o regramento jurídico e permitiu a ampla participação de empresas interessadas no âmbito do objeto do Contrato nº 116/2020 cuja ganhadora foi a empresa WN Construções LTDA para a construção da Creche do Idoso no município de Várzea Grande/MT na Avenida Arthur Bernardes, s/nº, Bairro Ipase. No que se refere a execução do contrato e acompanhamento pelos fiscais da obra, conforme Relatório de Fiscalização e Planilha de medição em anexo, foi ressaltado que não há conhecimento de irregularidades e que os documentos referentes a obra estão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Sem mais para o momento, estaremos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,


Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar
Secretária de Assistência Social
Várzea Grande/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 116/2020

Nós, abaixo assinado, engenheiros locados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, somos designados fiscais da obra da Creche do Idoso, do contrato 116/2020, da Secretaria da Promoção e Assistência Social, em vigência com a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 19.699.306/0001-06, oriundo da Tomada de Preços 27/2019.

A construção da Creche do Idoso, em andamento, apresenta o valor total de R\$2.160.223,67, tendo seu início em 15/06/2020. A primeira medição, no valor de R\$184.309,61 fora referente aos serviços preliminares, instalações de canteiro, placa de obra, administração, demolições e retiradas, terraplenagem, conforme planilha em anexo.

Quanto ao assunto constante na representação interna do TCE-MT 16.498.4/2020, ressaltamos que não há nenhuma irregularidade de nosso conhecimento, e que a documentação do referido contrato está à disposição dos órgãos de controle.

Várzea Grande, 06 de agosto de 2020

Atenciosamente;

FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

WALDISNEI MORENO COSTA

Fiscal do Contrato

Waldisnei Moreno Costa
Engenheiro Civil
R.N.: 120826517-5
CRACK-MT - 2007/D

OBRA: CONSTRUÇÃO DA CRECHE PARA O IDOSO										ASSUNTO:		1ª MEDIÇÃO		Acumulado		Saldo do Contrato		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE										PERÍODO DE MEDIÇÃO:		15/06/2020 À 14/07/2020		15/06/2020				
EMPRESA : VM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP										ORDEN DE SERVIÇO:		300 DIAS						
CNPJ: 19.699.306/0001 - 06										PRAZO DE EXECUÇÃO:		2.160.223,67						
ENDEREÇO: AV. PRES. ARTHUR BERNARDES, SIN. BAIRRO IPASE										VALOR DO CONTRATO:		R\$ 184.309,61						
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT										VALOR MEDIDO:		R\$ 1.975.514,06						
Nº DO CONTRATO: 1167220										SALDO:		28,24%						
DATA BASE: SINAPI OUTUBRO - COM DESONERAÇÃO / 2019										B.OI:								
PLANILHA DE MEDIÇÃO																		
Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Valor Unit	Valor Unit	Valor Unit	Valor Unit	Valor Unit	Valor Unit	Quant.	Valor Total	%	Quant.	Valor Total	%
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA										SUB TOTAL		R\$ 180.685,80						
1		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA																
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 72,85	R\$ 16.229,00	R\$ 16.229,00	R\$ 16.229,00	R\$ 16.229,00	R\$ 16.229,00	R\$ 16.229,00	R\$ 16.229,00	35,00	R\$ 3.583,65	15,81%	15,00	R\$ 3.633,95	15,81%
1.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.800,00	R\$ 27,70	R\$ 50.060,00	R\$ 50.060,00	R\$ 50.060,00	R\$ 50.060,00	R\$ 50.060,00	R\$ 50.060,00	R\$ 50.060,00	240,00	R\$ 5.244,80	16,00%	240,00	R\$ 4.755,20	16,00%
1.3	88226	VAZIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.800,00	R\$ 17,04	R\$ 81.792,00	R\$ 81.792,00	R\$ 81.792,00	R\$ 81.792,00	R\$ 81.792,00	R\$ 81.792,00	R\$ 81.792,00	720,00	R\$ 15.732,00	15,00%	720,00	R\$ 49.148,00	15,00%
2		INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES																
2.1	CP-IP-01	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, INCL. INST. ELET. LARGA-2,20	MES	12,00	R\$ 275,68	R\$ 3.308,16	R\$ 3.308,16	R\$ 3.308,16	R\$ 3.308,16	R\$ 3.308,16	R\$ 3.308,16	R\$ 3.308,16	1,00	R\$ 393,53	8,33%	1,00	R\$ 353,50	8,33%
2.2	CP-IP-02	CONTAINERS DE 20' X 30' X 8' ALT. 2,30M P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1	MES	12,00	R\$ 812,16	R\$ 9.745,92	R\$ 9.745,92	R\$ 9.745,92	R\$ 9.745,92	R\$ 9.745,92	R\$ 9.745,92	R\$ 9.745,92	1,00	R\$ 8.561,81	8,33%	1,00	R\$ 558,81	8,33%
2.3	53210	CONTAINERS DE 20' X 30' X 8' ALT. 2,30M P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1	m²	18,00	R\$ 256,71	R\$ 4.620,78	R\$ 4.620,78	R\$ 4.620,78	R\$ 4.620,78	R\$ 4.620,78	R\$ 4.620,78	R\$ 4.620,78	18,00	R\$ 4.620,78	100,00%	18,00	R\$ 5.925,60	100,00%
2.4	98459	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE	m²	341,00	R\$ 28,37	R\$ 9.674,17	R\$ 9.674,17	R\$ 9.674,17	R\$ 9.674,17	R\$ 9.674,17	R\$ 9.674,17	R\$ 9.674,17	55,00	R\$ 1.555,85	24,91%	55,00	R\$ 4.298,80	24,91%
2.5	41596	MADREIRA COM TELA METÁLICA AF. 35/20"18	UN	1,00	R\$ 1.001,25	R\$ 1.001,25	R\$ 1.001,25	R\$ 1.001,25	R\$ 1.001,25	R\$ 1.001,25	R\$ 1.001,25	R\$ 1.001,25	1,00	R\$ 1.254,74	100,00%	1,00	R\$ 1.281,74	100,00%
2.6	CP-IP-03	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ACRETA TRIFÁSICA 40A	UN	1,00	R\$ 4.562,81	R\$ 4.562,81	R\$ 4.562,81	R\$ 4.562,81	R\$ 4.562,81	R\$ 4.562,81	R\$ 4.562,81	R\$ 4.562,81	1,00	R\$ 5.523,95	100,00%	1,00	R\$ 5.523,95	100,00%
2.7	74200-001	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIOS	m²	5,00	R\$ 266,44	R\$ 1.332,20	R\$ 1.332,20	R\$ 1.332,20	R\$ 1.332,20	R\$ 1.332,20	R\$ 1.332,20	R\$ 1.332,20	6,00	R\$ 2.050,58	100,00%	6,00	R\$ 2.059,86	100,00%
2.8	73715-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1,00	R\$ 128,90	100,00%	1,00	R\$ 135,95	100,00%
2.9	CP-IP-04	EXINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10" INCL. SUPORTE PAREDE	UN	1,00	R\$ 1.041,78	R\$ 1.041,78	R\$ 1.041,78	R\$ 1.041,78	R\$ 1.041,78	R\$ 1.041,78	R\$ 1.041,78	R\$ 1.041,78	1,00	R\$ 1.319,28	100,00%	1,00	R\$ 1.319,28	100,00%
2.10	29009	CARGA - COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1,233,75	R\$ 27,04	R\$ 33.366,75	R\$ 33.366,75	R\$ 33.366,75	R\$ 33.366,75	R\$ 33.366,75	R\$ 33.366,75	R\$ 33.366,75	1.233,75	R\$ 42.775,15	100,00%	1.233,75	R\$ 42.775,15	100,00%
3		DEMOLICOES E RETRADAS																
3.1	86331	PRELIMINAR DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 6,0 CM),	m²	350,00	R\$ 3,74	R\$ 1.309,00	R\$ 1.309,00	R\$ 1.309,00	R\$ 1.309,00	R\$ 1.309,00	R\$ 1.309,00	R\$ 1.309,00	350,00	R\$ 1.706,81	100,00%	350,00	R\$ 1.706,81	100,00%
3.2	29035	EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERENCIA AF. 08/2017	UN	8,00	R\$ 897,11	R\$ 7.176,88	R\$ 7.176,88	R\$ 7.176,88	R\$ 7.176,88	R\$ 7.176,88	R\$ 7.176,88	R\$ 7.176,88	9,00	R\$ 8.073,99	100,00%	9,00	R\$ 4.671,30	100,00%
3.3	98548	POÇA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU	UN	8,00	R\$ 132,74	R\$ 1.061,92	R\$ 1.061,92	R\$ 1.061,92	R\$ 1.061,92	R\$ 1.061,92	R\$ 1.061,92	R\$ 1.061,92	9,00	R\$ 1.194,66	100,00%	9,00	R\$ 1.021,32	100,00%
3.4	CP-DEM-01	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM	UN	8,00	R\$ 198,40	R\$ 1.587,20	R\$ 1.587,20	R\$ 1.587,20	R\$ 1.587,20	R\$ 1.587,20	R\$ 1.587,20	R\$ 1.587,20	9,00	R\$ 2.289,70	100,00%	9,00	R\$ 2.289,70	100,00%
3.5	CP-DEM-02	DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M AF. 05/2014	m²	1.450,00	R\$ 8,29	R\$ 12.010,50	R\$ 12.010,50	R\$ 12.010,50	R\$ 12.010,50	R\$ 12.010,50	R\$ 12.010,50	R\$ 12.010,50	1.450,00	R\$ 15.506,17	100,00%	1.450,00	R\$ 15.538,17	100,00%
3.6	72897	REINOCIAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	m²	244,83	R\$ 15,10	R\$ 3.696,83	R\$ 3.696,83	R\$ 3.696,83	R\$ 3.696,83	R\$ 3.696,83	R\$ 3.696,83	R\$ 3.696,83	244,83	R\$ 4.163,82	100,00%	244,83	R\$ 4.163,82	100,00%
3.7	97914	DEMOÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	3.219,45	R\$ 0,84	R\$ 2.704,54	R\$ 2.704,54	R\$ 2.704,54	R\$ 2.704,54	R\$ 2.704,54	R\$ 2.704,54	R\$ 2.704,54	3.219,45	R\$ 3.444,81	100,00%	3.219,45	R\$ 3.444,81	100,00%
4		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 AX	M³	3.219,45	R\$ 0,84	R\$ 2.704,54	R\$ 2.704,54	R\$ 2.704,54	R\$ 2.704,54	R\$ 2.704,54	R\$ 2.704,54	R\$ 2.704,54	3.219,45	R\$ 3.444,81	100,00%	3.219,45	R\$ 3.444,81	100,00%
4.1	79472	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 AX EM VIA URBANA	m³	2.221,40	R\$ 0,29	R\$ 644,20	R\$ 644,20	R\$ 644,20	R\$ 644,20	R\$ 644,20	R\$ 644,20	R\$ 644,20	2.221,40	R\$ 644,20	100,00%	2.221,40	R\$ 644,20	100,00%
4.2	CP-TRP-1	PAVIMENTAÇÃO DMT ATÉ 30 CM (UNIDADE: M³/M²) AF. 01/2014	m³	1.709,50	R\$ 13,09	R\$ 22.370,75	R\$ 22.370,75	R\$ 22.370,75	R\$ 22.370,75	R\$ 22.370,75	R\$ 22.370,75	R\$ 22.370,75	1.709,50	R\$ 22.370,75	100,00%	1.709,50	R\$ 22.370,75	100,00%
4.3		TERMINAÇÃO																
4.4		REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	2.221,40	R\$ 0,29	R\$ 644,20	R\$ 644,20	R\$ 644,20	R\$ 644,20	R\$ 644,20	R\$ 644,20	R\$ 644,20	2.221,40	R\$ 644,20	100,00%	2.221,40	R\$ 644,20	100,00%
4.5		AQUISIÇÃO DE CARGA E TRANSPORTE DE SOLO PARA ATERRO	m³	1.709,50	R\$ 13,09	R\$ 22.370,75	R\$ 22.370,75	R\$ 22.370,75	R\$ 22.370,75	R\$ 22.370,75	R\$ 22.370,75	R\$ 22.370,75	1.709,50	R\$ 22.370,75	100,00%	1.709,50	R\$ 22.370,75	100,00%

Engenheiro Civil
 R. N. 120826517-5
 CREA: 14122335308
 Confirmação / CREA: 14122335308
 Engenheiro Civil
 R. N. 120826517-5
 CREA: 14122335308

4.3	CP-100-2	Próprio	Transporte BOTA FORA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3	m³	1.709,60	R\$	4,67	R\$	5,98	R\$	10.223,39	1.709,60	R\$	10.223,39	100,00%	R\$	-	100,00%
4.4	8036G	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRIO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVAMENTE ESCVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO AF 06/2017	m²	1.332,89	R\$	3,40	R\$	4,87	R\$	6.481,18	1.332,89	R\$	6.481,18	100,00%	R\$	-	100,00%
5			FUNDAÇÕES															
5.1			ESTACAS															
5.1.1	8369I	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 10 CM DE DIÂMETRO, AGUA DE 15 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANCADO POR BOMBA LANCIA EXCLUSIVAMENTE MOBILIZAÇÃO E DESMONTAGEM AF 02/2016	M	1.142,40	R\$	122,37	R\$	159,92	R\$	179.265,40	1.142,40	R\$	179.265,40	100,00%	R\$	-	100,00%
5.1.2	9560Z	SINAPI	DESLOCAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, ARMAÇÃO DE 4 CM A 6 CM AF 11/2016	UN	100,60	R\$	14,40	R\$	18,46	R\$	1.860,76	100,60	R\$	1.860,76	100,00%	R\$	-	100,00%
5.1.3	9557Z	SINAPI	DIÁMETRO DE 4 CM A 6 CM AF 11/2016	KG	719,40	R\$	5,38	R\$	6,91	R\$	4.971,05	719,40	R\$	4.971,05	100,00%	R\$	-	100,00%
5.1.4	9557B	SINAPI	DIÁMETRO DE 4 CM A 6 CM AF 11/2016	KG	540,50	R\$	4,89	R\$	6,25	R\$	3.378,63	540,50	R\$	3.378,63	100,00%	R\$	-	100,00%
5.1.5	7289P	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	m³	104,26	R\$	15,13	R\$	19,40	R\$	2.036,66	104,26	R\$	2.036,66	100,00%	R\$	-	100,00%
5.1.6	97514	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	403KMS	787,33	R\$	0,84	R\$	1,07	R\$	842,43	787,33	R\$	842,43	100,00%	R\$	-	100,00%
5.2			BLOCOS DE CONCRETO															
5.2.1	9652A	SINAPI	ESCVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CONCRETO 60x40x20 CM	m³	145,15	R\$	59,27	R\$	76,00	R\$	11.031,55	145,15	R\$	11.031,55	100,00%	R\$	-	100,00%
5.2.2	9681T	SINAPI	PREPARO DE FÓRMAS AF 06/2017	m²	161,26	R\$	9,72	R\$	12,46	R\$	2.006,54	161,26	R\$	2.006,54	100,00%	R\$	-	100,00%
5.2.3	3456G	SINAPI	CONCRETO COM CIMENTO PORTLAND 400 L AF 01/2016	m³	81,65	R\$	225,31	R\$	288,52	R\$	23.580,55	81,65	R\$	23.580,55	100,00%	R\$	-	100,00%
5.2.4	74157404	SINAPI	RETELA 11 - PREPARO MECANICO COM BOMBA LANCIA EXCLUSIVAMENTE MOBILIZAÇÃO E DESMONTAGEM AF 02/2016	m²	41,65	R\$	60,63	R\$	77,16	R\$	8.846,70	41,65	R\$	8.846,70	100,00%	R\$	-	100,00%
5.2.5	9557T	SINAPI	LANÇAMENTO MECANICO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	KG	4.074,70	R\$	5,38	R\$	6,91	R\$	28.158,69	4.074,70	R\$	28.158,69	100,00%	R\$	-	100,00%
5.2.6	9557B	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	KG	5.987,86	R\$	4,89	R\$	6,25	R\$	35.672,97	5.987,86	R\$	35.672,97	100,00%	R\$	-	100,00%
5.2.7	9553A	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	m³	367,86	R\$	41,35	R\$	53,06	R\$	19.254,41	367,86	R\$	19.254,41	100,00%	R\$	-	100,00%
5.2.8	9338Z	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	m³	63,50	R\$	17,26	R\$	22,13	R\$	1.405,34	63,50	R\$	1.405,34	100,00%	R\$	-	100,00%
5.2.9	74106401	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	m³	382,58	R\$	7,29	R\$	9,34	R\$	3.389,29	382,58	R\$	3.389,29	100,00%	R\$	-	100,00%
5.2.10	7289P	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	m³	108,14	R\$	15,13	R\$	19,40	R\$	2.059,16	108,14	R\$	2.059,16	100,00%	R\$	-	100,00%
5.2.11	87914	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	m³	706,07	R\$	0,84	R\$	1,07	R\$	551,79	706,07	R\$	551,79	100,00%	R\$	-	100,00%
5.3			BALDRAMES															
5.3.1	9910Z	SINAPI	ESCVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMAS AF 08/2017	m³	37,07	R\$	77,62	R\$	99,79	R\$	3.589,03	37,07	R\$	3.589,03	100,00%	R\$	-	100,00%
5.3.2	9051T	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	m³	129,61	R\$	9,72	R\$	12,46	R\$	1.614,92	129,61	R\$	1.614,92	100,00%	R\$	-	100,00%
5.3.3	8450G	SINAPI	CONCRETO COM CIMENTO PORTLAND 400 L AF 01/2016	m³	19,44	R\$	225,31	R\$	288,52	R\$	5.517,18	19,44	R\$	5.517,18	100,00%	R\$	-	100,00%
5.3.4	74157404	SINAPI	RETELA 11 - PREPARO MECANICO COM BOMBA LANCIA EXCLUSIVAMENTE MOBILIZAÇÃO E DESMONTAGEM AF 02/2016	m²	19,44	R\$	60,63	R\$	77,16	R\$	2.142,24	19,44	R\$	2.142,24	100,00%	R\$	-	100,00%
5.3.5	9654Z	SINAPI	LANÇAMENTO MECANICO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	KG	480,40	R\$	5,38	R\$	6,91	R\$	3.378,63	480,40	R\$	3.378,63	100,00%	R\$	-	100,00%
5.3.6	9654Z	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	KG	558,74	R\$	7,48	R\$	9,56	R\$	6.437,16	558,74	R\$	6.437,16	100,00%	R\$	-	100,00%
5.3.7	9654Z	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	KG	351,17	R\$	6,04	R\$	7,74	R\$	2.795,45	351,17	R\$	2.795,45	100,00%	R\$	-	100,00%
5.3.8	9654Z	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	KG	595,02	R\$	5,33	R\$	6,83	R\$	4.130,10	595,02	R\$	4.130,10	100,00%	R\$	-	100,00%
5.3.9	9653B	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	m³	259,22	R\$	34,61	R\$	44,36	R\$	11.504,09	259,22	R\$	11.504,09	100,00%	R\$	-	100,00%
5.3.10	9653B	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	m³	17,83	R\$	17,83	R\$	22,13	R\$	390,08	17,83	R\$	390,08	100,00%	R\$	-	100,00%
5.3.11	8851B	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	m³	43,20	R\$	20,72	R\$	26,42	R\$	1.590,62	43,20	R\$	1.590,62	100,00%	R\$	-	100,00%
5.3.12	74106401	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	m³	324,02	R\$	7,29	R\$	9,34	R\$	3.026,37	324,02	R\$	3.026,37	100,00%	R\$	-	100,00%
5.3.13	7289P	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	m³	25,27	R\$	15,13	R\$	19,40	R\$	480,31	25,27	R\$	480,31	100,00%	R\$	-	100,00%
5.3.14	97514	SINAPI	DIÁMETRO DE 10 MM A 12 MM AF 11/2016	m³	189,55	R\$	0,84	R\$	1,07	R\$	202,82	189,55	R\$	202,82	100,00%	R\$	-	100,00%

Waldinei Marinho Costa
 Engenheiro Civil
 CREA: 120626517-5
 11.11.2018

FRANCIELE OLIVEIRA
 Engenheira Civil
 CREA: 1412235308

6	SUPERESTRUTURA	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	R\$	81.481,58	R\$	34.135,55	100,00%
6.1	PILARES									
6.1.1	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3,7 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA DE 100MM², 100MM DE DIÂMETRO, 100MM DE COMPRIMENTO) COM BARRAS DE AÇO E ACOBAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m³	22,31	R\$ 225,31	R\$ 5.025,93	R\$	5.025,93	R\$	14,44	100,00%
6.1.2	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3,7 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA DE 100MM², 100MM DE DIÂMETRO, 100MM DE COMPRIMENTO) COM BARRAS DE AÇO E ACOBAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m³	22,31	R\$ 130,33	R\$ 2.908,99	R\$	2.908,99	R\$	8,24	100,00%
6.1.3	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3,7 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA DE 100MM², 100MM DE DIÂMETRO, 100MM DE COMPRIMENTO) COM BARRAS DE AÇO E ACOBAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	KG	558,58	R\$ 9,41	R\$ 5.254,86	R\$	5.254,86	R\$	15,10	100,00%
6.1.4	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3,7 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA DE 100MM², 100MM DE DIÂMETRO, 100MM DE COMPRIMENTO) COM BARRAS DE AÇO E ACOBAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	KG	1.040,61	R\$ 6,60	R\$ 6.868,56	R\$	6.868,56	R\$	19,82	100,00%
6.1.5	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3,7 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA DE 100MM², 100MM DE DIÂMETRO, 100MM DE COMPRIMENTO) COM BARRAS DE AÇO E ACOBAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	KG	295,48	R\$ 6,23	R\$ 1.840,83	R\$	1.840,83	R\$	5,36	100,00%
6.1.6	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3,7 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA DE 100MM², 100MM DE DIÂMETRO, 100MM DE COMPRIMENTO) COM BARRAS DE AÇO E ACOBAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	KG	22,40	R\$ 4,74	R\$ 106,19	R\$	106,19	R\$	0,31	100,00%
6.1.7	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3,7 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA DE 100MM², 100MM DE DIÂMETRO, 100MM DE COMPRIMENTO) COM BARRAS DE AÇO E ACOBAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m²	49,05	R\$ 58,49	R\$ 2.868,60	R\$	2.868,60	R\$	8,40	100,00%
6.2	VIDA DE AMARRAÇÃO									
6.2.1	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3,7 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA DE 100MM², 100MM DE DIÂMETRO, 100MM DE COMPRIMENTO) COM BARRAS DE AÇO E ACOBAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m³	19,44	R\$ 223,31	R\$ 4.341,18	R\$	4.341,18	R\$	12,72	100,00%
6.2.2	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3,7 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA DE 100MM², 100MM DE DIÂMETRO, 100MM DE COMPRIMENTO) COM BARRAS DE AÇO E ACOBAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m³	19,44	R\$ 130,33	R\$ 2.534,08	R\$	2.534,08	R\$	7,42	100,00%
6.2.3	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3,7 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA DE 100MM², 100MM DE DIÂMETRO, 100MM DE COMPRIMENTO) COM BARRAS DE AÇO E ACOBAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	KG	480,40	R\$ 9,41	R\$ 4.517,76	R\$	4.517,76	R\$	13,21	100,00%
6.2.4	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3,7 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA DE 100MM², 100MM DE DIÂMETRO, 100MM DE COMPRIMENTO) COM BARRAS DE AÇO E ACOBAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	KG	558,58	R\$ 7,45	R\$ 4.159,52	R\$	4.159,52	R\$	12,18	100,00%
6.2.5	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3,7 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA DE 100MM², 100MM DE DIÂMETRO, 100MM DE COMPRIMENTO) COM BARRAS DE AÇO E ACOBAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	KG	361,17	R\$ 6,09	R\$ 2.191,53	R\$	2.191,53	R\$	6,42	100,00%
6.2.6	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3,7 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA DE 100MM², 100MM DE DIÂMETRO, 100MM DE COMPRIMENTO) COM BARRAS DE AÇO E ACOBAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	KG	650,02	R\$ 5,23	R\$ 3.400,60	R\$	3.400,60	R\$	9,92	100,00%
6.2.7	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3,7 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA DE 100MM², 100MM DE DIÂMETRO, 100MM DE COMPRIMENTO) COM BARRAS DE AÇO E ACOBAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m²	259,22	R\$ 8,19	R\$ 2.124,99	R\$	2.124,99	R\$	6,22	100,00%
7	FECHAMENTO EM ALVENARIA									
7.1	VERGA MOLADA EM LOCO EM CONCRETO PARA JANELA DE 1,50M DE VÃO AF 03/2016	M	130,89	R\$ 33,94	R\$ 4.443,21	R\$	4.443,21	R\$	12,99	100,00%
7.2	CONCRETO MOLADO EM LOCO EM CONCRETO PARA VÃO DE 1,50M DE VÃO AF 03/2016	M	63,00	R\$ 30,59	R\$ 1.933,27	R\$	1.933,27	R\$	5,63	100,00%
7.3	VERGAS MOLADAS EM LOCO EM CONCRETO PARA VÃO DE 1,50M DE VÃO AF 03/2016	m²	1.986,15	R\$ 27,99	R\$ 55.570,29	R\$	55.570,29	R\$	161,44	100,00%
7.4	VERGAS MOLADAS EM LOCO EM CONCRETO PARA VÃO DE 1,50M DE VÃO AF 03/2016	m²	1.865,08	R\$ 5,52	R\$ 10.275,22	R\$	10.275,22	R\$	30,10	100,00%
7.5	VERGAS MOLADAS EM LOCO EM CONCRETO PARA VÃO DE 1,50M DE VÃO AF 03/2016	m²	1.865,08	R\$ 16,72	R\$ 31.175,22	R\$	31.175,22	R\$	92,14	100,00%
7.6	VERGAS MOLADAS EM LOCO EM CONCRETO PARA VÃO DE 1,50M DE VÃO AF 03/2016	m²	134,53	R\$ 23,82	R\$ 3.194,63	R\$	3.194,63	R\$	9,38	100,00%
7.7	VERGAS MOLADAS EM LOCO EM CONCRETO PARA VÃO DE 1,50M DE VÃO AF 03/2016	m²	435,30	R\$ 56,37	R\$ 24.537,67	R\$	24.537,67	R\$	72,14	100,00%
8	ESTRUTURA COBERTURA									
8.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTERNA EM AÇO VÃO DE 9,00M PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METALICA, PLÁSTICA OU CERÂMICA INCLUSO LANCAMENTO. AF 12/2015	UH	24,00	R\$ 747,35	R\$ 17.936,40	R\$	17.936,40	R\$	52,50	100,00%
8.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTERNA EM AÇO VÃO DE 7,00M PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METALICA, PLÁSTICA OU CERÂMICA INCLUSO LANCAMENTO. AF 12/2015	UH	5,00	R\$ 631,01	R\$ 3.155,05	R\$	3.155,05	R\$	9,01	100,00%
8.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTERNA EM AÇO VÃO DE 7,00M PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METALICA, PLÁSTICA OU CERÂMICA INCLUSO LANCAMENTO. AF 12/2015	UH	3,00	R\$ 631,01	R\$ 1.893,03	R\$	1.893,03	R\$	5,40	100,00%
8.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTERNA EM AÇO VÃO DE 6,00M PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METALICA, PLÁSTICA OU CERÂMICA INCLUSO LANCAMENTO. AF 12/2015	UH	5,00	R\$ 591,06	R\$ 2.955,30	R\$	2.955,30	R\$	8,47	100,00%

FRANCIELLE OLIVEIRA
 Engenheira Civil
 CREA / CREAI 141235308
 Conto

8.5	92584	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	UN	3,00	R\$	415,78	R\$	533,19	R\$	1.559,57	R\$	3,00	R\$	1.559,57	R\$	100,00%
8.6	92582	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	UN	7,00	R\$	395,56	R\$	459,58	R\$	3.182,96	R\$	7,00	R\$	3.182,96	R\$	100,00%
8.7	92580	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	847,86	R\$	25,29	R\$	32,41	R\$	27.470,79	R\$	847,86	R\$	27.470,79	R\$	100,00%
8.8	92581	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	443,02	R\$	24,69	R\$	31,86	R\$	14.022,01	R\$	443,02	R\$	14.022,01	R\$	100,00%
8.9	74145301	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	570,97	R\$	11,55	R\$	14,81	R\$	8.455,89	R\$	570,97	R\$	8.455,89	R\$	100,00%
9																	
8.1	CP-COB-001	Projeto	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	872,11	R\$	114,80	R\$	147,29	R\$	128.457,81	R\$	872,11	R\$	128.457,81	R\$	100,00%
8.2	94135	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	378,70	R\$	28,71	R\$	34,23	R\$	12.970,48	R\$	378,70	R\$	12.970,48	R\$	100,00%
8.3	94128	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	88,09	R\$	45,21	R\$	67,67	R\$	5.705,57	R\$	88,09	R\$	5.705,57	R\$	100,00%
8.4	94231	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	247,32	R\$	25,67	R\$	32,97	R\$	8.139,20	R\$	247,32	R\$	8.139,20	R\$	100,00%
8.5	CP-COB-002	Projeto	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	272,36	R\$	18,50	R\$	23,93	R\$	6.527,13	R\$	272,36	R\$	6.527,13	R\$	100,00%
8.6	CP-COB-003	Projeto	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	19,03	R\$	29,05	R\$	26,86	R\$	204,57	R\$	19,03	R\$	204,57	R\$	100,00%
8.7	74145301	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	45,47	R\$	11,59	R\$	14,81	R\$	664,28	R\$	45,47	R\$	664,28	R\$	100,00%
8.8	96183	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	1.200,90	R\$	31,53	R\$	40,94	R\$	52.459,46	R\$	1.200,90	R\$	52.459,46	R\$	100,00%
8.9	74145301	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	164,27	R\$	20,83	R\$	26,84	R\$	4.393,09	R\$	164,27	R\$	4.393,09	R\$	100,00%
9																	
10																	
10.1	CP-ESQ-01	Projeto	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	UN	21,00	R\$	529,50	R\$	679,63	R\$	14.259,63	R\$	21,00	R\$	14.259,63	R\$	100,00%
10.2	91236	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	19,00	R\$	541,51	R\$	684,43	R\$	13.124,72	R\$	19,00	R\$	13.124,72	R\$	100,00%
10.3	CP-ESQ-02	Projeto	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	UN	1,00	R\$	2.228,75	R\$	2.870,97	R\$	2.870,97	R\$	1,00	R\$	2.870,97	R\$	100,00%
10.4	CP-ESQ-03	Projeto	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	UN	5,00	R\$	1.419,70	R\$	1.873,02	R\$	9.065,10	R\$	5,00	R\$	9.065,10	R\$	100,00%
10.5	CP-ESQ-04	Projeto	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	15,12	R\$	286,54	R\$	495,44	R\$	7.491,05	R\$	15,12	R\$	7.491,05	R\$	100,00%
10.6	94584	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	4,32	R\$	401,76	R\$	515,21	R\$	2.225,71	R\$	4,32	R\$	2.225,71	R\$	100,00%
10.7	94585	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	45,00	R\$	304,71	R\$	493,28	R\$	22.209,76	R\$	45,00	R\$	22.209,76	R\$	100,00%
10.8	94576	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	3,84	R\$	322,12	R\$	413,04	R\$	1.580,22	R\$	3,84	R\$	1.580,22	R\$	100,00%
10.9	72117	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	4,32	R\$	81,45	R\$	112,27	R\$	580,60	R\$	4,32	R\$	580,60	R\$	100,00%
10.10	7394301	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	83,01	R\$	18,25	R\$	24,17	R\$	2.151,37	R\$	83,01	R\$	2.151,37	R\$	100,00%
11																	
11.1	35241	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	1.213,51	R\$	35,44	R\$	19,50	R\$	24.364,09	R\$	1.213,51	R\$	24.364,09	R\$	100,00%
11.2	87580	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	1.213,51	R\$	35,44	R\$	32,00	R\$	10.162,45	R\$	1.213,51	R\$	10.162,45	R\$	100,00%
11.3	84181	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	1.213,51	R\$	35,44	R\$	32,00	R\$	10.162,45	R\$	1.213,51	R\$	10.162,45	R\$	100,00%
11.4	7394301	SINAP	PARA TELA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO ICAMENHO.	m²	432,03	R\$	19,29	R\$	24,72	R\$	10.545,10	R\$	432,03	R\$	10.545,10	R\$	100,00%

FRANCIELLE OLIVEIRA
Engenheira Civil
CPF: 1412235308

Waldisnei Moura
Engenheiro Civil
RN: 120625517-5
RN: 28911D

Costa R. 10/10/2018

13.2.3.3	89855	SINAP	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 150 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETO ABEIRO DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	UN	2,00	R\$	41,26	R\$	82,52	R\$	105,78	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	2,00	R\$	105,78	100,00%
13.2.3.4	89746	SINAP	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	UN	21,00	R\$	13,50	R\$	11,71	R\$	363,51	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	21,00	R\$	363,51	100,00%
13.2.3.5	89732	SINAP	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	UN	8,00	R\$	6,55	R\$	6,08	R\$	75,51	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	8,00	R\$	75,51	100,00%
13.2.3.6	89726	SINAP	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 40 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	UN	14,00	R\$	4,38	R\$	5,91	R\$	150,74	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	14,00	R\$	150,74	100,00%
13.2.3.7	89744	SINAP	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	UN	15,00	R\$	13,52	R\$	17,33	R\$	259,55	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	15,00	R\$	259,55	100,00%
13.2.3.8	89731	SINAP	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	UN	4,00	R\$	6,20	R\$	8,08	R\$	32,24	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	4,00	R\$	32,24	100,00%
13.2.3.9	89724	SINAP	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 40 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	UN	23,00	R\$	5,46	R\$	7,00	R\$	161,00	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	23,00	R\$	161,00	100,00%
13.2.3.10	CP-SNT-05	Projet	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM-SINAP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,50	R\$	22,12	R\$	20,00	R\$	232,60	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	8,50	R\$	232,60	100,00%
13.2.3.11	89834	SINAP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	UN	2,00	R\$	18,10	R\$	24,80	R\$	49,20	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	2,00	R\$	49,20	100,00%
13.2.3.12	CP-SNT-06	Projet	JUNÇÃO PVC SIMPLES 150MM-100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$	40,14	R\$	102,77	R\$	616,52	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	6,00	R\$	616,52	100,00%
13.2.3.13	89827	SINAP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	UN	7,00	R\$	6,37	R\$	10,73	R\$	73,11	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	7,00	R\$	73,11	100,00%
13.2.3.14	CP-SNT-07	Projet	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PRETAL	UN	7,00	R\$	26,32	R\$	33,76	R\$	238,25	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	7,00	R\$	238,25	100,00%
13.2.3.15	89714	SINAP	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	M	71,03	R\$	32,12	R\$	41,10	R\$	2.282,72	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	71,03	R\$	2.282,72	100,00%
13.2.3.16	89844	SINAP	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETO ABEIRO DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	M	72,65	R\$	20,51	R\$	37,20	R\$	2.702,58	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	72,65	R\$	2.702,58	100,00%
13.2.3.17	89711	SINAP	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	M	57,66	R\$	11,14	R\$	14,28	R\$	651,24	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	57,66	R\$	651,24	100,00%
13.2.3.18	89712	SINAP	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	M	31,44	R\$	16,23	R\$	20,81	R\$	668,88	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	31,44	R\$	668,88	100,00%
13.2.3.19	89314	SINAP	TUBO PVC, SERIE R, AGUA FRIA, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ELEVAMENTO DE ELEVAMENTO DE AF 122011	M	71,68	R\$	21,60	R\$	27,57	R\$	2.031,35	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	71,68	R\$	2.031,35	100,00%
13.2.3.20	89824	SINAP	TE PVC, SOLDAVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE ELEVAMENTO DE ELEVAMENTO E INSTALAÇÃO, AF 122014	UN	11,00	R\$	8,24	R\$	11,54	R\$	130,24	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	11,00	R\$	130,24	100,00%
13.2.4			VENTILAÇÃO						SUB TOTAL	R\$	1.340,16	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%			1.340,16	100,00%
13.2.4.1	89112	SINAP	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	UN	1,00	R\$	6,55	R\$	8,35	R\$	6,39	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	1,00	R\$	6,39	100,00%
13.2.4.2	89731	SINAP	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	UN	24,00	R\$	6,22	R\$	6,00	R\$	225,64	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	24,00	R\$	225,64	100,00%
13.2.4.3	88905	SINAP	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	UN	2,00	R\$	7,13	R\$	6,14	R\$	16,28	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	2,00	R\$	16,28	100,00%
13.2.4.4	CP-SNT-06	Projet	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM-100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$	20,14	R\$	102,77	R\$	205,54	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	2,00	R\$	205,54	100,00%
13.2.4.5	CP-SNT-05	Projet	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PRETAL	UN	2,00	R\$	15,16	R\$	16,86	R\$	21,72	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	2,00	R\$	21,72	100,00%
13.2.4.6	89712	SINAP	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	M	64,00	R\$	16,23	R\$	20,81	R\$	1.125,61	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	64,00	R\$	1.125,61	100,00%
13.2.4.7	89109	SINAP	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	M	17,07	R\$	9,97	R\$	12,40	R\$	211,66	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	17,07	R\$	211,66	100,00%
13.2.4.8	89124	SINAP	TE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 80 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF 122014	UN	8,00	R\$	16,05	R\$	13,61	R\$	111,28	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	8,00	R\$	111,28	100,00%
13.2.5			UBAÇÃO NA REDE DE ESGOTO						SUB TOTAL	R\$	24.322,44	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%			24.322,44	100,00%
13.2.5.1	89126	SINAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 020202	m²	88,54	R\$	31,50	R\$	66,04	R\$	3.945,22	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	88,54	R\$	3.945,22	100,00%
13.2.5.2	72887	SINAP	REATERRO E RECONSTRUÇÃO DE VALA COM ESCAVATORES HIDRÁULICOS, CAPACIDADE DE CARGA 3,3 T, PROFUNDIDADE 111,90 M, LARGURA 1,15 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 6,0 M, COTAÇÃO DE 1,5 M, COTAÇÃO DE 1,5 M, COTAÇÃO DE 1,5 M, AF 020202	m²	115,00	R\$	15,13	R\$	19,40	R\$	2.212,21	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	115,00	R\$	2.212,21	100,00%
13.2.5.3	03165	SINAP	LOÇAS COM TUBO DE 150MM, DE 150MM, AF 020202	m²	8,82	R\$	3,50	R\$	7,00	R\$	60,33	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	8,82	R\$	60,33	100,00%

FRANCISCO LEITEIRA
Engenheiro Civil
CPF: 1412235303

Waldemar Monteiro
Engenheiro Civil
CPF: 120626517-5
CPF: 288110

2023

2023

13.5.4	9-74	SIMAP	TRANSPORTE CONECTANDO O RESERVUÁRIO DE 4 M3, EXCUTIR LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, DIFERENÇA DE 30 M3 UNIDADE TAXADA AF 012018	M3/M3	1.150,53	R\$	0,64	R\$	1,07	R\$	1.231,17	R\$	-	0,00%	-	0,00%	1.150,63	R\$	1.231,17	100,00%
13.5.5	CP-SS-01	Proprio	CAIXA DE GÊRUBULA BOMBAS E BOMBAS EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UND	1,00	R\$	120,72	R\$	164,81	R\$	164,81	R\$	-	0,00%	-	0,00%	164,81	R\$	164,81	100,00%
13.5.6	CP-SS-02	Proprio	FORÇA SEPTICA COM MANILHA DE 03,00 M X 11-100M	UND	1,00	R\$	2.104,01	R\$	2.013,09	R\$	2.013,09	R\$	-	0,00%	-	0,00%	2.013,09	R\$	2.104,01	100,00%
13.5.7	CP-SS-03	Proprio	FILTRO AVALIAR COM MANILHA DE 0,30 M X 11-100M	UND	1,00	R\$	2.488,56	R\$	1.192,03	R\$	1.192,03	R\$	-	0,00%	-	0,00%	1.192,03	R\$	2.488,56	100,00%
13.5.8	CP-SS-04	Proprio	SUMIDURO COM MANILHA DE 0,30 M X 11-100M	UND	1,00	R\$	3.424,62	R\$	4.381,73	R\$	8.726,35	R\$	-	0,00%	-	0,00%	8.726,35	R\$	3.424,62	100,00%
14			LOCAIS, METAS, GRÁFICOS E DIVISÓRIAS				SUB TOTAL	R\$		R\$	37.640,20	R\$		0,00%					37.640,20	100,00%
14.1	CP-LOU-01	Proprio	VASO SANITÁRIO CONVENIENCIAL COM CONEXÃO DE INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	R\$	200,50	R\$	251,50	R\$	2.832,50	R\$	-	0,00%	-	0,00%	2.832,50	R\$	2.832,50	100,00%
14.2	95-72	SIMAP	VASO SANITÁRIO SI-DRON CONVENIENCIAL PARA PISO SEM FURTO COM TUBO, A BRANCO, SEM ASSENTO, INCLUI DO COUVIDO DE LIGACÃO PARA BARR SANITÁRIO ADISTRIVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122018	UN	2,00	R\$	419,80	R\$	526,47	R\$	1.076,94	R\$	-	0,00%	-	0,00%	1.076,94	R\$	1.076,94	100,00%
14.3	96-90	SIMAP	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA, BUSEPENO, 28 X 53 CM OU EQUIVALENTES, INCLUI DO SI-DRON FLEXIVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL, SI-DRON PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122013	UN	2,00	R\$	128,09	R\$	164,26	R\$	328,52	R\$	-	0,00%	-	0,00%	328,52	R\$	328,52	100,00%
14.4	CP-LOU-02	Proprio	BRANCA DE GRANITO CADA POLDO COZINA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	R\$	2.495,18	R\$	3.199,81	R\$	3.199,81	R\$	-	0,00%	-	0,00%	3.199,81	R\$	3.199,81	100,00%
14.5	CP-LOU-03	Proprio	BRANCA DE GRANITO CADA POLDO SALA DE ATIVIDADES MANIANG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$	1.510,12	R\$	1.095,57	R\$	5.305,71	R\$	-	0,00%	-	0,00%	5.305,71	R\$	5.305,71	100,00%
14.6	96-91	SIMAP	CURVA DE ENLUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122013	UN	8,00	R\$	75,74	R\$	97,12	R\$	814,08	R\$	-	0,00%	-	0,00%	814,08	R\$	814,08	100,00%
14.7	96-95	SIMAP	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 177 OU 377 PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122013	UN	3,00	R\$	34,13	R\$	43,76	R\$	393,64	R\$	-	0,00%	-	0,00%	393,64	R\$	393,64	100,00%
14.8	CP-LOU-04	Proprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BARRAS DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO, DIAMETRO 25 MM	UN	2,00	R\$	325,42	R\$	417,71	R\$	834,62	R\$	-	0,00%	-	0,00%	834,62	R\$	834,62	100,00%
14.9	96-91	SIMAP	CHUVEIRO ELÉTRICO COM COURO PLÁSTICO TIPO DUZHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$	52,38	R\$	67,42	R\$	674,20	R\$	-	0,00%	-	0,00%	674,20	R\$	674,20	100,00%
14.10	96-91	SIMAP	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM LOUÇA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUI DO SI-DRON FLEXIVEL EM PVC, VALVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122013	UN	2,00	R\$	450,60	R\$	579,10	R\$	1.158,20	R\$	-	0,00%	-	0,00%	1.158,20	R\$	1.158,20	100,00%
14.11	2177-SIMAP	SIMAP	PARTE DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CHUVEIRO E ADEQUAÇÃO DE PAREDE COM CALÇANESSA DE CHUVEIRO E ADEQUAÇÃO DE PAREDE EXTERNA, EXCLUSIVE FERRAGENS	M²	79,40	R\$	225,35	R\$	284,98	R\$	20.459,76	R\$	-	0,00%	-	0,00%	20.459,76	R\$	20.459,76	100,00%
15			INSTALAÇÕES DE GÁS				SUB TOTAL	R\$		R\$	1.650,05	R\$		0,00%					1.650,05	100,00%
15.1	CP-GAS-01	Proprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GÁS MODELO PADRÃO DE 20MM TUBO	UN	1,00	R\$	1.850,01	R\$	2.123,70	R\$	2.123,70	R\$	-	0,00%	-	0,00%	2.123,70	R\$	2.123,70	100,00%
15.2	CP-GAS-02	Proprio	PISTA DESDEVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, 100MM TUBO, PARA PROTEÇÃO TUBULACÃO 30 MM X 30 MM X 100MM - 100MM	M	1,00	R\$	11,37	R\$	14,80	R\$	14,80	R\$	-	0,00%	-	0,00%	14,80	R\$	14,80	100,00%
15.3	CP-GAS-03	Proprio	VALVULA DE RETENÇÃO VERTEICAL DE BRONZE (PN-15), 3/4" 200 PSI, EXTERMINADOR COM BARRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$	43,33	R\$	55,43	R\$	55,43	R\$	-	0,00%	-	0,00%	55,43	R\$	55,43	100,00%
15.4	CP-GAS-04	Proprio	TE CALVANDO 3/4" PARA INSTALAÇÃO EM TUBO DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$	22,42	R\$	28,75	R\$	28,75	R\$	-	0,00%	-	0,00%	28,75	R\$	28,75	100,00%
15.5	CP-GAS-05	Proprio	REGULADOR DE PRESSÃO PARA TUBO DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$	63,63	R\$	77,75	R\$	77,75	R\$	-	0,00%	-	0,00%	77,75	R\$	77,75	100,00%
15.6	CP-GAS-06	Proprio	INSTRUMENTO COM GÁS ELIACO PARA TUBO DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$	128,08	R\$	164,24	R\$	164,24	R\$	-	0,00%	-	0,00%	164,24	R\$	164,24	100,00%
15.7	92-08	SIMAP	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSCADO, DN 20 (1 1/2"), INSTALAÇÃO EM RAMAIS E SUBRAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	M	29,37	R\$	18,71	R\$	23,89	R\$	704,50	R\$	-	0,00%	-	0,00%	704,50	R\$	704,50	100,00%
15.8	95-91	SIMAP	LASTRO DE CONCRETO, PNEUMÁTICO, INCLUI DO SI-DRON UNICO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSCADO, DN 20 (1 1/2"), INSTALAÇÃO EM RAMAIS E SUBRAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	M²	0,06	R\$	254,69	R\$	454,81	R\$	27,28	R\$	-	0,00%	-	0,00%	27,28	R\$	27,28	100,00%
15.9	92-06	SIMAP	INSTRUMENTO COM GÁS ELIACO PARA TUBO DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$	18,84	R\$	24,26	R\$	24,26	R\$	-	0,00%	-	0,00%	24,26	R\$	24,26	100,00%
15.10	92-08	SIMAP	INSTRUMENTO COM GÁS ELIACO PARA TUBO DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	UN	0,00	R\$	11,28	R\$	14,46	R\$	14,46	R\$	-	0,00%	-	0,00%	14,46	R\$	14,46	100,00%
15.11	92-08	SIMAP	INSTRUMENTO COM GÁS ELIACO PARA TUBO DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	UN	0,00	R\$	6,91	R\$	8,96	R\$	8,96	R\$	-	0,00%	-	0,00%	8,96	R\$	8,96	100,00%
15.12	92-08	SIMAP	INSTRUMENTO COM GÁS ELIACO PARA TUBO DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	UN	4,00	R\$	11,82	R\$	15,15	R\$	60,60	R\$	-	0,00%	-	0,00%	60,60	R\$	60,60	100,00%
15.13	92-08	SIMAP	INSTRUMENTO COM GÁS ELIACO PARA TUBO DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	UN	2,00	R\$	16,40	R\$	21,03	R\$	42,06	R\$	-	0,00%	-	0,00%	42,06	R\$	42,06	100,00%
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				SUB TOTAL	R\$		R\$	87.725,44	R\$		0,00%					87.725,44	100,00%
16.1	CP-ELE-01	Proprio	ABRUTIDA EM ALUMINIO, COM ROSCA DE 1" PARA ELÉTRICO	UN	2,00	R\$	1,81	R\$	2,32	R\$	4,64	R\$	-	0,00%	-	0,00%	4,64	R\$	4,64	100,00%
16.2	CP-ELE-02	Proprio	ABRUTIDA EM ALUMINIO, COM ROSCA DE 3/4" PARA ELÉTRICO	UN	1,00	R\$	1,70	R\$	2,18	R\$	2,18	R\$	-	0,00%	-	0,00%	2,18	R\$	2,18	100,00%

FRANCIELE OLIVEIRA
Engenheira Civil
Contato / CREA: 1412235308

Waldemar de Souza
Engenheiro Civil
RN: 120626517-5
RUA MT - 289/11D

16.38	C7-E-E-27	Projeto	LUMINÁRIA DE 4 ARMATURAS, 30 LUMENS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 4 HORAS.	UN	34,00	R\$	31,05	R\$	39,51	R\$	1.214,14	R\$	100,00%
16.39	C7-E-E-19	Projeto	LUMINÁRIA DE 4 ARMATURAS, 30 LUMENS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 4 HORAS.	UN	214,00	R\$	47,14	R\$	60,46	R\$	12.836,20	R\$	100,00%
16.40	C7-E-E-21	Projeto	LUMINÁRIA DE 4 ARMATURAS, 30 LUMENS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 4 HORAS.	UN	1,00	R\$	59,83	R\$	76,72	R\$	76,72	R\$	100,00%
16.41	74131006	SINAF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRÁFICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$	589,07	R\$	755,42	R\$	755,42	R\$	100,00%
16.42	74131005	SINAF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRÁFICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R\$	311,58	R\$	396,16	R\$	1.197,54	R\$	100,00%
16.43	74131002	SINAF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRÁFICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$	738,20	R\$	966,60	R\$	1.963,32	R\$	100,00%
16.44	74131004	SINAF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRÁFICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$	287,65	R\$	349,23	R\$	349,23	R\$	100,00%
17			MURO E SAPATA DE ACRESCIMO										
17.1			CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARGILHA E DE VEDAÇÃO ENTORNO A										
17.1.1			ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 10 CM, PROFUNDIDADE DE ATE 3 M, ESCOVAÇÃO MANUAL COM TAPADO GONCHA, NÃO ARMADA.	M	160,00	R\$	68,33	R\$	87,02	R\$	14.010,20	R\$	100,00%
17.1.1.1		SINAF	ARMAÇÃO DE ARMADURA TRANSVERSAL, DE ESTACAS DE FLECHA CIRCULAR, DIÂMETRO = 8 MM, AF. 06/2017	KG	280,64	R\$	3,92	R\$	11,43	R\$	3.202,68	R\$	100,00%
17.1.1.2		SINAF	ARMAÇÃO DE ARMADURA LONGITUDINAL, DE ESTACAS DE FLECHA CIRCULAR, DIÂMETRO = 10 MM, AF. 11/2016	KG	676,46	R\$	5,39	R\$	6,91	R\$	4.617,65	R\$	100,00%
17.1.1.3		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMAÇÃO, DIÂMETRO DE ATE 40 CM, AF. 11/2016	UN	80,00	R\$	11,20	R\$	14,47	R\$	1.157,60	R\$	100,00%
17.1.1.4		SINAF	CARGA MANUAL, DE ENFILHO EM CAMPILO BASCULANTE 8 M	R\$	32,24	R\$	15,13	R\$	19,40	R\$	625,45	R\$	100,00%
17.1.1.5		SINAF	TRANSPORTE DE ENTUJO EM CAMPILO BASCULANTE 6 M	R\$	493,60	R\$	3,00	R\$	3,56	R\$	1.755,05	R\$	100,00%
17.1.1.6		SINAF	LOCOS DE CONCRETO										
17.1.2			ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA, SEM PREPARO DE FÓRMULA, AF. 06/2017	m³	119,44	R\$	92,76	R\$	118,94	R\$	13.916,29	R\$	100,00%
17.1.2.1		SINAF	USO DE CONCRETO MISTO ARMADO EM BLOCOS DE 0,60x0,12x0,20 (CONCRETO DE 25 MPa, TRACO 1:2:2) (CIMENTO ADEQUADO)	m³	115,20	R\$	9,72	R\$	12,46	R\$	1.435,39	R\$	100,00%
17.1.2.2		SINAF	PREPARO DE FÓRMULA, TRACO 1:2:2 (CIMENTO ADEQUADO)	m³	53,32	R\$	226,31	R\$	286,63	R\$	15.850,20	R\$	100,00%
17.1.2.3		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	577,89	R\$	7,59	R\$	10,19	R\$	5.888,73	R\$	100,00%
17.1.2.4		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	503,55	R\$	7,59	R\$	10,19	R\$	5.111,16	R\$	100,00%
17.1.2.5		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	381,23	R\$	7,46	R\$	9,56	R\$	3.740,14	R\$	100,00%
17.1.2.6		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	53,32	R\$	85,93	R\$	110,19	R\$	6.226,28	R\$	100,00%
17.1.2.7		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	259,20	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	20.329,42	R\$	100,00%
17.1.2.8		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	29,82	R\$	12,26	R\$	15,13	R\$			
17.1.2.9		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	55,76	R\$	15,13	R\$	19,40	R\$	1.138,88	R\$	100,00%
17.1.2.10		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	681,26	R\$	3,09	R\$	3,85	R\$	3.496,18	R\$	100,00%
17.1.3			BALDRAMES										
17.1.3.1		SINAF	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA, SEM PREPARO DE FÓRMULA, AF. 06/2017	m³	12,67	R\$	92,76	R\$	118,94	R\$	1.396,86	R\$	100,00%
17.1.3.2		SINAF	USO DE CONCRETO MISTO ARMADO EM BLOCOS DE 0,60x0,12x0,20 (CONCRETO DE 25 MPa, TRACO 1:2:2) (CIMENTO ADEQUADO)	m³	6,08	R\$	225,31	R\$	286,63	R\$	2.315,20	R\$	100,00%
17.1.3.3		SINAF	PREPARO DE FÓRMULA, TRACO 1:2:2 (CIMENTO ADEQUADO)	m³	6,08	R\$	225,31	R\$	286,63	R\$	2.315,20	R\$	100,00%
17.1.3.4		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	6,08	R\$	85,93	R\$	110,19	R\$	768,57	R\$	100,00%
17.1.3.5		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	1.386,11	R\$	9,56	R\$	11,96	R\$	16.577,90	R\$	100,00%
17.1.3.6		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	493,60	R\$	7,46	R\$	9,56	R\$	4.719,21	R\$	100,00%
17.1.3.7		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.8		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.9		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.10		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.11		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.12		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.13		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.14		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.15		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.16		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.17		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.18		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.19		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.20		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.21		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.22		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.23		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.24		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.25		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.26		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.27		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.28		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.29		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.30		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.31		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.32		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.33		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.34		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.35		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.36		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.37		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.38		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.39		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.40		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.41		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.42		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.43		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.44		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.45		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.46		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.47		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.48		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.49		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.50		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.51		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.52		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.53		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.54		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.55		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLOCO VIGA BALDRAME 400 L, AF. 07/2016	KG	106,60	R\$	61,10	R\$	76,47	R\$	8.324,34	R\$	100,00%
17.1.3.56		SINAF	ARRASTAMENTO MECÂNICO DE BLO										

FRANCELLE OLIVEIRA
Engenheira Civil
Contas / CREA: 1412235308

Waldinei Moreno Costa
Engenheiro Civil
RN: 120626517-5
CEA MT - 28911D

17.1.2	9382	SINAF	REATERIO ANUAL DE JALAS COM COMACIACAO MECANIZADA AF 04/2016	m²	3,58	R\$	12,26	R\$	22,13	R\$	85,75		R\$	0,00%		R\$	0,00%	3,88	R\$	85,75	100,00%
17.1.3	72.08.001	SINAF	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS COM TINTA ASFALTICA DUAS DEMOS	m²	118,25	R\$	7,29	R\$	9,34	R\$	1.085,77		R\$	0,00%		R\$	0,00%	116,25	R\$	1.085,77	100,00%
17.1.3.9	720807	SINAF	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CARINHO BASCULANTE 110	m³	3,07	R\$	15,13	R\$	18,40	R\$	115,80		R\$	0,00%		R\$	0,00%	2,07	R\$	175,50	100,00%
17.1.3.10	720901	SINAF	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CARINHO BASCULANTE 6 M	m³	181,35	R\$	3,09	R\$	3,56	R\$	718,14		R\$	0,00%		R\$	0,00%	181,35	R\$	718,14	100,00%
17.1.4			ROBOVA PAIMENTADA, CMT 05 A 1 DTR								28.880,05		R\$	0,00%		R\$	0,00%				100,00%
17.1.4.1	9385	SINAF	CONCRETO COM - BARRA TRACO 12,12 T QUENETOR AREIA MEDIA BRITA 11 - PREPARO MECANICO COM BETONERA 400 L AF 07/2018	m³	15,71	R\$	225,31	R\$	288,93	R\$	4.537,64		R\$	0,00%		R\$	0,00%	15,71	R\$	4.537,64	100,00%
17.1.4.2	74107004	SINAF	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m²	13,85	R\$	85,93	R\$	110,19	R\$	1.537,15		R\$	0,00%		R\$	0,00%	13,85	R\$	1.537,15	100,00%
17.1.4.3	66543	SINAF	AGRICAO DE BICO, VIGA BALDAPE E BARRA UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5 MM, MONTAGEM AF 08/2017	KG	83,03	R\$	9,33	R\$	11,08	R\$	836,65		R\$	0,00%		R\$	0,00%	83,03	R\$	836,65	100,00%
17.1.4.4	66546	SINAF	AGRICAO DE BICO, VIGA BALDAPE E BARRA UTILIZANDO ACO CA-60 DE 10 MM, MONTAGEM AF 08/2017	KG	765,08	R\$	6,04	R\$	7,74	R\$	5.021,71		R\$	0,00%		R\$	0,00%	765,08	R\$	5.021,71	100,00%
17.1.4.5	66418	SINAF	MONTAGEM DESMONTAGEM DE FORMA DE PAREDES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM AREIA MEDIA DAS SECOES MENOR OU IGUAL A 0,35 M, PEQUENOS SIPILES EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 4 UTILIZACOES AF 12/2015	m³	273,00	R\$	47,65	R\$	61,10	R\$	17.046,50		R\$	0,00%		R\$	0,00%	273,00	R\$	17.046,50	100,00%
17.1.5			VIGAS DE RESALDO								23.437,62		R\$	0,00%		R\$	0,00%				100,00%
17.1.5.1	64385	SINAF	CONCRETO RES - BARRA TRACO 12,12 T QUENETOR AREIA MEDIA BRITA 11 - PREPARO MECANICO COM BETONERA 400 L AF 07/2018	m³	5,04	R\$	275,31	R\$	206,93	R\$	1.456,20		R\$	0,00%		R\$	0,00%	5,04	R\$	1.456,20	100,00%
17.1.5.2	56543	SINAF	AGRICAO DE BICO, VIGA E BARRA UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5 MM, MONTAGEM AF 08/2017	KG	873,55	R\$	9,33	R\$	11,96	R\$	10.414,07		R\$	0,00%		R\$	0,00%	873,55	R\$	10.414,07	100,00%
17.1.5.3	66544	SINAF	AGRICAO DE BICO, VIGA BALDAPE E BARRA UTILIZANDO ACO CA-60 DE 10 MM, MONTAGEM AF 08/2017	KG	439,04	R\$	7,05	R\$	10,19	R\$	4.413,01		R\$	0,00%		R\$	0,00%	439,04	R\$	4.413,01	100,00%
17.1.5.4	66417	SINAF	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METALICO PEQUENOS SIPILES EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, UTILIZACOES AF 12/2015	m³	57,20	R\$	47,08	R\$	60,37	R\$	4.058,86		R\$	0,00%		R\$	0,00%	57,20	R\$	4.058,86	100,00%
17.1.5.5	71624	SINAF	FORMA DE CONCRETO APARELHO COM ESCORAMENTO PEQUENOS SIPILES EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA (QUENETOR) DE 16 X 10 CM	M	112,00	R\$	29,03	R\$	26,54	R\$	3.090,08		R\$	0,00%		R\$	0,00%	112,00	R\$	3.090,08	100,00%
17.1.6			FECHAMENTO E ACABAMENTO DO MURO								51.165,09		R\$	0,00%		R\$	0,00%				100,00%
17.1.6.1	87479	SINAF	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FUNDOS NA VERTICAL DE TINTA COM ESPERSSURA, LICHES PAREDES COM AREIA LINDA, MARGA OU IGUAL A 1 CM, SEU VIGAS E ANCAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONERA AF 08/2014	m²	336,00	R\$	38,71	R\$	49,64	R\$	16.679,04		R\$	0,00%		R\$	0,00%	336,00	R\$	16.679,04	100,00%
17.1.6.2	87694	SINAF	CHAFISCO APLICADO EM ALVENARIA SEM PRESENCIA DE VIGAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHALIA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA, TRACO 11 COM PREPARO EM BETONERA AF 08/2014	m³	672,00	R\$	3,79	R\$	4,86	R\$	2.585,92		R\$	0,00%		R\$	0,00%	672,00	R\$	2.585,92	100,00%
17.1.6.3	87538	SINAF	MASSA GUA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA, TRACO 12 R, PREPARO MECANICO COM BETONERA 400 L, APLICACAO MANUALMENTE EM FACHES INTERNOS DE PAREDES, ESPERSSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISAS, AF 06/2014	m²	672,00	R\$	18,72	R\$	26,00	R\$	16.128,00		R\$	0,00%		R\$	0,00%	672,00	R\$	16.128,00	100,00%
17.1.6.4	88483	SINAF	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, LIMA DEMAO AF 06/2014	m²	672,00	R\$	1,40	R\$	1,78	R\$	1.202,88		R\$	0,00%		R\$	0,00%	672,00	R\$	1.202,88	100,00%
17.1.6.5	88486	SINAF	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX AGRICOLA EM PAREDES, DAVS DEMAO, AF 08/2014	m²	2719,00	R\$	8,45	R\$	10,61	R\$	3.021,87		R\$	0,00%		R\$	0,00%	2719,00	R\$	3.021,87	100,00%
17.1.6.6	CP-102401	PROPB	PINTURA COM TINTA ESMALE SINTETICO DUAS DEMOS, FAIXA	m²	186,00	R\$	7,28	R\$	10,21	R\$	1.362,70		R\$	0,00%		R\$	0,00%	186,00	R\$	1.362,70	100,00%
17.1.6.7	CP-102402	PROPB	INSTALACAO E FUNDACAO VIGA BALDAPE, PORTA METALON (4,5 M X 2,2 M), PCHTADO DE ENTRADA DE VEICULOS	UM	1,00	R\$	3.018,17	R\$	3.970,50	R\$	3.970,50		R\$	0,00%		R\$	0,00%	1,00	R\$	3.970,50	100,00%
17.1.6.8	73446	SINAF	CAVALCADI COM EXL SOBRE REVESTIMENTO LISO GRADUACAO DE FUNDOR COM COM DUAS DEMOS	m²	570,00	R\$	9,90	R\$	8,92	R\$	5.084,40		R\$	0,00%		R\$	0,00%	570,00	R\$	5.084,40	100,00%
17.1.7			PILO DA RAMPA								13.365,67		R\$	0,00%		R\$	0,00%				100,00%
17.1.7.1	64862	SINAF	EXECUCAO DE PASSIVO LOCALIZADO DO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO BOMBA DO IN COO, PISO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPERSSURA EM CHAPA AF 07/2016	m²	58,48	R\$	42,18	R\$	54,06	R\$	2.048,88		R\$	0,00%		R\$	0,00%	58,48	R\$	2.048,88	100,00%
17.1.7.2	74243001	SINAF	PINTURA AGRICOLA EM PISO CEMENTADO DUAS DEMOS	m²	56,40	R\$	10,24	R\$	12,77	R\$	716,62		R\$	0,00%		R\$	0,00%	56,40	R\$	716,62	100,00%
17.1.7.3	68088	SINAF	GUARDAS-CORPO DE ACO GALVANIZADO DE 1,10 M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" EMBALADO DE 1 CM, TRANSVERSA SUPERIOR DE 1 1/2" GALVANIZADO POR BARRAS CHADAS ENTERRADO DE 32 X 32 MM, PIVADO COM CHAVETADOR MECANICO AF 04/2019 P	M	28,80	R\$	246,04	R\$	316,13	R\$	9.480,27		R\$	0,00%		R\$	0,00%	28,80	R\$	9.480,27	100,00%
18.1			SERVICOS DIVERSOS								47.908,26		R\$	0,00%		R\$	0,00%				100,00%
											27.802,89		R\$	0,00%		R\$	0,00%				100,00%
											29.402,89		R\$	0,00%		R\$	0,00%				100,00%

FRANCIELLE OLIVEIRA
Engenheira Civil
Confea / CREA 1412235308

Waldisleide Wanderley Costa
Engenheira Civil
RN 120626517-5
CREA MT - 289110

GRUPO 1 - BOMBA DA CHIAVE PARA O ROBO
 EMPRESA: WILSON OLIVEIRA ENGENHARIA DE VENTILACAO
 CNPJ: 16.046.100/0001-04
 ENDERECO: AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N, BAIRRO EUSEBIO
 CIDADE: CUIABA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 DATA DE EMISSAO: 11/02/2018
 DATA DE VALIDADE: 11/02/2018
 DATA DE RECEBIMENTO: 11/02/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	ADQUIRIÇÃO DE BOMBA	164.500,00	6,4%	164.500,00	164.500,00	164.500,00	164.500,00	164.500,00	164.500,00	164.500,00	164.500,00	164.500,00	164.500,00	164.500,00	164.500,00
2	INSTALAÇÃO DE COMPONENTES E SERVIÇOS PRELIMINARES	32.000,00	1,3%	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
3	DEMOLEÇÃO E RECONSTRUÇÃO	1.500,00	0,1%	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4	TERRELAÇOS	30.000,00	1,2%	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
5	FUNDAMENTOS	30.000,00	1,2%	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
6	FECHAMENTO EM ALVENARIA	10.000,00	0,4%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
7	ESTRUTURA CONCRETA	10.000,00	0,4%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
8	COBERTURA	10.000,00	0,4%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
9	ISOLAMENTOS	10.000,00	0,4%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10	PISTAS INTERNAS E EXTERNAS	10.000,00	0,4%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
11	PORTA INTERNA E EXTERNA	10.000,00	0,4%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
12	LOJAS, METAS, GRANIS E DIVISÓRIAS	10.000,00	0,4%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13	INSTALAÇÕES DE GÁS	10.000,00	0,4%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.000,00	0,4%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
15	MURO E RAMPA DE ACESSO	10.000,00	0,4%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
16	SERVIÇOS INVERSOS	10.000,00	0,4%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
17	LIMPEZA DE OBRA	10.000,00	0,4%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
18	VARIACIONES	2.100.233,00	84,5%	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00
19	TOTAL	2.100.233,00	84,5%	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00	2.100.233,00

Waldemar Roberto Costa
 Engenheiro Civil
 RN: 120236517-5
 CREA MT - 2891/D

FRANCIELLE OLIVEIRA
 Engenheira Civil
 Confea / CREA: 1412236308

Gestão Rose de Souza Filho
 Engº Civil
 CREA / MT 05285/D

Anexo (DOC VI):



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00506644

Enviado Por: Marcos Paulo da Costa Silva

Destino: CONTROLADORIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Data Remessa: 2020-08-13

Hora: 11:25

Observação: Ofício nº 35/2020. Segue resposta referente a denúncia da empresa WN.

Nr Processo
00676940/20

Requerente
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Tipo Documento
OFICIO

Mikena Cortez 13/08/2020
Assinatura Recebimento 11:36 horas

Assinatura Envio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Ofício nº 35 SMSPMU/2020

Várzea Grande, 11 de agosto de 2020.

A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Assunto: Ofícios nº246/CGM/2020 e nº 433/2020/GCSJJM - Processo nº 10.319-5/2019 –
Denúncia.

Senhor Controlador,

No ensejo de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, em atenção ao ofício nº246/CGM/2020, que solicita informações referentes à denúncia realizada na Ouvidoria do Tribunal de Contas, mediante o chamado 709/2020, feito pela Conselheira Jaqueline Jacobsen Marques no Tribunal de Contas de Mato Grosso, o qual relata um suposto esquema de corrupção na execução de obras realizadas pela empresa WN Construtora Ltda.

A referida denúncia relata basicamente, um suposto esquema de corrupção e irregularidades na entrega de transformadores elétricos ao Município de Várzea Grande pela empresa WN Construtora LTDA., contudo, relata-se, que esta secretária não realizou nenhum serviço com a referida empresa que necessitasse da aquisição de tais transformadores.

Cumprе esclarecer, que a empresa WN Construtora LTDA, possui apenas 03 (três) contratos com essa secretária nos anos de 2019/2020, sendo os contratos nº 139/2019, contrato nº 150/2019 e contrato nº 182/2020, e que todos estes foram realizados por meio de licitação, com ampla participação e na modalidade tomada de preço.

Os contratos nº 139/2019, nº 150/2019, referem-se às reformas e urbanizações de praças públicas, já o contrato nº182/2020, tem como objeto a construção da praça pública do MAPIN, contudo, tais contratos consistem apenas em serviços de baixa complexidade, não necessitando de aquisição dos transformadores para o município.

Ademais, a denúncia recebida é genérica e desconexa, pois não fora juntado pelo denunciante qualquer evidência ou documento que comprovasse suas alegações de irregularidades e corrupção.

Deste modo, é importante relatar que esta secretária não detém conhecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

de nenhuma suposta corrupção ou irregularidade na execução das obras realizadas pela empresa WN Construtora LTDA.

Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem mister, aproveitando a oportunidade para apresentar protestos por elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana